

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
EM SERVIÇO SOCIAL

**GÊNERO E CONQUISTAS: LEI MARIA DA PENHA E O
ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA EM PALMAS – TO
NO ANO DE 2008**

ALESSANDRA RUITA SANTOS CZAPSKI

GOIÂNIA

2010

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
EM SERVIÇO SOCIAL

**GÊNERO E CONQUISTAS: LEI MARIA DA PENHA E O
ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA EM PALMAS – TO
NO ANO DE 2008**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Serviço Social como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Dra. Maria José Pereira Rocha

GOIÂNIA

2010

FOLHA DE APROVAÇÃO

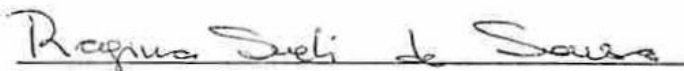
DISSERTAÇÃO de Mestrado pelo Programa de Pós Graduação *Scripto Sensu* em Serviço Social defendida em 16 de agosto de 2010 e avaliada com o conceito “A”, com nota 9,5 atribuída pela banca examinadora.

Banca Examinadora:

Dra. Maria José Pereira Rocha
(Presidente)




Dra. Regina Sueli de Sousa
(PUC-Goiás / Membro)



Dra. Mona Bittar
(UFG / Membro)



Dra. Mara Medeiros
(UFG / Suplente)



A Deus e a Nossa Senhora que iluminam nossos caminhos nos auxiliam a seguir diante dos obstáculos, nos impulsionam a conquistar os nossos objetivos e provocam forças quando acreditamos já ter atingido nossos limites.

A meu querido marido e companheiro Luciano por sua força, atenção, carinho e amor, aos meus filhos Bárbara e Gabriel pela paciência e sacrifícios em nome desse estudo.

A minha mãe, meu padrasto, e meu irmão pelo amor, atenção e o apoio que dispensaram a mim, que foram fundamentais para a realização desse mestrado.

A todas as mulheres que sofrem ou sofreram violência, e, aquelas que nunca sofreram, na esperança de que todas se juntem para a construção de uma nova sociedade, baseada no amor, na cooperação e na luta contra esse tipo de crime.

A mulher não é inferior nem superior ao homem. É diferente. No dia em que compreendermos isso a fundo, muito mal entendido desaparecerão da face da terra

Monteiro Lobato

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus e Nossa Senhora por tornar tudo possível.

À minha querida orientadora, Prof^a Dr^a Maria José Pereira Rocha pelo carinho, amizade e atenção dispensados a mim, e pela oportunidade de troca de conhecimentos que tornaram possíveis a realização desse estudo.

A Prof^a Dr^a Regina Sueli de Sousa pelas contribuições apresentadas durante o exame de qualificação e pela disposição em participar da defesa desta dissertação.

À minha amiga Suely Quixabeira, por sempre trilhar comigo caminhos tão complexos em diferentes momentos importantes.

Ao Programa de Mestrado do Departamento de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC; Goiás), aos professores, secretária e aos colegas da segunda turma de Mestrado em Serviço Social.

Aos colegas de trabalho da Fundação Universidade do Tocantins pelo apoio e incentivo, compreensão e ajuda.

À importante contribuição das mulheres vítimas de violência doméstica e das profissionais entrevistadas que participaram desse estudo, em especial das gestoras do Centro Flor de Liz e Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres em Palmas-Tocantins.

Às professoras minhas amigas e chefes Denise Sodré e Elizângela Glória pelo apoio, carinho e compreensão durante essa jornada.

Agradeço ao professores do Mestrado pela dedicação e comprometimento com nossa formação.

Agradeço a toda minha família (irmãos, sobrinhos, tios, primos, avó) que contribuíram direta ou indiretamente para realização desse estudo.

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| LISTA DE SIGLAS | 8 |
| LISTA DE FIGURAS | 9 |
| LISTA DE TABELA..... | 10 |
| RESUMO | 11 |
| ABSTRACT | 12 |
| INTRODUÇÃO | 13 |
| CAPÍTULO I. DEFINIÇÃO DE VIOLÊNCIA | 25 |
| 1.1 A Violência Praticada nas Relações de Gênero em Diferentes Tempos Históricos, Países, e no Brasil | 29 |
| 1.1.1 Sociedades Agrárias | 29 |
| 1.1.2 Antigos Impérios..... | 32 |
| 1.1.3 A Violência Contra a Mulher em Diversos Países..... | 34 |
| 1.1.4 A Mulher na Idade Média | 35 |
| 1.1.5 A Violência Contra Mulher do Renascimento ao Capitalismo..... | 38 |
| 1.1.6 A Origem da Mulher Brasileira e a sua Condição de Sujeição..... | 43 |
| 1.1.7 A Violência Contra a Mulher no Brasil | 45 |
| 1.2 A Violência Doméstica e suas Várias Formas | 54 |
| 1.3 A Violência Doméstica e as Leis Brasileiras até 2006 | 61 |
| CAPÍTULO II. FEMINISMO E GÊNERO | 66 |
| 2.1 O Movimento Feminista e os Conflitos de Gênero..... | 66 |
| 2.2 A Categoria Gênero..... | 78 |
| 2.3 O Movimento Feminista, o Combate à Violência Doméstica e a Criação da Lei Maria da Pena..... | 83 |
| CAPÍTULO III. A LEI MARIA DA PENHA E A ATUAÇÃO PROFISSIONAL NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA | 89 |
| 3.1 Lei Maria da Pena | 89 |
| 3.2 A Atuação Profissional no Combate à Violência Doméstica e a Aplicação da Lei Maria da Pena..... | 96 |
| 3.3 A Ética e a Atuação Profissional do Serviço Social no Combate a Violência Doméstica..... | 101 |
| 3.3.1 A Profissão do Serviço Social..... | 101 |

| | |
|---|------------|
| 3.3.2 A Contribuição do Movimento de Reconceituação para a Ética Profissional..... | 103 |
| 3.4 O Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica e a Aplicabilidade da Lei Maria da Penha em Palmas Tocantins, no ano de 2008..... | 110 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS | 135 |
| ANEXOS | 144 |

LISTA DE SIGLAS

| | |
|-----------|--|
| TCO | Termo Circunstanciado de Ocorrência |
| JECRIM | Juizado Especial Criminal |
| CEDAW | Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher |
| DEAM | Delegacia Especializada de Atendimento à Mulheres |
| SPM | Secretaria Especial de Política para Mulheres |
| IML | Instituto Médico Legal |
| CEDIM | Conselho Estadual dos Direitos da Mulher |
| SUS | Sistema Único de Saúde |
| OMS | Organização Mundial de Saúde |
| APAVV | Associação dos Parentes e Amigos de Vítimas de Violência |
| CEFSS | Conselho Federal de Serviço Social |
| CRAS | Centro de Referência da Assistência Social |
| PM | Polícia Militar |
| CAPS | Centro de Atenção Psicossocial |
| NUPESC | Núcleo de Estudo e Pesquisa em Estado, Sociedade e Cidadania |
| ONG | Organização Não-Governamental |
| ONU | Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas |
| PPSS | Programa de Pós-Graduação em Serviço Social |
| PUC/Goiás | Pontifícia Universidade Católica de Goiás |
| TCC | Trabalho de Conclusão de Curso |
| TCLE | Termo de Consentimento Livre e Esclarecido |

LISTA DE FIGURAS

- Figura 1:** Atendimentos realizados pelo Centro de Referência Flor de Liz a mulheres no ano de 2008. 111
- Figura 2:** Estado Civil das vítimas de violência doméstica por meio de lesão corporal atendidas no Centro de Referência Flor de Liz a mulheres no ano de 2008. ... 114

LISTA DE TABELA

| | |
|--|-----|
| Tabela 1: Estatística de Análise criminal de violência contra a mulher registrado na DEAM de Palmas e nas DEAM's do Estado do Tocantins | 160 |
|--|-----|

RESUMO

Gênero e Conquistas: Lei Maria da Penha e o atendimento às vítimas de violência em Palmas – T0 no ano de 2008 tem por objetivo a análise da aplicabilidade da lei Maria da Penha nº 11.340/06, e sua contribuição para o atendimento e amparo das vítimas de violência doméstica na cidade de Palmas. A Lei Maria da Penha sancionada pelo Presidente da República em 7 de agosto de 2006, é um instrumento jurídico importante no combate a violência doméstica praticada contra mulheres. Essa lei apresenta inovações e avanços que contribuem para a responsabilização dos agressores e a garantia de proteção aos direitos das mulheres. Este estudo elegeu como unidade de análise a aplicabilidade da Lei Maria da Penha no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica no município de Palmas no Centro de Referência Flor de Liz, Instituto Médico Legal e Delegacia Especializada de Atendimento à Mulheres no ano de 2008. O estudo revelou o perfil sócio econômico das vítimas atendidas, o número de atendimentos realizados nas instituições acima referidas, a precariedade das equipes de atendimento na DEAM e no IML de Palmas e, a necessidade de formação de uma equipe multidisciplinar capacitada sobre a Lei Maria da Penha para o atendimento às vítimas de violência doméstica. Durante a pesquisa detectou-se que na aplicabilidade da Lei as medidas protetivas que determinam o afastamento do agressor da vítima sob pena de prisão, são as mais utilizadas pela DEAM para romper o ciclo de violência em Palmas, e ainda, a ausência de campanhas específicas que divulguem informações sobre as instituições que realizam o atendimento às vítimas de violência doméstica nesse município, bem como, a importância de vencer o desafio de fortalecer a rede que compõem o atendimento às vítimas de violência doméstica, integrando ao quadro funcional das instituições que fazem parte dessa rede, profissionais do Serviço Social e da Psicologia a fim de aprimorar os atendimentos prestados às vítimas neste município. Os dados coletados nesse estudo têm como objetivo, contribuir para dar visibilidade ao atendimento às vítimas de violência doméstica, garantir a aplicabilidade da Lei Maria da Penha de maneira efetiva, resguardar o direito das mulheres à proteção e uma vida sem violência, no intuito de construir uma cultura onde as relações amorosas entre homens e mulheres sejam mais iguais e horizontais.

Palavras-chave: Violência Doméstica; Movimento Feminista; Gênero; Delegacia Especializada de Atendimento à Mulheres; Lei Maria da Penha.

ABSTRACT

Gender and Achievements: Maria da Penha Law and care for victims of violence in Palmas - TO in 2008, aims to analyze the phenomenon of domestic violence against women, the gender conflicts, the feminist movement, their struggle, and their achievements to the enactment of a specific law to combat domestic violence against women, and the importance of professional practice of Social Work in this expression of social issues affecting women around the world. The gender violence is a serious social problem that demands effective solutions. The Maria da Penha Law, Number 11.340/06, sanctioned by the President on August 7, 2006, is a legal instrument of great importance in the combat of domestic violence against women. This law presents innovations and advancements that contribute to the accountability of offenders and ensuring protection of the rights of women. This study chose as unit of analysis the applicability of the Maria da Penha Law on assistance to women victims of domestic violence in the city of Palmas in the Reference Center Flor de Liz, Institute of Forensic Medicine and Police Specialized Care for Women in the year of 2008. The study revealed the socio-economic profile of the victims attended, the number of calls made in the institutions mentioned above, the lack of qualified service in the IML and DEAM Palmas, and the necessity of forming a multidisciplinary team trained on the Maria da Penha Law to attend to victims of Domestic Violence, was possible to detect that in the applicability of Law the protective measures that determine the spacing of the aggressor from the victim under penalty of imprisonment, are most used by DEAM to break the cycle of violence in Palmas, and still the absence of specific campaigns that disseminate information about the institutions that perform the service for victims of domestic violence in this city, and also the importance of overcoming the challenge of strengthening the network that make up the integrated service to victims of domestic violence, integrating the functional framework institutions that are part of this network of professional social work and psychology in order to improve customer service. The data collected in this study aims to help provide visibility into the care provided in Palmas to the domestic violence victims in the sense of ensure the applicability of the Maria da Penha Law effectively protecting women's rights to protection and a life without violence in order to build a culture where romantic relationships between men and women are more equal and horizontal.

Keywords: Domestic Violence, the Feminist Movement, Gender, Specialized Police to the Care of Women, Maria da Penha Law.

INTRODUÇÃO

O fenômeno da violência doméstica é um fato preocupante que está presente nas sociedades e causa sofrimento, angústia e dor a milhões de mulheres, impedindo-as de gozar uma vida plena de direitos. Esse problema ainda causa inquietação e indignação ao evidenciar que mulheres estão sujeitas ao sofrimento por meio de violências e castigos físicos cometidos pelos companheiros que deveriam respeitar e amá-las. No Brasil, até o ano de 2006, não existia um mecanismo legal específico que coibisse esse crime praticado contra as mulheres. Após muita luta das militantes do movimento feminista, em 7 de agosto de 2006, foi promulgada e sancionada uma Lei específica de combate à violência doméstica contra mulheres, a Lei Maria da Penha nº 11.340/06.

Entendendo a relevância da criação desse importante instrumento jurídico para o combate da violência doméstica, e acreditando que atualmente é importante uma sociedade orientada prioritariamente por princípios de justiça e igualdade nas relações entre os sexos, é que se faz necessário saber como essa Lei está sendo aplicada em algumas instituições que compõem a rede de atendimento à violência doméstica em Palmas para garantir a dignidade da mulher e o direito a uma vida sem violência.

A motivação para escolha do tema dessa dissertação teve como objetivo a continuidade de uma pesquisa já iniciada por mim quando *conclui minha graduação em Serviço Social, no Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP ULBRA) em 2005*¹. O estudo realizado foi centrado na análise da violência doméstica praticada contra mulheres em Palmas e no atendimento prestado a essas mulheres.

A pesquisa apontou que a violência doméstica é um fenômeno cultural e que o contexto machista contribui para que a violência doméstica se dissemine e atinja mulheres de diversas classes sociais na cidade de Palmas. Ao final da investigação, concluiu-se que seria necessária a criação e promulgação de uma Lei específica de amparo a mulher e de combate a esse fenômeno, uma vez que, o Estado brasileiro assegurava o combate à violência sofrida pela mulher de forma generalizada, no Artigo 226 § 8º da Constituição Federal. Este parágrafo da Lei aponta que o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, ao criar mecanismos

¹ O objetivo desse estudo, em 2005, foi analisar os fatores que desencadeavam o fenômeno da violência doméstica e como se realizava o atendimento às mulheres vítimas desse problema em Palmas, Tocantins.

para coibir a violência no âmbito de suas relações. A partir de 1995, a definição desses mecanismos ficava a cargo da Lei nº 9.099/95. Essa lei instituiu os Juizados Especiais Criminais para julgar os crimes de lesão corporal leve e ameaças e passou a considerar esses crimes como de menor potencial ofensivo.

Esses crimes de menor potencial ofensivo passavam a ser denunciados nas delegacias de polícia que não abriam inquérito, apenas preenchiam o Termo Circunstanciado de Ocorrência – TCO, o que não caracterizava o inquérito policial. Como o caráter da Lei nº 9.99/95 era apresentar uma solução rápida para os crimes de menor potencial ofensivo, permitia o julgamento dos casos de violência sem a interferência punitiva do Estado e, consecutivamente, aplicava penas alternativas à prisão, tais como: pagamento de cestas básicas e prestação de serviços comunitários. Medidas que se mostraram ineficientes frente ao problema da violência doméstica.

Diante dessa configuração, o movimento de mulheres, o movimento feminista e a sociedade civil organizada, lutaram para a elaboração e aprovação de uma lei específica que combatesse de forma integral e efetiva a violência doméstica. Essa conjugação de forças no sentido da criação de uma Lei específica de combate à violência doméstica culminou na aprovação da Lei Maria da Penha.

Essa medida legal que institui propostas inovadoras na forma de assegurar o combate à violência, de acordo com Barsted (2006), está organizada em sete grandes capítulos. O Título I- define os objetivos e cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher; no Art.2º, estão declarados os direitos das mulheres conforme os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, dentre eles o direito a viver sem violência; o Art. 3º declara ainda que sejam asseguradas às mulheres as condições para o efetivo exercício pleno desses direitos, entre eles o direito à vida, à segurança, ao acesso à justiça e todos aqueles inerentes à sua cidadania. Essa lei, também, determina que o poder público garanta políticas para defender os direitos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares, no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nesse sentido, a Lei Maria da Penha tem por primazia garantir a segurança e o combate à discriminação e à violência contra mulheres. Em consonância com os argumentos apontados anteriormente, esta dissertação tem como objetivo a análise da aplicabilidade da lei Maria da Penha nº 11.340/06, e sua contribuição para o atendimento e amparo das vítimas de violência doméstica na cidade de Palmas em algumas instituições, tais como: Centro de Referência Flor de Liz, Instituto Médico Legal, Delegacia Especializada de Atendimento as Mulheres-DEAM's de Palmas.

O estudo e análise da aplicabilidade da Lei Maria da Penha foram realizados com o auxílio de alguns profissionais que atuam nesta área, como a Delegada Especializada de Atendimento à Mulher, à Assistente Social do Instituto Médico Legal, à Assistente Social do Centro de Referência Flor de Liz, e, também, algumas mulheres atendidas nessas instituições no ano de 2008.

A violência doméstica é um fenômeno perverso que atinge mulheres de todas as idades e classes sociais. O combate a esse problema tem sido um desafio para a militância feminista, que busca discutir, publicizar e explicitar essa grave questão. As relações desiguais construídas histórica e culturalmente entre os sexos e a violência, que as mulheres sofriam e sofrem em seus lares, adquiriram atenção e expressividade a partir da denúncia do movimento feminista. Dessa maneira, nessa dissertação buscou-se, também, analisar como o processo de luta e articulação do movimento feminista contribuiu para a criação e aprovação desse importante instrumento legal de defesa e garantia de proteção às mulheres, a lei Maria da Penha. Além disso, apontou-se as contradições e tensões existentes nas relações de gênero ao verificar como essas relações estabelecidas geram a violência doméstica. Pesquisou-se, ainda, como o movimento feminista atua na perspectiva reivindicatória dos direitos básicos para as mulheres.

Existe uma vasta bibliografia sobre o fenômeno da violência doméstica, gênero e movimento feminista. Mas, após publicação da lei Maria da Penha, é primordial refletir e elaborar produções que apontem para a contribuição desse instrumento de defesa da mulher frente à violência doméstica, assim como explicitar a relevância da categoria gênero e a importância do movimento feminista nesta conquista das e para as mulheres. Dessa forma, apresenta-se como social e cientificamente relevante essa temática de estudo.

Essa pesquisa atendeu as normas da Resolução 196/86, do Ministério da Saúde-MS, que incorpora, sob a ótica do indivíduo e da coletividade, os quatro referenciais básicos da bioética: autonomia, não maleficência, beneficência e justiça e visa assegurar os direitos e deveres que dizem respeito à comunidade científica e aos sujeitos que participaram da pesquisa. As informações obtidas por meio dos questionários e das entrevistas foram analisadas, sistematizadas e incorporadas à dissertação de mestrado após a autorização dos entrevistados.

Esta dissertação parte da premissa que a defesa dos direitos das mulheres e a garantia de uma vida sem violência requer prioridade e atenção especial de todos os

profissionais que atuam na perspectiva de combate a esse problema, já que a violência doméstica praticada contra a mulher é um fenômeno que provoca situações de enorme crueldade e constrangimento para as mulheres agredidas, e combater esse problema não é tarefa fácil. É preciso realizar um trabalho focado na aplicação da lei Maria da Penha para garantir a proteção das vítimas e a responsabilização dos agressores.

A implementação dessa lei no atendimento às vítimas de violência doméstica exige uma interlocução entre as organizações Federais, Estaduais e Municipais, bem como da sociedade civil organizada na efetivação das ações de combate à violência doméstica, é preciso, ainda, a realização de ações integradas e interdisciplinares para provocar as mudanças necessárias na superação da opressão, combate à violência, impedimento da impunidade, e responsabilização do agressor até sua punição.

Em conformidade ao exposto, tornou-se necessário e relevante nesse estudo saber:

- A Lei Maria da Penha nº 11.340/06 contribui para responsabilização do agressor e coibir a violência intrafamiliar sofrida por mulheres no município de Palmas?
- As instituições pesquisadas estão em consonância com a Lei Maria da Penha nº 11.340/06 e fazem o atendimento e amparo às vítimas de violência doméstica como preconiza essa lei?
- Os profissionais entrevistados trabalham em consonância ao que prevê o Título III- Artigo 8º da Lei Maria da Penha nº 11.340/06?

Esse importante instrumento jurídico provoca mudanças na forma de responsabilização dos agressores de mulheres, uma vez que representa um avanço significativo na legislação com relação ao enfrentamento da violência contra as mulheres. Tendo em vista a trajetória do movimento feminista frente ao combate à violência doméstica, a conquista dessa importante legislação e a aplicabilidade da Lei n 11.340/06 que garante a proteção às mulheres vítimas de violência, constitui-se como objetivos específicos desse estudo:

- Analisar as contribuições do Movimento Feminista e a Categoria Gênero no enfrentamento da violência doméstica;
- Aprofundar a relevância do Movimento Feminista e gênero para a conquista da Lei Maria da Penha;

- Identificar quantas vítimas de violência doméstica agredidas por meio de lesão corporal foram atendidas no Centro de Referência Flor de Liz, no Instituto Médico Legal e Delegacia de Atendimento Especializado a Mulheres no ano de 2008;
- Averiguar o perfil socioeconômico das vítimas de violência doméstica agredidas por meio de lesão corporal atendidas no Centro de Referência Flor de Liz no ano de 2008;
- Constatar e analisar como ocorreu o atendimento e o amparo às vítimas de violência doméstica agredidas por meio de lesão corporal atendidas no Centro de Referência Flor de Liz, na Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres e no Instituto Médico Legal no ano de 2008;
- Avaliar se houve interação entre as ações desenvolvidas no atendimento e amparo às vítimas de violência doméstica nas referidas instituições no ano de 2008.

Dentre as instituições no Município de Palmas que atendem as mulheres vítimas de violência doméstica, o estudo analisou o atendimento realizado em três instituições do poder público Estadual e Municipal. As instituições são: o Centro de Referência Flor de Liz, centro de atendimento ligado a Secretaria de Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmas, o Instituto Médico Legal, ligado a Secretaria Pública do Estado do Tocantins e a Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres-DEAM's, que também está ligada a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Estado do Tocantins.

No que se refere à primeira instituição, trata-se do Centro de Referência Flor de Liz. A criação deste órgão atende a uma política nacional do governo federal e da Secretaria Especial de Política para as Mulheres-SPM. Esse centro foi implantado, segundo demanda do município de Palmas, para o atendimento a vítimas de violência doméstica, em março de 2005. A prefeitura elaborou um projeto e enviou para a SPM, após aprovado o projeto, o governo federal disponibilizou os equipamentos, bens permanentes e a capacitação dos recursos humanos. O município entrou com a contrapartida do corpo técnico e a manutenção do Centro de Referência. Esse Centro tem como função conceder às mulheres vitimizadas com a violência doméstica orientações, informações, assistência jurídica, assistência social e assistência psicológica. O Centro de Referência Flor de Liz é responsável pela manutenção e

funcionamento da casa abrigo, essa instituição acolhe as mulheres e filhos que vivem situação de violência extrema e precisam ser afastadas dos agressores. O Centro ainda realiza palestras sobre a Lei Maria da Penha, mobiliza e sensibiliza a população de Palmas para o combate à violência e à exploração da mulher.

A segunda instituição pesquisada foi o Instituto Medico Legal-IML. Este é um órgão subordinado à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins e tem como função a realização de exames periciais para instrução de inquéritos policiais. São realizados exames de necropsia e exames de corpo e delito que servem como provas para investigação de lesões corporais e crimes sexuais. Os serviços atendidos pelo IML são enviados pelas Delegacias de Polícia que são a porta de entrada para denúncias de crimes contra a mulher. Dessa forma, a vítima de violência doméstica não é atendida no IML sem antes ter registrado ocorrência em uma delegacia. Nos casos de violência doméstica, segundo Pasinato (2006), a maior procura nesse tipo de atendimento visa averiguar, nos exames de corpo de delito, a gravidade das lesões sofridas durante as agressões físicas, nesse sentido classificar os atos de violência sexual.

A terceira instituição que compõe a rede de atendimento às vítimas de violência doméstica em Palmas Tocantins, é a Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher em Palmas-TO. Este órgão é subordinado à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins. Essa delegacia atende as mulheres maiores de 18 anos que sofreram violência doméstica. Em Palmas - Tocantins, existe uma unidade com uma delegada titular, escrivão de polícia, agentes administrativos e detetives. A DEAM também oferece orientações jurídicas e realiza encaminhamentos dessas mulheres para as instituições que compõem a rede de atendimento às vítimas de violência.

Esse estudo possibilita a sistematização de informações sobre o atendimento e amparo às vitimas atendidas pelas instituições e Centro de Referência Flor de Liz, Instituto Médico Legal e DEAM's, bem como evidencia os desafios e as fragilidades da aplicabilidade das conquistas preconizadas mediante a Lei nº 11.340, nessas instituições, para coibir e combater a violência no seio familiar.

O fenômeno da violência doméstica é perverso e atinge mulheres em todo o mundo. Para análise desse problema social, faz-se necessário uma exposição e descrição desse fenômeno, como ele ocorre, como a construção de uma cultura patriarcal acirra a violência, e quais são as formas de violência sofridas pelas mulheres. É importante também, ao analisar o fenômeno da violência doméstica, compreender que o combate a

esse problema tem no movimento feminista sua maior representatividade e alcance das conquistas e leis nessa área.

Nesse sentido, para aprofundar todo o processo de pesquisa e análise aqui proposto se lançará mão de uma revisão bibliográfica que possibilitará a identificação de um quadro teórico de referência em que se destacam as reflexões dos seguintes autores nacionais e internacionais, dentre outros: Saffioti (1985); Saffioti (2004); Rodrigues (2005); Alves e Pintanguy (2001); Bandeira e Almeida (2006); Barsted (2006); Bourdieu (2005); Barroso (2002); Colling (2004); Campos (2007); Gomariz (1992); Herman (2006); Instituto Patrícia Galvão (2004); Jonas e Munévar (2007); Pasinato (2006); Scott (2002), Lima (2009); Gonçalves (2006).

Para esse estudo, frente a complexidade do objeto analítico, foi realizado um processo investigativo de análise das abordagens quantitativas e qualitativas, que permitiram conhecer as inovações e mudanças nas linhas de políticas públicas implementadas no combate à violência doméstica contra as mulheres propostas pela referida Lei.

Ressalta-se que o enfoque maior deste estudo foi dado ao caráter qualitativo da pesquisa, uma vez que essa modalidade permitiu uma compreensão totalitária e detalhada das situações que foram apresentadas nos relatos das entrevistadas. De acordo com Gil (1995), a pesquisa qualitativa proporciona uma oportunidade única de ir além das aparências superficiais do dia a dia. Permitindo também fazer uma análise teórica dos fenômenos sociais baseados no cotidiano das pessoas e uma aproximação crítica das categorias e formas como se configura essas experiências diárias.

Dessa forma, para coleta de dados empíricos e verdadeiros, foi desenvolvido um estudo investigativo com mulheres vítimas de violência e com profissionais que atuam em três instituições que atenderam e ampararam vítimas de violência doméstica no ano de 2008 em Palmas - Tocantins: Centro de Referência Flor de Liz, Instituto Medico Legal e a Delegacia Especializada de Atendimento. O ano de 2008 foi escolhido em virtude da Lei Maria da Penha nº 11.340/06 ter sido promulgada em 2006. Nesse sentido, no ano de 2007, foram realizadas capacitações sobre essa lei para que as Instituições que atuam com o atendimento e amparo às vítimas se ajustassem, fizessem as adequações necessárias à implementação e efetivação desse instrumento legal.

Diante do contexto apresentado, foi importante investigar e analisar se no ano de 2008 as Instituições selecionadas, como objeto de estudo dessa pesquisa, atuaram atendendo e amparando às vítimas de violência doméstica em conformidade com que estabelece a Lei Maria da Penha nº 11.340/06.

Como critério de seleção da amostra utilizado em relação ao universo geral da pesquisa, ou seja, a partir da análise da aplicabilidade da Lei no atendimento e amparo realizado nas instituições: Centro de Referência Flor de Liz, Instituto Médico e a Delegacia Especializada de Atendimento Especializado à Mulheres, foram selecionadas mulheres atendidas pelo Centro de Referência Flor de Liz no ano de 2008, a Assistente Social do Instituto Médico Legal e a Delegada de Polícia de Atendimento Especializado às Mulheres que atuou neste cargo no ano de 2008.

Para selecionar as mulheres atendidas no Centro de Referência Flor de Liz, foi realizada uma pesquisa documental com as fichas de atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica, que são preenchidas e arquivadas nesta Instituição, após selecionada a documentação das mulheres atendidas no ano de 2008, foram realizados contatos telefônicos e visitas nos endereços descritos nas fichas para localizar essas mulheres, as que foram localizadas e consentiram em falar foram entrevistadas por meio da aplicação de questionário e entrevistas semiestruturadas.

Conforme assevera Gil (1995, p.117)

na entrevista Semi-Estruturada o entrevistador faz poucas perguntas diretas e deixa o entrevistado falar livremente à medida que se refere às pautas assinaladas. Quando este afasta delas o entrevistador intervém, embora de maneira sutil, para preservar a espontaneidade do processo.

Nesse sentido, o autor aponta que a entrevista semiestruturada possibilita ao entrevistado falar livremente sobre o assunto pesquisado, o que auxilia na riqueza da coleta de dados a serem analisados.

Além das entrevistas semiestruturadas e pesquisa documental, para o desenvolvimento adequado desse estudo, e maior rigor científico, foram utilizado um levantamento bibliográfico e uma pesquisa de campo que permitiram uma investigação do atendimento e amparo dispensado às mulheres vítimas de violência doméstica atendidas no Centro de Referência Flor de Liz, Instituto Médico Legal e Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres.

No entendimento de Medeiros (2006.p 50), [...] “os estudos empírico- analíticos também ocorrem a partir de pesquisa de campo, que é aquela em que os pesquisadores e suas equipes se deslocam até os sujeitos investigados”. Assim, conforme o exposto pela autora, a pesquisadora se deslocou até os sujeitos para a investigação proposta nesse estudo.

Os dados empíricos que foram coletados com base na documentação (ficha de Referência Flor de Liz) foram disponibilizados por esta referida Instituição (após assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido- TCLE). Esses documentos foram solicitados previamente pela pesquisadora responsável aos colaboradores da pesquisa (gestores do Centro de Referência Flor de Liz, Assistente Social do Instituto Médico Legal, Delegada de Polícia da DEAM's que atuaram no ano de 2008).

Os dados coletados na documentação analisada, e os dados empíricos coletados por meio de questionários e entrevistas semiestruturadas, foram agrupados e analisados com base no enunciado do objeto da pesquisa, qual seja: analisar a contribuição da Lei Maria da Penha nº 11.340/06 para o atendimento e amparo das vítimas de violência doméstica.

Em relação ao levantamento de dados acerca do atendimento e amparo das vítimas no período de 2008, foi identificada a quantidade de vítimas atendidas e, ainda, analisada a interação entre as ações desenvolvidas no atendimento e amparo às vítimas de violência doméstica s no ano de 2008 por essas instituições.

Ao final da pesquisa, todos os dados foram agrupados e tabulados e os resultados estão apresentados em forma de gráficos, tabelas e/ou ilustrações, conforme natureza, assuntos de interesses e categorias teórico-analíticas. Como critérios de análise teórica dos dados empíricos, foram privilegiados os maiores índices em relação a recorrências, discrepâncias, regularidades e relevância social entre os dados acessados.

A fundamentação teórica foi incorporada aos dados empíricos por meio de uma redação única, em atenção à orientação metodológica da área de Serviço Social, qual seja, de articulação entre história, teoria e método de forma concomitante. Buscou-se evitar a fragmentação e dicotomia, tão frequentes em estudos científicos, no momento da análise propriamente dita, na relação teoria e empiria, o que qualifica e caracteriza a excelência da pesquisa e a distingue de um mero levantamento de dados.

No momento dessa análise, de natureza teórico-empírica, levou-se em consideração o surgimento de fatos relevantes e de dados qualitativos, como a regularidade registrada nas falas dos entrevistados, bem como em suas ações, sobre o sentido e o significado daquilo que falam. Em síntese, foram privilegiados como recursos metodológicos outros aspectos tais como: concepção, representação social, valores éticos, cívicos e de cidadania, teórico-práticos, sua história e inserção no contexto mais geral, seus costumes, condutas, dentre outros.

A conclusão desta pesquisa resultou na construção da Dissertação de Mestrado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-Goiás/PPSS-

SER), tendo em vista contribuir para o aprofundamento do debate e da discussão sobre a aplicabilidade da Lei Maria da Penha nº 11.340/06 no município de Palmas, Tocantins.

Como critério de inclusão dos sujeitos da pesquisa, foram selecionadas as mulheres vítimas de violência doméstica atendidas no Centro de Referência Flor de Liz atendidas no ano de 2008, a Assistente Social do Instituto Médico Legal e a Delegada de Polícia da DEAM's que atuaram no ano de 2008. Como critérios de exclusão não foram incluídas na pesquisa as mulheres vítimas de violência doméstica que foram atendidas em outras instituições de Palmas. Em relação à adequação das condições para realização da pesquisa, os questionários foram aplicados, preferencialmente, no Centro de Referência Flor de Liz de Palmas, IML e DEAM's, na Região Central de Palmas-TO. As entrevistas foram realizadas individualmente, com agendamento prévio, conforme (agenda, local, disponibilidade de tempo e consentimento) indicados pelas entrevistadas.

A participação das mulheres nesta pesquisa foi planejada para que essa experiência não traga complicação de qualquer natureza, seja de ordem legal, trabalhista, previdenciária, situação vexatória ou de constrangimento, que possa prejudicá-las como sujeito colaborador na pesquisa. Os procedimentos adotados nesta pesquisa obedecem aos Critérios da Ética em Pesquisa com Seres Humanos, conforme Resolução nº 196/96 do Conselho Nacional de Saúde (CNS/CEP) e tem como referência o respeito à sua *dignidade humana* como sujeito diretamente envolvido. A mulher vítima de violência doméstica, ao participar da pesquisa concedendo a entrevista, poderia sentir desconforto ao relembrar sua história, assim, as que apresentaram situação de desconforto, risco, mal-estar, ou imprevistos no decorrer da sua participação na pesquisa foram encaminhadas ao setor de psicologia do Centro de Referência Flor de Liz para acompanhamento psicológico e assistência integral.

Como benefícios, este estudo visou subsidiar o aprofundamento das reflexões e debates sobre a aplicabilidade da Lei Maria da Penha nº 11.340/06 do município de Palmas-TO. Entendeu-se como benefício direto às mulheres vítimas de violência doméstica a análise e o atendimento e o amparo no Centro de Referência Flor de Liz, Instituto Médico Legal e Delegacia de Polícia Especializada da Mulher, com vistas a verificar o cumprimento do que preconiza a referida Lei. Ainda como benefício, entendeu-se que a pesquisa possibilitou a realização de um processo educativo, que esclareceu dúvidas sobre os direitos sociais das vítimas de violência conforme preconiza

essa lei, bem como realizou a discussão do tema com as vítimas e os gestores das instituições.

Os resultados da pesquisa e a dissertação estão disponibilizados no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Estado do Tocantins (CEDIM-TO), nas Conferências Estaduais dos Direitos da Mulher, Centro de Referência Flor de Liz, Coordenação da Mulher em Palmas, Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins.

A propriedade do trabalho final é da autora aluna do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social/PPSS da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, que disponibilizou a presente dissertação para pesquisas acadêmico-científicas e estudos afins.

Os resultados da pesquisa ficarão disponíveis no PPSS/NUPESC/PUC- GO, na Biblioteca Central/PUC-Goiás. Após cinco anos arquivados, os instrumentos utilizados na coleta de dados serão incinerados.

Essa dissertação está organizada em três capítulos. O primeiro capítulo apresenta uma definição de violência, as formas de violência e como ela afeta os indivíduos agredidos. Expõe, também, uma contextualização histórica da condição de sujeição da mulher na sua vida social e familiar, desde as sociedades agrárias até as sociedades contemporâneas. Nessa análise, objetiva-se compreender como a cultura do patriarcado contribuiu para o caudal de injustiças, opressão e violência que o domínio masculino impôs às mulheres em diversas sociedades por meio dos tempos, ainda, destaca-se a violência doméstica, suas várias formas e as Leis Brasileiras, apontando como a violência doméstica acontece, qual a natureza dessa violência e, também, a demora do país em dar respostas à questão da violência doméstica contra a mulher.

As respostas sociais à violência contra a mulher começam a surgir no Brasil nos anos 1980, por meio da atuação do movimento de mulheres feministas, que chamaram a atenção das autoridades para este problema, fazendo surgir as primeiras políticas públicas, sobretudo, nas áreas ligadas à segurança e à justiça, com a constituição das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher, até a criação de um importante instrumento legal que ampara, protege e coíbe a violência doméstica a Lei Maria da Penha-Lei nº 11.340/06.

O segundo capítulo mostra o Movimento Feminista e os conflitos de gênero, apresentando a militância feminista pelos direitos sociais em uma luta travada pelas mulheres, desafiando a ordem conservadora com intuito de transpor as barreiras que

renegavam reformas sociais e políticas para as mulheres em todo o mundo. Apresenta, também, a categoria gênero e a perspectiva de diversos autores para essa temática. Explicita, ainda, a luta dos movimentos feministas no enfrentamento à violência doméstica e sua fundamental contribuição para a criação de um importante instrumento jurídico para a proteção das mulheres agredidas que é a Lei Maria da Penha.

O terceiro capítulo expõe uma breve trajetória história sobre a Lei nº 11.340/06, contextualiza sua criação e apresenta, em destaque, os principais avanços que esse instrumento jurídico preconiza no enfrentamento à violência intrafamiliar. Há uma discussão sobre a atuação profissional no combate a violência doméstica e a necessidade de um trabalho integrado entre profissionais de diversas áreas para a aplicação da lei Maria da Penha. Ressaltando, a ética profissional e a atuação do Serviço Social no enfrentamento à violência doméstica apresentam essa profissão e esclarece sua atuação embasada pelos Códigos de Ética elaborados para esse fim. É descrita a análise teórica dos resultados obtidos com a realização desse estudo sobre o atendimento prestado às vítimas de violência doméstica, bem como a aplicabilidade da lei Maria da Penha e a interação entre as ações desenvolvidas no atendimento e amparo nas instituições em Palmas Tocantins no ano de 2008.

Ressalta-se, ainda, no terceiro capítulo, sob a ótica das mulheres entrevistadas, as principais tensões e contradições que os conflitos resultantes da violência doméstica provoca e as opiniões das profissionais entrevistadas sobre como a aplicação da lei impacta no cotidiano das ações desenvolvidas no atendimento às vítimas. Nesse movimento, busca-se identificar as principais mediações, as particularidades do objeto, para se chegar à totalidade, desmistificar as mediações históricas que permitiram o desvelar da imediatividade presente no atendimento às mulheres vitimizadas e a banalização da responsabilização do agressor, na perspectiva de construção de um atendimento que provoque a ruptura com as agressões e injustiças que envolvem a problemática da violência doméstica.

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO DE VIOLÊNCIA

‘Jamais o homem deveria ser obrigado a suportar tudo o que pode suportar e jamais o homem deveria ser obrigado a ver que o sofrimento levado à sua forma mais forte não tem nada de humano’.

Langhem H.

A violência é um mal que suscita reflexões nos seres humanos, é um fenômeno com diversas facetas e que se expressa de várias formas. Afeta o cotidiano de milhares de pessoas em todo o mundo, porém, não pode ser considerado um fenômeno novo, sempre esteve presente na vida dos homens, sendo manifestada de formas diferenciadas, podendo até ser considerada como lícita em diversas épocas históricas. Conforme o pensamento de Baierl (2004, p.21), “na história da humanidade, muitas atrocidades foram e são legitimadas à medida que se dão dentro de padrões éticos entendidos como toleráveis”. Para Fraga (2006, p.44), “num sentido mais amplo e genérico a violência acompanha o homem desde os primórdios da história”.

Os primatas praticavam atos de violência no processo de luta pela sobrevivência, no entanto, não a utilizavam para dominação ou como forma destruturante da vida humana, era para sobreviver, e a única possibilidade era via ataque ou defesa. Com o passar dos anos, a violência é utilizada pelo homem como forma de dominação e possibilidade de sujeição dos indivíduos mais fracos. Ratifica-se essa idéia com as palavras de Fraga (2006, p.45) quando afirma: “então da forma primária (estruturante, fundadora de certo equilíbrio na ordem da vida) passamos a uma violência secundária e degradadora”.

Nesse sentido, embora a violência esteja presente na vida humana desde a luta pela sobrevivência, nos dias atuais, assume uma forma mais degradante e degradadora na humanidade, determinando o viver do homem em sociedade. Nas palavras de Odalia (1991, p.14) a violência “destila o viver em sociedade e apavora o homem e acaba por moldar seu estilo de vida”. Segundo Fraga (2006), toda violência pressupõe agressividade, mas nem toda agressividade pressupõe violência, dessa forma as atividades humanas mesmo que tenham pulsão ou fujam da inércia ou sejam reações

pró-ativas, agressivas ou não, não podem ser fundadas ou canalizadas para a violência, e a humanidade não pode moldar seu comportamento ou determinar seu modo de vida baseado na violência, a fim de evitar a degradação das relações sociais estabelecidas entre os seres humanos.

Para Melo; Teles *apud* (LIMA, 2009, p.54),

violência, em seu significado mais freqüente, quer dizer uso da força física, psicológica ou intelectual para obrigar outra pessoa a fazer algo que não está com vontade; é constranger, é tolher a liberdade, é incomodar, é impedir a outra pessoa de manifestar seu desejo e sua vontade, sob pena de viver gravemente ameaçada ou até mesmo ser espancada, lesionada ou morta. É um meio de coagir, de submeter outrem ao seu domínio, é uma violação dos direitos essenciais do ser humano. Assim, a violência pode ser compreendida como uma forma de restringir a liberdade de uma pessoa ou grupo de pessoas reprimindo e ofendendo fisicamente ou moralmente.

Nessa perspectiva, a violência é sempre usada como forma de obrigar, coagir, constranger ou tolher a liberdade, e, portanto, uma forma grave da violação dos direitos essenciais das pessoas. Desde tempos remotos, a violência é uma realidade cotidiana, na Idade Média os homens conviviam com a violência física utilizada para moldar as normas de convívio na sociedade, essa violência era empregada como castigo, espetáculos de morte eram praticados em praças públicas com finalidade educativa e, também, para intimidar a população. A repressão era mantida por meio da força e emprego da dor e sofrimento, esse fato mesclava-se com a vida cotidiana dos indivíduos.

Odalia (1991, p.16) assevera que

os homens e mulheres e crianças assistiam esses espetáculos com avidez, interesse e mórbida participação, logo depois recolhiam-se piedosamente, atendendo os sons dos sinos da igreja que marcavam o ritmo de suas vidas; ou então, vertiam lágrimas sinceras ao assistir a lenta passagem das inúmeras procissões religiosas.

Nesse contexto, o homem medieval vivia a vida em meio à violência e atrocidades, assistia a espetáculos de: purificações, morte de pessoas queimadas em fogueiras, decapitações e castigos públicos infligidos pela nobreza ou pela igreja, acreditando que as punições eram a verdadeira justiça e vontade de Deus, e quem pecava ou cometia algum delito deveria ser consumido pelo fogo ou pela dor como forma de abrandar os pecados. A violência se misturava em meio a vida das pessoas e se

confundia com naturalidade aos anseios, projetos e tarefas cotidianas dos indivíduos, justificada pela obscura ignorância que assolava a maioria da população na Idade Média.

Passada a Idade Média, os homens fundam o Estado Moderno, este garantiu maior liberdade e se apresentou como um mediador da violência entre os indivíduos. O pacto social de Hobbes atribuiu ao Estado um papel arbitrário para a vida dos indivíduos, exigindo o cumprimento das regras e normas sociais impostas pelas Leis. Segundo afirma Passetti (2006, p.7),

[...] exige-se diplomacia e exércitos para precaver do exterior, e exercito e polícias, armas, estratégicos programas assistenciais, tribunais, prisões para manter a ordem no seu próprio território. Política, moral e liberdade se fundam no reconhecimento da guerra como forma a ser superada por meio de leis e tratados para se chegar à paz, uma paz provisória aguardando condições propícias para perpetuar-se.

Os homens na vida moderna tornam-se cidadãos e elaboram as leis e tratados para viverem na *pólis* sob a proteção jurídica da lei e, diferentemente, da Idade Média, têm sua vida inerente a atuação do Estado. Aristóteles (*apud* FRAGA, 2006, p.47) menciona que “o bom cidadão consiste na aptidão do homem em governar e ser governado”. O Estado, como arbitrário dos próprios homens, julgava-se capaz de controlar a violência, e aplicando as leis e tratados chegaria à paz, entretanto, a violência se mistura ao cotidiano e se mescla na própria condição de viver a vida moderna. É utilizada tanto pelo Estado como juiz para se interpor como arbitro de conflitos, ou, como forma de educar os homens e dar exemplos, como pelos homens, que justificam suas atitudes violentas ora como forma de sobrevivência, ora como forma de defesa.

Aceitar a violência como finalidade educativa, necessária e inerente à condição humana é uma forma de dilaceramento do ser social. É aceitar que atrocidades sejam cometidas como forma de cumprimento de leis ou como forma de sujeição para se obter obediência, é pactuar com a degradação do ser humano. A violência corroí, imprime medo e tolhe a liberdade. Para Fraga (2006, p.47), “o fato de a violência permanecer como forma de sobrevivência é sintoma de um mundo de desrazão”. A violência é nociva à razão humana e não pode ser cometida e muito menos justificada, pois consiste em uma forma de dilaceramento do ser social.

Sutil ou aberta, legitimada ou ilegal, institucionalizada ou justificada a violência sempre causa medo, sofrimento e retração da própria condição humana, não se pode aceitar a violência como atos banais e corriqueiros, pois, para Baierl (2004) faz emergir o medo, que leva as pessoas a paralisarem e alterarem suas relações e suas formas de espaço, bem como seus contextos individuais.

Em todas as suas manifestações, a violência sempre foi um dos principais problemas enfrentados pelos seres humanos, afeta a todos e tem aumentado desenfreadamente. De acordo Odália (1991), a violência não é evidente por si mesma em todas as suas manifestações, algumas são tão sutis e tão bem manejadas que podem passar por condições normais e naturais do viver humano. Dessa forma, detectar a violência e combatê-la é imprescindível em um mundo onde estão todos atemorizados frente à ausência de perspectiva e soluções a um problema tão antigo e grave.

A violência se apresenta de diversas formas e, segundo Lima (2009), pode-se empregar diversos adjetivos, de acordo com os agentes que exercem a violência, diferenciando seus vários tipos: policial, institucional, social, econômica, política ou estatal etc. Pode ser praticada contra todos: idosos, jovens, adultos, crianças, mulheres, homens e ocorre de variadas formas, provocando desigualdades, injustiças, dor e sofrimento. Impende a realização plena de vidas e o gozo de direitos dos cidadãos. Odália (1991) assevera que “a violência nos impede não apenas de ser o que gostaríamos de ser, mas fundamentalmente de nos realizar como homens”. A violência, para Saffioti (2004), trata-se da ruptura de qualquer forma de integridade da pessoa que a sofre: integridade psíquica, integridade moral e integridade física.

De acordo Lima (2009, p.55), a Organização Mundial de Saúde oferece uma definição de violência:

consiste no uso deliberado da força ou do poder, já seja em grau de ameaça ou se consumada efetivamente, contra outra pessoa, grupo ou comunidade, que cause ou tenha possibilidade de causar, lesões, mortes, danos psicológicos, traumas, transtornos ou privações.

A violência causa diversos problemas às suas vítimas e para combatê-la, seja ela da forma que se apresente, faz-se necessário a reflexão e a discussão sobre o impacto e as consequências da violência na vida das pessoas. Estudar esse fenômeno, suas causas e as formas efetivas de combate, constitui um exercício de cidadania em prol da militância na construção de um mundo mais fraterno, justo, onde impera a igualdade o respeito e o amor nas relações sociais entre os indivíduos.

1.1 A Violência Praticada nas Relações de Gênero em Diferentes Tempos Históricos, Países, e no Brasil

A história das relações de gênero é revelada por meio dos valores que as sociedades cultivam. Conforme Stearns (2007), uma grande maioria dos padrões e valores cultivados nas sociedades impôs uma oposição à construção de relações de gênero uniformes.

A história da mulher através dos tempos é, muitas vezes, marcada por injustiças, violências e opressão por parte dos homens, assim como sujeição da mulher ao domínio masculino que se impõe, utilizando a violência física, psicológica e sexual. Em quase todas as culturas, desde as antigas agrárias medievais até os tempos modernos, a mulher viveu sujeita à vontade masculina, sendo orientada, tolhida e vigiada pelas sociedades machistas.

A divisão sexual do trabalho nas sociedades mais modernas, após a criação do Estado, definiu o papel da mulher como: o sexo frágil biologicamente destinado à procriação, não podendo exercer papéis sociais e a política nas sociedades.

Colling (2004, p.24) afirma que

a maneira androcêntrica de identificar a humanidade e de fazer das mulheres seres menores, a meio passo das crianças, é muito antiga, remota à cultura grega. Para os gregos, a mulher era excluída do mundo do pensamento, do conhecimento, tão valorizado pela sua civilização. Com os romanos, em seu código legal, é legitimada a discriminação feminina, através da instituição jurídica do paterfamilias, que atribuía ao homem todo o poder: sobre a mulher, os filhos, os servos e os escravos. O Direito transforma-se, na civilização romana, em um instrumento de perpetuação dessa assimetria, legitimando a inferioridade da posição social da mulher.

Relações de gênero desiguais foram construídas ao longo dos tempos e legitimadas por lei, o que, conseqüentemente, relega à mulher uma posição social subalterna e propicia a violência contra este sexo.

1.1.1 Sociedades Agrárias

Com a invenção das ferramentas rudimentares, surge a agricultura. A vida passa a ser sedentária, surgem as comunidades mais vastas. Nestas sociedades, há uma necessidade de expansão, visando a acumulação de riquezas, o que propiciou o surgimento das classes sociais, a exploração e Estado.

Nessa perspectiva, Alambert (1997, p.25) argumenta que

os homens primitivos já não podem se conformar com os alimentos obtidos por acaso: raízes selvagens ou a caça. Crescia a necessidade de uma alimentação melhor, de vestuário, habitação e instrumentos. O homem então inventou o arado, que substituiu a enxada primitiva da mulher. O arado pressupõe a força do homem e da tração animal. O solo passa a ser trabalhado, os campos a serem irrigados artificialmente. Os homens criam grandes rebanhos de vaca e obtiveram leite, carne, couro e ossos.

De acordo com essa afirmação, o homem firma terreno para moradia, e começa a acumular alimentos e riquezas.

Em função da briga pela terra e desejo de conquistar outras sociedades e acumular riquezas, surgem as guerras. Nas terras conquistadas, todos devem viver sob as regras do homem conquistador, inclusive as mulheres que sofrem violências físicas, psicológicas e moral. Nas batalhas, os povos que eram derrotados tinham seus homens, em sua maioria, dizimados, as mulheres eram preservadas a fim de servirem como troféus, mão de obra para o trabalho na agricultura e escravas sexuais, sujeitas a todo tipo de violência. As mudanças ocorridas nas sociedades agrárias fizeram surgir a complexidade e a construção do Estado, que vai se tornando cada vez mais poderoso, fazendo o poder das famílias (os clãs) decrescer, cresce o individualismo, os clãs que eram grandes tornam-se pequenas famílias.

Dessa forma, o casamento passa a ser altamente valorizado, já que a terra deveria passar de indivíduo para indivíduo, o casamento se torna sinônimo de *status*, e designa o papel da mulher, à reclusão do ambiente doméstico e a uma vida de violências domésticas. Nesse cenário, espera-se da mulher total abstinência sexual e nenhum laço de afetividade para com o marido, os casamentos são contratos entre famílias para alianças rentáveis. Para manter as terras na mesma família, o clã, a mulher tem seu papel social anulado, sua participação no ato sexual não é de prazer ou afeição, mas de reprodutora, ela deveria ser frígida e obediente.

Para Stearns (2007, p.33),

dada a importância da propriedade em sociedades agrícolas (em contraste com as de caça e coleta), os homens sentiam necessidade de controlar a herança de gerações futuras, e isso começou regulando a sexualidade das esposas. Outros indícios eram igualmente importantes. Havia preferência por filhos em vez de filhas. Muitas famílias adotaram o infanticídio para ajudar a controlar a taxa de natalidade, eliminando as meninas com frequência.

Essa autora aponta a violência praticada contra as mulheres mediante a preferência pelo nascimento de filhos homens e, ainda, o controle do comportamento

sexual das mulheres nas sociedades agrícolas/agrárias. Os homens determinam o comportamento das mulheres, estabelecem seu papel e seus limites, Colling (2004, p.15) esclarece que “estes limites da feminilidade, determinados pelos homens, são um maneira clara de demarcar sua identidade” e, para impor essa delimitação do papel da mulher, utiliza da força, isto é da violência.

A socialização era totalmente voltada a segregar o sexo masculino do feminino, às mulheres era ensinado o recato e a obediência, e aos homens a iniciativa e a coragem. Stearns afirma (2007, p.32) que “nas sociedades patriarcais, os homens eram considerados seres superiores”. A função da mulher era obedecer e ter filhos, já que nestas sociedades os valores considerados mais importantes eram, braços trabalhadores para arar a terra, e soldados para aderirem aos exércitos. O trabalho da mulher apesar de fundamental para a sobrevivência de todos era considerado secundário, esse consistia em: tecer, costurar, cuidar dos filhos, criar pequenos animais, processar os produtos plantados pelos homens.

De acordo com Stearns (2007, p.16),

[...] há uma concordância de que a desigualdade entre homens e mulheres aumenta quando as sociedades mudam suas atividades econômicas de caça e coleta para a agricultura. E mais, quando as civilizações agrícolas se tornam mais prósperas, com governos mais fortes, as desigualdades de gênero, particularmente nas classes mais altas, tendem a aumentar ainda mais, à medida que os homens pressionam as mulheres a se aterem a funções domésticas, dependentes da família e mais decorativas.

Sendo atribuído à mulher um papel mais decorativo, sua sexualidade era completamente tolhida, ao passo que a dos homens incentivada. A religião era utilizada com fins a elaborar regras morais e legais rígidas, pregando que a esposa deve ser casta, frígida, dedicada e submissa, incapaz de exercer papéis políticos, ficando sob domínio do marido e sob sua supervisão.

No que se refere a essa questão, Colling (2004, p.15) afirma que

as representações da mulher atravessam os tempos e estabeleceram pensamento simbólico da diferença entre os sexos: a mãe, a esposa dedicada, a “rainha do lar”, digna de ser louvada e santificada, uma mulher sublimada.

A autora esclarece que essas representações do papel da mulher, simbolizaram a diferença entre os sexos. A representação de mulher sublimada é uma construção das

sociedades patriarcais que estipulam às mulheres funções caseiras e maternais. Segundo Michael (*apud* ALAMBERT, 1997, p. 36), ‘duas descobertas fundamentais estão nas origens do aparecimento das religiões patriarcais’. O conhecimento e a domesticação dos animais permitiram que se descobrisse o papel do macho na geração. Mais tarde, quando o arado inventado pelos homens substituiu a enxada manejada pelas mulheres, adquiriu uma significação fálica² como sendo o instrumento que prepara a terra para ser fértil.

1.1.2 Antigos Impérios

Nos antigos Impérios, a condição da mulher variava de acordo com as civilizações. No Egito, as mulheres pobres trabalhavam muito e eram exploradas e sofriam com a violência, principalmente, as escravas.

Alambert (1997, p.28) aponta que

[...] realizavam todo tipo de trabalho doméstico: fiavam e teciam algodão e linho e, depois, cortavam as roupas: trituravam os cereais para fabricar pão, conduziam a charrua puxada por vacas semeavam, faziam todo o tipo de trabalho rural. Participavam dos trabalhos nas minas, principalmente na pulverização do mineral. Elas, tanto quanto as crianças e os homens andavam nus e trabalhavam até a exaustão e por essas razões envelheciam precocemente.

No Egito, as mulheres consideradas adúlteras sofriam com a violência física. Segundo Alambert (1997, p.28), “mulher adúltera poderia sofrer sanções como o suplício no fogo, ou o corte do nariz, que destruiria sua beleza causadora do crime”. A autora expõe que a mulher era acusada de provocar problemas por ser bela, e que sofria com castigos físicos quando considerada adúltera.

Na Grécia antiga, a condição da mulher era em quase todo o país de submissão, a frigidez era institucionalizada, as mulheres não podiam de forma alguma demonstrar interesse pelo sexo, sua função ou dever, era o de dar a cria, eram propriedades dos seus maridos, a esposa deveria ser pura e, por isto, os homens exploravam sexualmente as escravas ou as prostitutas da época. Os homens utilizavam da violência física e psicológica para obrigar a mulher a uma condição subalterna.

² Referente ao falo ‘pênis’ ou a seu culto (FERREIRA, 1986, p. 754)

Stearns (2007, p.49) expõe que um escritor grego descreveu a mente da mulher sob esta perspectiva:

no início, Deus fez a mente feminina separada. Uma ele fez de uma porca de rabo torcido. Em sua casa tudo fica em desordem, misturado com lama [...] ela não se lava, suas roupas são sujas, senta-se sobre uma pilha de esterco e vai engordando. Outra ele fez de uma raposa malvada: uma mulher que sabe tudo. Nada de ruim ou de bom se perde nela porque em geral ela chama de ruim uma coisa boa e de boa uma coisa ruim, Sua postura não é nunca a mesma.

Com o passar da era arcaica para a era clássica na Grécia, o poder dos homens foi mais estruturado e a condição da mulher decrescendo. Conforme Stearns (2007, p.49), “o patriarcado grego gerou algumas flexões diferentes, como as crenças normais sobre a inferioridade das mulheres e suas prioridades nas obrigações domésticas”. No século VI na Grécia a.C, Sólon através de seu Código de Leis, tornou a condição feminina ainda mais inferior. Esse mesmo autor aponta que a palavra casamento tem sua origem do grego e significa empréstimo, dessa forma as mulheres passavam da obediência a seus pais, para seus maridos.

Para Muraro (2000,p. 90),

no século VI a.C , Sólon, com seu Código de Leis, tornou ainda mais rígida a condição feminina. A propriedade do marido era absoluta, indo do extremo de o pai poder vender como escrava ou prostituta a filha que perdesse a virgindade, mesmo sendo perdida por estupro.Sólon estabeleceu, também, bordéis de propriedade do estado, para tornar Atenas mais atraente para os estrangeiros. Limitou ainda a quantidade de jóias e vestidos e alimentação que as mulheres livres podiam ter. Restringiu seus passeios nas ruas. A autoridade de pai passava para o marido ou para o filho mais velho, caso a mulher não se casasse depois de viúva.

A autora aponta que a mulher vivia sob as normas rígidas que interferia até no seu cotidiano. Na Roma Antiga, não era diferente, a violência psicológica e física era utilizada para doutrinar o comportamento das mulheres. Mulher não era reconhecida como cidadã, como indivíduo, não lhe era atribuído nem o nome, isto é, essas possuíam o mesmo nome dos pais. Segundo Alambert (1997), só era atribuído nome ao filho homem, conservando à filha o mesmo nome do pai, por exemplo: filha de Cláudio era Cláudia e quando nasciam outras filhas a essas eram acrescentados números, Cláudia a primeira, Cláudia a segunda , entre outras.

No que se refere a essa questão, Stearns (2007, p. 32) registra que

a sociedade romana em seus primórdios impunha duras punições sobre as mulheres, por exemplo por contravenções sexuais. ‘o marido é o juiz da esposa. Se ela comete uma falta, ele a pune; se ela bebeu vinho, ele a condena; se ela cometeu adultério, ele a mata’.

A virgindade era extremamente valorizada, e o adultério severamente punido, os casamentos monogâmicos eram para homens e para mulheres, e este oferecia um *status* extremo para a mulher. Os maridos detiam o direito de morte sobre a mulher e as filhas castas e não-castas. Os homens controlavam as mulheres e estas lhes deviam obediência.

Para Alambert (1997, p. 34), “em Roma, a autoridade era o pai era. Era a principal base de constituição do Estado. Na casa, o pai era senhor absoluto, com direito de vida e morte sobre todos os que viviam sob sua autoridade”.

Nas sociedades patriarcais como as romanas, os homens eram considerados seres superiores, com direitos legais que os subsidiavam a manter o controle sob a conduta e a vida das mulheres.

1.1.3 A Violência Contra a Mulher em Diversos Países

Nos países Árabes, as mulheres eram e, ainda, são muito discriminadas e submissas, a violência impera, em especial a violência doméstica. Assim como nos países Asiáticos. As mulheres de lá, estiveram sempre subordinadas às leis draconianas³ e machistas nunca conseguindo atingir a liberdade.

Segundo afirma Stearns (2007, p. 32),

[...] assim, o Código de Hamurabi, na Mesopotâmia, a partir do segundo milênio A.C., estabelecia que uma mulher que não “tenha sido uma boa dona de casa cuidadosa, tenha vadiado, negligenciado sua casa e depreciado seu marido deveria ser jogada na água.

Na Albânia, as mulheres eram utilizadas como mercadorias pelos homens que exerciam um poder incondicional sobre elas. Em Montenegro, na Europa, as mulheres eram vistas e usadas como animal de carga, fazendo todo tipo de trabalho pesado. Na primitiva Gália, o pai tinha todo poder de vida e morte sobre sua família, e quando o

³ Draconiano-Código de leis cruel excessivo e rigoroso, severo, formulado por Drácon, legislador de Atenas- (séc VII ac) (FERREIRA, 1986, p. 661).

patriarca morria, toda sua família era sacrificada junto a seu túmulo. Em alguns países bárbaros, as mulheres eram usadas como dinheiro. Essas situações violentas que as mulheres estavam submetidas perduraram por muito tempo, e mudanças na forma de tratar as mulheres somente começaram a ocorrer nos países germânicos a partir da influência de costumes do ocidente e a difusão da religião Cristã.

Contudo, muitos costumes violentos foram preservados desde a Idade Média até recentemente em alguns países. Na Índia, por exemplo, nas regiões rurais, as mulheres são incentivadas a jogarem-se nas fogueiras em que seus maridos são queimados após a morte. As mulheres eram consideradas seres inferiores e, segundo Stearns (2007), os sacerdotes indianos discutiam sem nunca chegar a um acordo, se quando reencarnassem as mulheres deveriam vir a terra como homens a fim de ascender espiritualmente.

Muraro (2000, p. 160) aponta que

até recentemente, quando o marido morria, muitas mulheres eram incentivadas, inclusive por motivos religiosos, a atirar-se na fogueira onde o corpo do marido estava sendo cremado. Isso era feito em meio a grandes festas e ao som muito alto de tambores, a fim que não se ouvissem os gritos da mulher queimada viva. Ainda esse costume (satí) é praticado nas regiões rurais da Índia.

Na China, o sistema cultural patriarcal enfatizava a fragilidade da mulher e sua condição de inferioridade. Conforme Stearns (2007), a deterioração do papel da mulher na sociedade chinesa se acentua, quando adota-se o doloroso costume de enfaixar os pés sob a dinastia Tang. Os pequenos ossos das meninas eram quebrados para impedir que elas andassem com facilidade, e o andar desajeitado era considerado sinal de beleza, modéstia e respeitabilidade. Esse costume chinês foi extinto no início do século XX.

Na Palestina, a situação das mulheres é extremamente de domínio masculino, situação que perdura até os dias atuais. Neste país, segue-se o Código Deuteronômio⁴, é um código que compreendem um conjunto de leis, dos muitos códigos que a palestina possui, e que as mulheres devem seguir na íntegra sob pena de morrer apedrejadas se não o fizerem.

1.1.4 A Mulher na Idade Média

Na Idade Média, mantém-se o culto a mulher virgem, sendo a perda desse costume considerado crime sob pena de morte, bem como o adultério. Os homens que

⁴ Deuteronômio- O quinto livro do Pentateuco (Bíblia), “Segunda lei’ (FERREIRA, 1986 p. 581).

defloravam mulheres pagavam multas altíssimas. Era exigido para as noivas pagamento de dotes caríssimos, essa cobrança de dotes fizeram decrescer o número de casamentos. Era comum então nesta época, assim como nas sociedades agrárias, a violência contra mulheres e meninas praticada por meio do infanticídio, os pais matavam as crianças do sexo feminino a fim de fugirem da obrigação dos dotes.

Os maridos detinham o poder e utilizavam a força física para exercê-lo, a violência doméstica era comum e aceita com naturalidade.

Muraro assevera (2000, p.101) que

os maridos podiam bater nas mulheres, e esperava-se que estas agradassem, mas não se esperava o mesmo dos maridos em relação às mulheres. De fato, a escassez de mulheres era em parte resultado da violência dos homens contra elas nos primórdios da Idade Média.

A autora aponta que a prática da violência doméstica resultou na escassez de mulheres. O papel da mulher sempre foi designado pelo homem. Nas sociedades agrárias e na Idade Média não era diferente, exercendo as mulheres papéis na sociedade de acordo com a necessidade masculina, quando advinha uma guerra e estes se ausentassem das cidades, as mulheres também saíam do âmbito privado, a fim de assumirem papéis sociais, quando os homens retornavam, elas eram obrigadas a retornar a seus lares. Segundo Muraro (2000), o papel econômico e social da mulher expandia-se e contraía-se de acordo como a presença ou ausência masculina nos feudos.

Nessa perspectiva, as mulheres se caracterizaram um exército de reserva devido assumir funções durante a ausência masculina, por causa destas mesmas guerras, as mulheres recebiam melhor educação que os homens, já que permaneciam nos feudos, mas apesar de adquirirem cultura erudita sua posição sempre foi inferiorizada.

Soihet (1997, p. 75) afirma que

na idade media e no século XVI sucede o confinamento das mulheres nos ofícios considerados pelos homens como próprios a seu sexo. O grande mérito de uma leitura apoiada nessas constatações, que denotam uma redução dos papéis que cabiam às mulheres é o de evitar as armadilhas de uma história linear, retrazendo a progressiva conquista da autonomia e da igualdade feminina. Seu perigo reside, porém, na reintrodução de um esquema inverso, no qual a participação e a palavra deixam lugar à exclusão e ao silêncio.

Na época medieval, o cristianismo era detentor de severas leis e normas responsáveis por propagar o papel da mulher e sua condição sexual. Assim, ao mesmo tempo em que esta era exaltada por pertencer ao mesmo sexo que a Virgem Maria, era

também responsabilizada por ser detentora de todos os pecados e mal cometidos por Eva no paraíso e, conseqüentemente, de seduzir Adão. Desde então, a raça humana na concepção da Igreja, sofre os castigos divinos, originado do desatino da mulher. Na Bíblia (GÊNESIS: 3,17 p.3) está escrito:

e disse a Adão: porque deste ouvido à voz de uma mulher e comeste da árvore, de que eu tinha ordenado que não comesses, a terra será maldita por tua causa; tirarás dela o sustento com trabalhos penosos todos os dias de tua vida.

Destarte, a bíblia atribui à mulher o sofrimento humano, baseado nesse fato, foi instituído o antifeminismo pelos clérigos. A Igreja Romana na época medieval condenou o prazer sexual das mulheres, mesmo no casamento era estado de pecado mortal o prazer, as mulheres não tinham direito à educação, nem exercer política, que fizesse tudo era considerado heresia.

Para Alambert (1997, p. 44) no período medieval,

o acesso às universidades e escolas era proibido às moças, que eram educadas nos conventos. As mulheres foram expulsas das profissões que exerciam, e excluídas das profissões liberais, excluídas das atividades burocráticas. Com a Igreja controlando tudo, perderam elas muitos de seus antigos poderes.

As mulheres que não se adaptavam às rígidas regras da Igreja sofreram com a violência física sem precedentes, pois, foram queimadas vivas em um mar de injustiça e impunidade, que ficou conhecido como a “Santa Inquisição”⁵.

Muraro (2000, p. 111) aponta que

das pessoas executadas por bruxaria, cerca de 85% eram mulheres, e em quase sua totalidade mulheres pobres, Muitas delas eram velhas e viúvas ou solteironas, isto é mulheres que não possuíam homens para as protegerem, e cujos pedaços de terra ou poucos bens eram cobiçados pelos vizinhos. Muitas eram mendigas e eram mandadas queimar, ao invés de serem alimentadas. Outras ainda eram membros das seitas “heréticas” do tempo que aceitavam mais que a Igreja católica a presença das mulheres.

Às mulheres feiticeiras eram atribuídos pactos com o diabo e o poder de exterminar a força sexual dos homens, a conspirar contra a fé, e profanar contra a Igreja Católica. Sendo assim, eliminadas sob menor suspeita de não cumprimento das regras impostas pela Igreja, instituição, integralmente constituída pelo clero masculino.

⁵ Inquisição- Antigo tribunal eclesiástico instituído com o fim de investigar e punir crimes contra a fé católica; Santo Ofício (FERREIRA,1986,p.950).

1.1.5 A Violência Contra Mulher do Renascimento ao Capitalismo

Aos poucos foram ocorrendo transformações na economia, que possibilitaram a saída da época Medieval e adentraram ao Renascimento. Os senhores feudais, dono de terras e escravos, foram sendo substituídos por empresários e trabalhadores que vendiam sua força de trabalho. O Renascimento vai possibilitar abertura e as grandes revoluções, mas a opressão, exploração e privação de direitos e violências sofridas pelas mulheres continua, sobretudo, às mulheres pobres, que após o surgimento do capitalismo, passam a ser exploradas como força de trabalho barata.

O Capitalismo, que sucedeu à época do Renascimento, nasceu na Europa Ocidental nos séculos XVII e XVIII, especialmente a partir da Revolução Inglesa e estende-se até a Revolução Francesa, caracteriza-se pela derrubada do sistema feudal e a ascensão do empresariado que se mantém sob os altos lucros excedentes extraído da força trabalhadora.

A Revolução Francesa em 1789 foi à propulsora da morte do Antigo Regime, e, sobretudo, possibilitou à burguesia a vitória sobre a aristocracia, nobreza e o clero. Após a revolução, o mundo converteu-se ao Capitalismo. Essa Revolução transpôs o continente europeu e se alastrou pelo mundo afora, provocando mudanças nas formas de produção do trabalho e firmando o trabalhador à sua condição de assalariado e classe proletária. As mulheres tiveram papéis de extrema importância nessa luta, elas participaram de todas as revoltas camponesas, lutando junto com os homens para a transformação da condição de miséria em que viviam os pobres na França. Os homens na Revolução Francesa utilizaram da força e garra das mulheres para conquistar a vitória, estas aderiram em massa a ideia de Liberdade, Igualdade e Fraternidade na esperança de mudarem sua condição de opressão após a vitória, porém, após derrotada a aristocracia, sua condição não mudara, mas reforçara-se a opressão e a violência contra a mulher.

Sobre essa questão Scott (2002, p. 50) esclarece que

no entanto, exatamente como Mirabeau e Malonnet haviam predito, a Declaração também serviu para a insatisfação daqueles (entre os quais mulheres, escravos e homens livres negros) que foram excluídos da cidadania nos termos da constituição promulgada dois anos mais tarde a Revolução Francesa.

A Revolução Francesa teve papel de destaque para as mudanças que se fizeram no campo social e econômico da sociedade mundial. A conquista da liberdade adquirida

permitiu o surgimento da exploração do trabalhador e a acumulação capitalista, este estava “livre” para vender sua força de trabalho a quem bem estendesse. As mulheres eram exploradas pelos empresários, uma vez que as corporações e sindicatos que surgiram protegiam, exclusivamente, o monopólio do trabalho masculino. Era grande o número de mulheres que trabalhavam e em péssimas condições. Segundo Muraro (2000), as mulheres constituíam quase a metade das massas operárias do século XIX, era comum jornadas extenuantes de trabalho, com quatorze e quinze horas diárias em condições consideradas desumanas de trabalho, o que se constituiu uma violência contra as mulheres.

As mulheres também trabalhavam em minas, fazendo o mesmo trabalho pesado que os homens, as pobres sofriam com jornadas de trabalhos longas, e as ricas viviam no luxo, porém consideradas “objeto de luxo”, objeto sexual dos maridos, dessa forma não eram respeitadas, Essa condição de opressão, que vivia a mulher, fez despontar as primeiras reivindicações aos direitos das mulheres.

De acordo Alambert (1997, p. 52),

as mulheres julgaram que com o advento da Revolução Francesa em 1789, muita coisa mudaria em seus destinos. Elas foram as primeiras a lutar para que as palavras de ordem da República (Liberdade, Igualdade e Fraternidade) fossem vitoriosas, acreditando que suas vidas sacrificadas também iriam mudar. Cedo porém suas esperanças e sonhos foram fraudados. Os mesmos revolucionários que incluíram as mulheres em suas fileiras, lhes deram armas e aceitaram seus sacrifícios nos dias de Revolução, negaram-lhes o direito de serem consideradas cidadãs. A Declaração dos Direitos do Homem excluiu-as, negando-lhes categoricamente o reconhecimento de condições para participarem da vida pública.

Desse modo, mesmo tendo lutado durante a Revolução Francesa, mulheres foram excluídas da *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão* e violentamente foram excluídas da vida pública. Em vários países do mundo, ocorreram grandes revoluções e todas sempre com a participação das mulheres, contudo, após a tomada do poder, seus direito de cidadãs não foram respeitados e efetivados.

Segundo Gonçalves (2006), na Assembléia Francesa: os girondinos e os jacobinos se reuniram para elaboração da Constituição Francesa, a eles não interessavam a expansão do voto em nenhuma direção e muito menos para as mulheres, suas convicções acerca da inferioridade da mulher os impediam de aceitar a ideia de votação das mulheres, eles esperavam contar com as elas apenas na organização e disposição para a luta.

Com toda essa opressão, a questão feminista vai ganhando corpo, as mulheres começam então suas lutas específicas: por justiça no trabalho, direito a estudar, direito a votar, e buscam condição de igualdade e mudanças na forma de serem tratadas pela sociedade machista.

As primeiras feministas do século XIX foram as Sufragistas⁶ que participaram de muitos movimentos e greves, a fim de conquistar os direitos das mulheres na condição de vida e de trabalho e direito ao voto. Segundo Muraro (2000), elas acreditavam que conquistado o direito ao voto teriam a condição de cidadania automaticamente efetivada e todas as outras reivindicações seriam alcançadas, mas de fato não foi o que ocorreu. Na luta das mulheres por direitos, houve muitos conflitos e violência e, em muitas circunstâncias, custou a vida de muitas mulheres, um desses episódios foi o que aconteceu em 08 de março de 1857 e virou um marco e símbolo da luta feminista.

Rocha (2005, p. 1148) destaca que

08 de março foi escolhido porque nessa data, no ano de 1857, operárias de uma indústria têxtil de Nova Iorque se revoltaram contra as péssimas condições de trabalho a que estavam submetidas e resolveram ocupar a fábrica, reivindicando igualdade salarial, melhores condições de trabalho e redução da jornada de 14 para 10 horas. Os patrões fecharam todas as portas e atearam fogo ao prédio ocupado. Resultado: morreram 129 mulheres, queimadas vivas.

Esse dia tornou-se um marco na história feminina e, segundo essa autora, é incorporado nas celebrações de vários países e, até os dias atuais, é lembrado e celebrado como o Dia Internacional da Mulher em todo o mundo e, particularmente, no Brasil.

Com as mudanças ocorridas durante séculos de vivência humana, a introdução do Capitalismo foi a de maior relevância e imperou como o sistema instituído por todas as sociedades, fazendo assim surgir o crescimento da industrialização e das cidades. A partir desse fato, nasce o setor de serviços, com novas profissões no âmbito feminino como: datilógrafas, telefonistas, professoras primárias, secretárias, pequenas comerciantes, vendedoras, entre outras. Segundo Muraro (2000), em 1911 trabalham fora de casa, quase oito milhões de mulheres, mas apesar delas estarem no mercado de trabalho em número elevado, a exploração, o domínio masculino e a violência doméstica continuaram a atingir as mulheres.

⁶ Sufragista – Mulher que reivindica para seu sexo o direito de voto em assembleias políticas (FERREIRA, 1986, p. 1626).

Nessa perspectiva, Gonçalves (2006, p. 35) afirma que

além de se ocuparem do trabalho fabril, com destaque para indústria têxtil, muitas mulheres saíram de casa para exercer ofícios em escritórios, empregando-se como datilógrafas, contínuas, secretárias. Um conjunto de ocupações que se constituíam como prolongamento de muitas atividades que as mulheres desempenhavam no lar. Todas as profissões deveriam ser exercidas com autorização dos maridos, como previsto no Código Civil, criando uma curiosa distinção entre as mulheres celibatárias, um pouco mais autônomas e aquelas que haviam contraído casamento.

Conforme o exposto, o Código Civil Brasileiro de 1916 é extremamente machista patriarcal e impõe que a mulher trabalhe apenas com a autorização do marido. Dessa maneira, as mulheres ficavam refém da vontade do marido para exercer uma profissão. No início de 1920, a luta em prol da liberdade feminina continua, ocorre uma revolução no comportamento da mulher, encurtam as saias, cortam os cabelos, pintam o rosto e se liberam mais sexualmente, apesar da repressão machista. Sem, contudo, que as feministas discutissem a questão do âmbito público e privado. Dessa forma, a família patriarcal⁷ continua inquestionável, e as mulheres sofrendo com a violência doméstica. Nessa mesma década de vinte, depois da Primeira Guerra Mundial, volta uma onda de conservadorismo, com a crise e a grande depressão econômica ocorrida em 1930. Assim, a mulher mesmo tendo conquistado o direito ao voto, na maioria dos países industrializados, foram despedidas aos montes e incentivadas a voltarem ao âmbito privado para dar espaço aos homens no mercado de trabalho.

Muraro (2002, p. 172) aponta que esse fato ocorreu com as mulheres após a Segunda Guerra Mundial,

depois da Segunda Guerra Mundial, as mulheres americanas passam por um choque. Durante anos de esforço de guerra, são obrigadas a entrar para força de trabalho, onde aprendem a agir no domínio público e também a desenvolver qualificações até então desconhecidas. E quando os homens voltam da guerra, as mulheres são não só incentivadas como obrigadas a voltar para casa a fim de devolver a eles os empregos.

Apesar desse esforço da sociedade machista patriarcal para manter a mulher fora do mercado de trabalho, com a entrada das sociedades para o século XX, após a Segunda Guerra, a mulher consegue adentrar no âmbito público e trabalhar fora de casa. Embora consiga conquistar maior espaço em algumas profissões, as mulheres

⁷ Patriarcal-Tipo de família que se desenvolveu em certas épocas, como, p. ex, na Antiguidade Clássica, em que o chefe da família ou patriarca, duma autoridade absoluta, resumia toda instituição social do tempo (FERREIRA, 1986, p. 1282).

continuam discriminadas à medida que recebiam salários inferiores aos pagos aos homens. No Brasil, segundo Safiotti (1981), as mulheres que trabalham fora, não têm a mesma proporção de salários em tempo de casa e função como os homens. Os homens recebem salários maiores à medida que progredem nos empregos em detrimento das mulheres. Em 1970, segundo essa autora, não havia uma mulher sequer na faixa mais alta de salários nas indústrias têxteis no Brasil.

Esse dado revela que, os homens continuam exercendo a exploração da mulher como mão de obra e impedindo sua emancipação política e econômica, utiliza de normas e leis criadas ao longo das sociedades machistas para a dominação da mulher e a sua interdição ao âmbito público, tolhendo suas lutas em busca de autonomia. Uma das amarras utilizadas para manter o domínio masculino sobre a mulher é o casamento, em todas as civilizações a importância do matrimônio nas sociedades é inquestionável, assegurando o direito do homem sobre a mulher, sua vida, seus filhos, determinando seus destinos.

Para Avila (1999, p. 65),

[...] o casamento por muitos anos consistiu o eixo do espaço institucionalizado como lugar e vida reprodutiva, e é obrigatoriamente reconhecido como o contrato que autoriza exercício da sexualidade e da procriação, reconhecido socialmente.

O homem controla a vida e os direitos das mulheres por meio de normas e fomento de uma cultura machista. Na década de 1960 esse comportamento masculino foi traduzido pelas feministas como construções sociais de gênero, já que o que predomina nas sociedades é o domínio masculino, que possibilita ao homem conduzir a vida e os direitos das mulheres da forma que lhes convém, utilizar da violência doméstica e da força física para controlar sexualmente e emocionalmente a mulher. O machismo e o patriarcado incentivam o culto e a preferência pela mulher submissa, que vive dócil no espaço privado. Segundo Safiotti (1981), os homens sempre alegam as mesmas razões pelas quais gostariam que suas mulheres permanecessem em casa, são elas: ‘lugar de mulher é em casa’, ‘a casa fica abandonada’, ‘as crianças precisam da mãe’, com estes argumentos o homem, destina à mulher o papel de cuidar exclusivamente dos seus interesses machistas.

A condição social da mulher através dos tempos, sempre foi o de submissão desde os primórdios até o Capitalismo. As mulheres sempre lutaram e esperaram em todas as épocas a busca por reconhecimento social e por poder romper com ideologia de

que seu corpo fosse invocado para a determinação natural da procriação, e que essa ideia é imutável.

De acordo com Pastor (2005, p.1131),

[...] modelos discursivos y culturales de oposiciones que están muy arraigados: masculinos / femenino, y una reflexión de cómo transcender una polaridad que define la instisfactoria relación entre los sexos.

Essa concepção de modelo arraigada nas sociedades precisa ser superada e transcendida, visto que é responsável por negar à mulher a condição de ser social criativo e desconsiderar as contribuições históricas da mulher para o desenvolvimento da humanidade. E, ainda, fez da mulher um objeto, legitimou a violência doméstica contra a mulher, tolheu seus direitos, impediu suas aspirações em exercer a cidadania e negou seu acesso à esfera pública e sua participação de forma democrática nas sociedades.

1.1.6 A Origem da Mulher Brasileira e a sua Condição de Sujeição

Em 22 de abril de 1500, quando o Brasil foi descoberto, chegaram às terras da costa brasileira os portugueses. Neste país, viviam tribos indígenas sob uma cultura e modo de vida completamente desconhecidos para estes estrangeiros. Os portugueses se apoderaram da nova terra descoberta e, de acordo a crença na Igreja cristã do século XVI e XVII, colonizaram o Brasil, tinham por ideal a exploração da terra e de seu desconhecido povo, considerado por eles pagãos que viviam a beira da degradação humana, promíscuos que andavam nus, sem regras nem religião.

Esses descobridores desenvolveram ideias errôneas e preconceituosas sobre o comportamento dos indígenas, desrespeitaram, principalmente, as índias e as desprezaram como: seres promíscuos, canibais e vingativos. Para eles, as índias festejam nuas nas comemorações das tribos as conquistas de guerras com tribos rivais, dessa maneira os colonizadores consideravam as mulheres nativas seres insanos e maldosos. Por isso, eles usaram da violência física e castigos para doutrinar as índias brasileiras conforme seus costumes.

A história social da mulher no Brasil, apesar de ser um mundo novo, acompanha a trajetória de sujeição, injustiças e violências que perseguem a mulher em todo o mundo, isto pode ser traduzido por meio do preconceito e incompreensão exercidos pelos portugueses para com o modo de vida das índias das tribos Tupiniquins.

Para Raminelli (2000, p. 42),

vários relatos partiam desse princípio para explicar a difusão de práticas abomináveis, como o canibalismo e o primitivismo das sociedades americanas. A fome, a nudez, a falta de pudor e regras seriam obras da miséria promovida pelo Diabo.

Destarte, escandalizados com os modos das mulheres indígenas, consideraram os índios e, em especial as índias, como seres degenerados, e os submetem à catequese, acreditavam ser este, o único caminho para a elevação dessa espécie: considerados animais e não seres humanos.

Afirma Stearns (2007, p. 112) que

à medida que o intercâmbio entre europeus e índios aumentava, os líderes cristãos logo se persuadiam da imoralidade de uma série de práticas sexuais que envolviam particularmente as mulheres. Segundo os missionários, os indígenas toleravam demasiada nudez; praticavam sexo antes do casamento, adultério e poligamia.

Desse modo, não respeitando os costumes dos índios brasileiros, os religiosos jesuítas, seguindo a tradição cristã do século XVI e XVII, junto com os portugueses, implantaram novos costumes, com a finalidade de reeducar os nativos, principalmente, as mulheres que deveriam seguir o padrão da fé cristã no *Novo Mundo*. Ainda, segundo Stearns (2007), estabelecidas as missões cristãs no Brasil, essas exigiram que os índios se cobrissem com roupas, mesmo sendo o país uma região quente e úmida. Os colonizadores segregaram homens e mulheres mais jovens, a fim de evitar o ato sexual.

Raminelli (2000) registra que, na América, os índios sofreram alterações na pele, na linguagem e nos costumes. O canibalismo, a cor escura, a nudez eram considerados erros demoníacos, representavam a degeneração, logo, a *nova terra* deveria ser um *novo mundo* sem desvios de conduta moral. Assim, os missionários a todo custo, redirecionavam os índios para a luz do cristianismo, a fim de livrar a alma da degeneração humana. Stearns (2007, p.113) assevera que “muitos indígenas abandonavam as áreas ou missões ou se rebelaram de modo ativo, precisamente por causa das prescrições da conduta sexual”.

Além de catequizar e redirecionar os índios e índias por meio da violência, os primeiros colonizadores mantiveram relações sexuais e conjugais com as nativas do *novo mundo*, o que resultou na miscigenação responsável pela criação do povo brasileiro. A história da mulher brasileira começa com na formação dessa sociedade,

que moldou a mulher branca de acordo com recato e submissão e levou as índias, mulatas, mestiças e negras a uma vida de trabalho e luta, enfrentando preconceitos, pobreza, violência e perseguição. A Igreja e as autoridades constituídas por Portugal determinavam o comportamento, a moral e a vida das mulheres em um país de estrutura agrária.

Freire (2001, p.79) aponta que

a base, a agricultura; as condições, a estabilidade patriarcal da família, a regularidade do trabalho por meio da escravidão, a união do português com a mulher índia, incorporada assim à cultura econômica e social do invasor. Formou-se na América tropical uma sociedade agrária na estrutura, escravocrata na técnica de exploração econômica, híbrida de índio – e mais tarde negro na composição.

Neste país de miscigenação apontado pelo autor, as índias, que foram criticadas e mal interpretadas pelos estrangeiros e jesuítas, as mulheres que ocuparam o Brasil Colonial e aquelas que aqui nasceram, ocupavam um lugar secundário, tendo suas vidas marcadas pela subordinação e violência, mantendo-se sempre em segundo plano em relação ao homem dentro do modelo de família patriarcal. Nesse sentido D’Incao (2000, p. 223), destaca que a “família patriarcal brasileira era comandada pelo pai detentor de enorme poder sobre seus dependentes, agregados e escravos, que habitava a casa-grande e dominava a senzala”.

Esses patriarcas senhores das terras e pessoas, detinham enormes propriedades, desenvolveram a economia agrária que se baseava na plantação de produtos agrícolas como: café, tabaco, arroz, cana de açúcar, e necessitou de mão de obra escrava para sua fortificação. Dessa forma, do século XVI ao XIX, aproximadamente 10 milhões de africanos foram capturados por meio de violência e transportados para o Brasil sob regime de escravidão, dentre eles milhares de mulheres. Conforme Priore (1988), essas mulheres negras ajudaram povoar o Brasil em constante intercuro sexual com seus senhores e, diferentemente das brancas frígidas, possuíam os corpos desnudados, quentes, coloridos e sensuais.

1.1.7 A Violência Contra a Mulher no Brasil

No Brasil Colônia imperava uma dualidade em relação à vida feminina, de um lado da sociedade, vivia a mulher branca dentro dos padrões rígidos e morais da igreja, submissa e recatada, desempenhando o papel de esposa e mãe, neste caso a mulher

branca era vista como um benefício à sociedade, pois correspondia aos padrões de perfeição da época. Segundo Andrade (*apud* PRIORE, 1988 p.17), no séc XVIII, “a mulher nem há de ver, nem ser vista principalmente quando estiver muito enfeitada, porque estas causas costumam provocar desonestidades”, dessa maneira se traduz o recato exigido das mulheres na época. Do outro lado da sociedade, viviam as brancas pobres, as negras escravas ou forras⁸ e as mulatas, trabalhadoras vistas como arruaceiras, imorais, prostitutas, lascívias, mal faladas, que se atreviam a sair do âmbito privado e recato e irem para o âmbito público a fim de manterem a si e suas proles. Por essas razões se encontravam sujeitas a sofrer agressões físicas e repressões morais por parte da sociedade e da rígida Igreja Católica. E estavam passíveis a assédios sexuais dos homens e relações promíscuas.

Segundo Figueiredo (1999), o discurso das autoridades coloniais recaía frequentemente sobre essas mulheres consideradas escandalosas e de conduta inapropriada. A Igreja condenava seus procedimentos e pregava a moral, associava seus trabalhos às práticas de prostituição. Dessa forma, eram vistas como uma ofensa a Deus.

Neste contexto, o Brasil Colonial era o país da miscigenação e das grandes desordens, o concubinato imperava na Colônia, às mulheres pobres era destinado o único ofício de amante, em função da falta de oportunidade de trabalho e a grande pobreza. A dificuldade financeira que vivia as mulheres negras, mestiças, mulatas, não as possibilitava casar, assim o concubinato era a opção de matrimônio, constituindo um espaço para solidificação da violência doméstica e das relações materiais e afetivas.

Embora a Igreja Católica reprimisse o regime de amasiamento, e esse fator constituir forte preocupação nos séculos XVII e XVIII, a Coroa incentivava a ocupação colonial e, como os nobres não queriam migrar para o Brasil, as autoridades incentivavam a vinda de mulheres, brancas, pobres de vida fácil,⁹ de Portugal para o *novo mundo*.

No que tange essa questão, Priore (1988, p. 32) revela que

a falta de mulheres brancas, fizera Manuel da Nóbrega escrever a El-Rey dizendo que ‘para povoar esta terra é necessário que venham muitas órfãs e de todas as qualidades até meretrizes’, incentivava a miscigenação e a ampliação da população mestiça através do concubinatos.

⁸ Forras- Negras libertas, alforriadas, desobrigadas (PRIORE, 1988, p.14)

⁹ Vida Fácil-Nome destinado as mulheres prostitutas, que ganhavam dinheiro comercializando o corpo (PRIORE, 1988, p.31).

A vinda dessas mulheres gerou um fator propulsor do concubinato, fazendo com que muitos homens casados na *colônia* largassem suas esposas a fim de se amasiar com as mulheres de ‘vida fácil’ ou com as mulatas, índias ou negras.

Não era incomum que por ocasião de serem casados, os portugueses, em virtude de dificuldades materiais e não poderem manter duas famílias, largassem as esposas desamparadas e sustentassem somente a concubina. As abandonadas pelos maridos sofriam com muitas violências, inclusive a violência física, ao menor sinal de cobrança, a violência se traduzia em surras. Segundo Figueiredo (1999), nos matrimônios não deixavam de estar presente os atos de violência. Em alguns casos, chegando o marido a matar a esposa por amor à concubina.

As mulheres brancas casadas ou não de famílias ricas viviam sob reclusão no Brasil Colônia. As escravas, índias, negras trabalhadoras, andavam nas ruas em função de trabalho honesto ou de meretriz. Embora de classe sociais e de modo de vida diferentes, ricas ou pobres, todas as mulheres eram o foco de correção das autoridades e da Igreja Católica, por meio da violência física e psicológica, a fim de impor e determinar as regras de comportamento da mulher do século XVIII.

Para Priore (1988.p 16),

[...] uma abundante produção de panegéricos (obras religiosas) encobria o pretexto de melhor domesticar a mulher dentro do casamento, e pra tal fim se fazia necessário eleger um modelo feminino de corpo, obediente e recatado, e carnes tristes.

Porém, apesar das normas da Igreja, o concubinato e a prostituição seguia em proporções elevadas na sociedade brasileira da época. Essa realidade, não poderia estar dissociada do contexto escravagista. Segundo Safiotti (1981), as escravas serviam para a satisfação das necessidades sexuais de seus senhores dominadores, e estas práticas chegaram a propiciar a desagregação da ordem econômica e familiar da sociedade brasileira. Para algumas mulheres, o concubinato representava a desestrutura de seus lares, para outras representava o único meio de sobrevivência e, também, uma alternativa acessível para mulatas e negras libertas de algum ganho, já que as oportunidades de atividades para mulheres na economia produtiva eram escassas ou inexistentes, restando-lhes o comércio de tabuleiros ou a prostituição. Os homens aproveitavam desta situação para somente amasiar-se com as mulheres, sem assumir compromisso formal.

Freire (2001, p. 364) aponta que

os homens não gostavam de casar para toda vida, mas unir-se ou de amasiar-se; as leis portuguesas e brasileiras, facilitando o perfilhamento de filhos ilegítimos, só faziam favorecer essa tendência para o concubinato e para as ligações efêmeras.

Dessa maneira, o concubinato era comum e explícito e, mesmo que proibido, sua prática era também estendida ao próprio clero. Os padres da Colônia se amasiavam com as mulheres trabalhadoras pobres da época, a essas mulheres não restava outra opção, esses padres forneciam a elas um apoio material praticamente inexistente em meio a tanta pobreza. Conforme Figueiredo (1999), as mulheres pobres viviam em condições miseráveis de habitação e tinham um modo de vida em que o aspecto fome favorecia o trabalho voltado para a promiscuidade sexual.

Um dos fatores que contribuíram para o agravamento da pobreza e a sustentação da vida nestas condições promíscuas eram os altos tributos cobrados pela Coroa, essa pesada carga se estendia também às mulheres forras e pobres da colônia.

O concubinato dos padres era visto como um grave problema para a Igreja. De acordo com Priore (1988), esse era um agravo para essa instituição que adestrava os desejos e corpos na colônia. Nas pregações, os padres exerciam o papel de moralistas, fora, caíam suas máscaras, e eles se misturavam às mulheres do povo, negras, lavadeiras, costureiras, que com seus poucos rendimentos juntavam-se aos padres para sobreviver.

Dessa forma, os padres eram garantia de proteção, sexo, moradia e a possibilidade de não se envolver em relações domésticas violentas para algumas mulheres do povo, que não tinham opção de trabalho em uma Colônia eminentemente agrária. E, para não viver na extrema pobreza, essas mulheres dividiam com os homens religiosos seus corpos e suas existência.

No século XVII, um dos problemas que afligiam os eclesiásticos e os administradores da Colônia era o número de órfãos e bebês enjeitados que eram encontrados. Os órfãos descendiam dos índios que se acometiam das doenças trazidas pelos portugueses para o *novo mundo*, doenças dizimavam tribos inteiras, os abandonados eram recém-nascidos deixados pelas mulheres nas ruas.

Ser mãe na Colônia era tarefa penosa e difícil, a extrema pobreza, os ditames morais e os preconceitos exercidos pela Igreja Católica, com o aval da sociedade sobre as mulheres, geravam a situação de abandono ou doação das crianças para famílias abastadas.

Diante dessa situação problemática de abandono de crianças enfrentada pelos jesuítas e os administradores do Brasil Colônia, surgiram as construções das Santas Casas de Misericórdia, que segundo Venâncio (2000), abrigavam, entre os séculos XVIII e XIX, cinquenta mil enjeitados e órfãos. Essas casas, eram patrocinadas pelas Câmaras da época, que arrecadavam doações redigindo cartas e documentos solicitando às famílias abastadas contribuições financeiras para a manutenção desses abrigos. Nessas Casas de Misericórdia, foram instaladas junto à parede lateral a Roda dos Expostos¹⁰, para evitar que os recém nascidos abandonados fossem deixados aos montes nas ruas e becos das cidades.

Aponta Venâncio (2000, p. 190) que,

[...] meninas e meninos com dias ou meses de vida não encontravam abrigo; eram deixados em calçadas, praias e terrenos baldios, conhecendo por berço os monturos, as lixeiras, e tendo por companhia cães, porcos e ratos que perambulavam pelas ruas.

As crianças eram abandonadas nas ruas uma vez que, na sociedade, as autoridades e a Igreja exerciam um controle rígido da moral das mulheres na época colonial, vigiando de perto suas atitudes. Assumir um filho solteira era inconcebível para as moças de família. Segundo Figueiredo (1999), a Igreja era responsável por devassas na vida das mulheres, controlando sua sexualidade de forma violenta, isso se dava em função da precariedade das relações conjugais, as variadas formas de prostituição e seus condicionantes. O rigor da Igreja dirigia-se no sentido de vigiá-las e constantemente cobrá-las, a fim de intensificar o sistema de família patriarcal e reafirmar os valores morais da própria Igreja.

Os fatores pobreza e controle moral são citados por diversos autores como os fatores condicionantes para esse problema tão grave enfrentado na época.

Nesse contexto, Venâncio (2000, p. 198) assevera que

a mesma hipótese foi compartilhada por outros estudiosos... desse modo é de supor que os enjeitados do Brasil colonial fossem resultado das relações ilícitas de mulheres de condição social elevada, para as quais se colocava a questão de salvaguardar a honra, ou então, ‘... o costume de expor ou dar filhos para serem criados por outros era um derivativo do índice muito elevado de filhos, principalmente de adolescente, entre 12 e 16 anos’.

¹⁰ Roda dos Expostos- Cilindros rotatórios de madeira, vinha dos átrios ou vestibulos de mosteiros e de conventos medievais, usados então como meio de enviar objetos, alimentos, mensagens e crianças aos seus residentes (FERREIRA, 1986, p. 1516).

As mulheres e mães pobres da Colônia ocupavam seus dias com duplas jornadas de trabalho e, muitas vezes, os filhos gerados não contavam com a presença dos pais. Isso obrigava as mulheres a distribuir seus filhos para famílias abastadas para serem criados. De acordo Priore (1988), ‘entregar para criar’, era sinônimo de menos uma boca para alimentar. As mulheres, no período colonial, criavam seus filhos ou os abandonavam, de acordo com suas realidades, e o destino das crianças estava sujeito às condições materiais de suas genitoras.

Uma das poucas formas de trabalho para mulheres no Brasil agrário consistia no comércio ambulante, essa era uma atividade essencialmente feminina, desenvolvida quase sempre por negras, mulatas, forras ou escravas, designadas de Negras do Tabuleiro. Essas mulheres foram muito importantes para a criação da identidade da mulher trabalhadora brasileira, fortes, desbravadoras e lutadoras, sofreram com a violência, as perseguições e os preconceitos, porque, conforme Figueiredo (2000), representavam uma preocupação na debilitação do rendimento das vendas fixas.

As *negras do tabuleiro* eram constantemente vigiadas e reprimidas por meio de violência física pelas autoridades locais, sob alegação de que a venda de seus quitutes desvirtuavam os escravos que trabalhavam nas extrações de ouro, os escravos desviavam os lucros nas compras de quitutes e água ardente, fazendo com que o ouro passasse das mãos dos senhores para as mãos dessas vendedoras.

Sobre isso Figueiredo (1999, p. 61) sustenta que,

o comércio ambulante atividade essencialmente feminina na sociedade colonial mineira, enfrenta um persistente repressão no Setecentos. Os documentos sobre o tema refletem as preocupações do poder público com as atividades dessas negras de tabuleiro que, apesar de agirem nos arraiais e vilas, aproximavam-se com frequência das lavras e faisqueiras, despertando inúmeras reclamações por parte dos proprietários de escravos que aí mineravam.

Além dessas acusações que autor aponta, as negras trabalhadoras eram acusadas de prostituição. Para as autoridades da época, a reunião de escravos em torno do “tabuleiro” propiciava um ambiente de arruaças e desordens, comportamento inadmissível para os padrões morais da Igreja e das autoridades da época, esses segmentos vigiavam constantemente esse tipo de trabalho imputando proibições e coerções, dessa forma as autoridades poderiam mais facilmente controlar a subordinação popular a seu poder e, conseqüentemente, conseguir a eficácia na administração.

As mulheres de Norte a Sul do Brasil tinham seus papéis definidos pela sociedade machista no modelo seguido pelos moldes burgueses, que estabeleceu o papel da mulher, reforçando ainda mais a função de mãe cuidadosa dos filhos e do lar, cozinhando e costurando, excluída do âmbito público e, consecutivamente, cada vez mais afastada dos interesses econômicos que garantiriam a riqueza da família, limitando-se a administrar os empregados domésticos.

Os modelos pré-concebidos do que é ser mulher na sociedade eram muito propagado na época e bastante divulgado. Segundo Pedro (2000), os jornais eram um meio muito utilizado pela sociedade, como o Jornal do Comércio de 1888 que veiculava em Desterro¹¹, e divulgou os “Dez mandamentos da mulher”:

- 1º. Amai a Vosso marido sobre todas as coisas.
- 2º. Não lhes jureis falso.
- 3º. Preparai- lhes dias de festa.
- 4º. Amai-o mais do que a vosso pai, e vossa mãe.
- 5º. Não o atormentes com exigências, caprichos e amuos.
- 6º. Não o enganeis.
- 7º. Não lhes subtraia dinheiro, nem gasteis este com futilidades.
- 8º. Não resmungueis, nem finja ataques nervosos.
- 9º. Não desejeis mais do que o próximo e que este seja seu marido.
- 10º. Não desejeis luxo e não vos detenhais diante de vitrines.

O jornal recomendava que estes mandamentos fossem lidos doze vezes por dia e que as mulheres o guardassem num caixinha, bem guardado no toilette.

A proclamação da República proporcionou reformas que significaram a composição de um novo cenário no país, começaram a surgir modelos femininos diferentes, as mulheres junto com as crianças transformam-se em mão de obra barata muito explorada nos Estados que primeiro se industrializaram como o Sul. Conforme Pedro (2000), houve grandes reformulações nos centros urbanos, e as mulheres entraram no mercado de trabalho por necessidades econômicas, provocaram mudanças e foram identificadas como não cumpridora do ideal de *mulheres do lar*. A maioria dos donos das indústrias utilizou deste preconceito para estigmatizá-las como pessoas sem distinção e, assim, poder justificar os salários baixos que lhes pagavam.

¹¹ Desterro-Antigo nome da capital do Estado de Santa Catarina, hoje chamada Florianópolis.

Durante o século XIX, o país vinha sofrendo as modificações ocorridas no ocidente, mesmo que de forma lenta, essas modificações foram ocorrendo na base produtiva e no crescimento demográfico do Brasil. As capitais ascendentes foram se transformando em modelos de cidades urbanas parisienses. De acordo Soihet (2000), convergiam as preocupações sobre as estruturas familiares, sobretudo em relação às mulheres e sua entrada para o mercado de trabalho. Dessa maneira, foi sendo ainda mais reforçada a ideia de respeito às leis, normas morais, costumes, regras e convenções. Às mulheres pobres exigia-se a força de trabalho, contudo, em contra partida as pressões sobre elas eram reforçadas, a preocupação com a moral era constante, já que eram estigmatizadas por saírem do âmbito privado e adentrarem no mercado de trabalho.

O Código Penal era responsável por amparar judicialmente os homens que cometiam a violência contra a mulher, à medida que esse crime não tinha punição adequada e os homicídios contra as mulheres eram sempre justificados por meio da *defesa da honra*. Esse instrumento jurídico também legitimava a ação policial que o sistema utilizava para controlar e disciplinar as mulheres dos segmentos mais pobres, as trabalhadoras eram sempre o alvo das autoridades, já que não correspondiam ao estereótipo de recato qual os ditames sociais da época. Segundo Soihet (2000), como era muito grande a participação destas mulheres pobres no mercado de trabalho, sempre em posição subalterna, as “mulheres populares” não correspondiam ao universo das características ditas femininas, tais como: delicadeza, fragilidade, recato, submissão, ao contrário, eram muito barulhentas, trabalhavam muito, brigavam muito, falavam auto, xingavam, enfim eram bem diferentes do estereótipo designado de sexo frágil.

Neste Brasil machista do século XIX, apareceram as primeiras mulheres, que lutaram com que dispunham para defender os direitos femininos, a “arma da escrita”. Perrot (*apud* GONÇALVES, 2006, p.24) corrobora com essa afirmação quando aponta que, “uma mulher, na intimidade de seu quarto, pode escrever um livro ou um artigo de jornal que a introduzirão no espaço público”.

As mulheres eram proibidas de efetiva participação na sociedade, não tinham acesso ao âmbito público, nem podiam trabalhar fora, ficavam trancadas em casas, sobrados, ou senzalas, de acordo a vontade de seus pais, maridos ou senhores. Teles (2000, p. 408) destaca que: excluídas do processo de criação cultural, as mulheres estavam sujeitas à autoridade/ autoria masculina.

A conquista do território das letras e das escritas pelas mulheres brasileiras, não foi uma tarefa fácil, ao contrário foi longa e difícil. As abolicionistas e admiradoras de

ideias européias liberais enfrentavam muitos preconceitos políticos e discriminações sociais e sexuais. Esse desbravar de um território masculino e a busca de possibilidades de emancipação e participação iguais na sociedade pode ser considerado uma transgressão, o que comunga com pensamento de Rocha (2005, p.175) quando afirma que: “o desenhar de portas onde elas não existem coaduna com a imagem transgressora de alguém que percebe ou enxerga o que quase ninguém vê”. Dessa maneira, as mulheres buscavam transgredir uma vida de discriminações e violências, almejando respeito e a construção de relações mais horizontais entre os sexos, e o desvelar da situação de submissão que se encontravam e que parecia invisível para a sociedade machista patriarcal.

Nos anos cinquenta do século XX, a mulher vivia no Brasil da ascensão da classe média, do crescimento urbano e crescimento industrial sem precedentes, e as velhas ideias de que nasceram para ser donas de casa, esposas, mães, foram renovadas e mais ainda reforçadas. Na família modelo, o homem continua tendo a máxima autoridade sobre a mulher e a prole, a violência doméstica era praticada contra a mulher e não existia nenhum instrumento legal específico de combate a esse crime. A sexualidade masculina estava sempre sendo incentivada em detrimento da feminina que cada vez era restringida ao âmbito da satisfação do marido no casamento convencional.

Bassanezi (2000, p. 609) aponta que

ser mãe, esposa e dona de casa era considerado o destino natural das mulheres. Na ideologia dos Anos Dourados, maternidade, casamento e dedicação ao lar faziam parte da essência feminina; sem história, sem possibilidade de contestação.

A questão da virgindade continuava, como em outras épocas muito valorizada, no Código Civil brasileiro de 1916, prevalecia a possibilidade de anulação do casamento caso a noiva não fosse virgem. A mulher estava pronta para se casar aos 18 anos. Segundo Bassanezi (2000), uma mulher com mais de 20 anos de idade, sem namorado ou noivo, era vista como encalhada, candidata a “titia”. Mesmo se a mulher sofresse com a violência doméstica comprovada, o divórcio e a separação era um tabu para a época. O divórcio só passou a fazer parte das leis brasileiras em 1970, à mulher não era incentivado o prazer sexual, ao contrário, o recato, a obediência, e a submissão eram exigidos. A mulher deveria ser muito compreensiva e perdoar os maridos sempre, nas questões relacionadas à violência doméstica e aventuras extraconjugais.

A redemocratização do Brasil permitiu, na década de 1980, mudanças na conjuntura política e ampliação dos espaços de participação, possibilitando que o Movimento Feminista em conjunto com outros setores organizados da sociedade civil conseguissem se fazer ouvir em prol de políticas públicas por meio da intervenção do Estado no atendimento às vítimas de violência e na prevenção desse fenômeno. Contudo, essas respostas implementadas no âmbito Executivo, Legislativo e Judiciário, foram insuficientes para a prevenção e erradicação do problema. O caráter neoliberal adotado pelos governos imprimiu a escassez de recursos na implementação de políticas sociais, dessa forma, as medidas adotadas no combate a esse problema foram parcas e insuficientes.

As mulheres, para alcançar seus direitos sociais, impulsionaram modificações no mundo do trabalho e questionam, ainda hoje, sua marginalização nas relações sociais e econômicas. Essas iniciativas de busca por direitos e condições iguais de gênero visam superar as violências sofridas e décadas de submissão, as quais está submetida a mulher na sociedade machista, patriarcal brasileira, construída culturalmente. A luta pela construção de relações mais iguais e justas permeia o mundo contemporâneo, por isso é preciso soltar as vozes das mulheres na busca pela supressão de uma sociedade machista que utiliza de violências contra as mulheres.

Para Rocha (2005, p. 178),

[...] enquanto vozes, essas constituem o combustível que torna possível realizar as articulações que rompe o silêncio e nessa medida, a ruptura acontece. Portas são delineadas e as mulheres constroem alternativas que permitem: descobrir-se outra mulher, outra voz e, em outra expressão, ser nova, fazer uso da fala.

As mulheres no Brasil e no mundo buscam o direito de expressar suas vozes e dar outra cor a sua história, para romper pressões, opressões e agressões impostas por muitos séculos de uma cultura burguesa, patriarcal e machista.

1.2 A Violência Doméstica e suas Várias Formas

O fenômeno da violência doméstica é perverso e atinge mulheres em todo o mundo. Para análise desse problema social, faz-se necessário uma exposição e descrição desse fenômeno, como ele ocorre, e quais são as formas de violência sofridas pelas mulheres. É importante também, ao analisar o fenômeno da violência doméstica, compreender como a manutenção da cultura patriarcal contribui para acirramento dessa

fenômeno, e que o combate a esse problema tem no movimento feminista sua representatividade e, ainda, que esse movimento foi responsável pelo alcance da conquista de uma lei específica de combate a esse crime.

De acordo com Jonas e Munévar (2007, p. 24),

sabemos que a subordinação tem suas raízes na família como instituição, e que é definida pela ideologia patriarcal, esse conjunto de relações com as condições reais de existência estabelecida pelos homens que detêm o poder com a finalidade de manter a subordinação das mulheres. Essa condição leva as mulheres a enfrentarem situações que impedem sua participação plena nas sociedades em que vivem.

Conforme o que autoras afirmam, a ideologia patriarcal estabelece a condição de submissão da mulher e faz com que a mesma enfrente situações vexatórias, violentas e humilhantes que impedem sua plena participação na sociedade.

A Violência Doméstica praticada contra a mulher é intrafamiliar, é praticada por homens contra suas companheiras, e consiste em um dos problemas que mais preocupam as brasileiras. Segundo pesquisa divulgada pelo Instituto Patrícia Galvão em 2009, esta preocupação está à frente inclusive de problemas como o câncer de mama e a AIDS. Pode-se dizer que é um fenômeno democrático porque atinge mulheres em todo o mundo e em todas as esferas sociais e, apesar de ser antigo, atualmente vem sendo problematizado e amplamente discutido por todas as profissões que atuam com essa questão, levantando acirrados debates nas sociedades modernas.

O Instituto Patrícia Galvão (2004, p. 25) aponta que

a Violência Doméstica contra mulheres ocorre em todo o mundo e perpassa as classes sociais, as diferentes etnias e independe do grau de escolaridade. Ela recebe o nome de doméstica porque sucede, geralmente dentro de casa e o autor da violência mantém ou já manteve relação íntima com a mulher agredida. São maridos, companheiros, namorados, incluindo ex.

De acordo com o Instituto Patrícia Galvão (2004), a cada segundo uma mulher é agredida, os índices de violência contra a mulher são em grau altamente elevado. Conforme Venturi e Recamàn (2004), dentre as violências mais comuns destacam-se a agressão mais branda, que se apresenta sob forma de tapas e empurrões, quebra de móveis e ameaças, roupas rasgadas, objetos atirados etc. De acordo com esses mesmos autores, 6,8 milhões de brasileiras, que se encontram vivas, já foram espancadas pelo menos uma vez na vida.

A violência contra as mulheres tem conotação de gênero, uma vez que este termo é utilizado para denominar as relações construídas culturalmente entre homens e mulheres. Segundo as autoras Jonas e Munévar (2007), na década de 1980, estudiosas feministas começaram a utilizar o conceito de gênero em virtude de “suas potencialidades teóricas” que faziam dele um instrumento teórico fértil, e cuja “utilização implicava uma decisão epistemológica”. Essas autoras ainda afirmam que, na atualidade, emprega-se a palavra ‘sexo’ para se referir aos atributos e diferenças biológicas entre homens e mulheres e a palavra “gênero” para denominar as características socialmente construídas atribuídas a masculinidade e feminilidade do homem e da mulher.

Na compreensão de Scott (1995), as interpretações e definições da masculinidade e feminilidade limitam ou aprisionam o conceito de gênero aos papéis domésticos que são construídos na história familiar. Os papéis definidos na esfera familiar designam o trabalho em âmbito público para os homens e tarefas domésticas e papéis maternos, como a criação dos filhos, para as mulheres. Nesse sentido, a autora aponta uma valorização da virilidade em detrimento da feminilidade. Sendo assim, todos absorvem esses papéis, crianças mesmo criadas em núcleos monoparentais absorvem essas associações e apropriam esse sistema de representação social. Esses apontamentos de Scott podem ser atribuídos à forma como as sociedades representam gênero, com o objetivo de construir os significados dos papéis e relações sociais e esse significado se traduz em regras e normas sociais de comportamento para homens e mulheres.

Dessa forma, gênero como categoria de análise é construída por meio de simbologismos, signos e representações sociais. Há séculos, o homem apreende e internaliza essa construção cultural e comete violência doméstica contra as mulheres nos espaços privados, usando da força física como forma absoluta de resolver conflitos domésticos. Essa realidade secular posta no contexto mundial e brasileiro se perpetua mediante séculos de privilégios adquiridos pelos homens com a construção de um *status quo*, que eleva o homem a chefe de família. No entendimento de Saffioti e Almeida (1995), a violência de gênero é estrutural, mulheres são vitimizadas pela violência masculina, e as regras sociais imputadas nas sociedades corroboram com esse fenômeno.

As regras sociais ou comportamentos culturais são responsáveis por determinar a vida coletiva em sociedade e a criação de instituições como a família. A família

constitui-se numa das instituições mais autoritárias e castradoras para algumas mulheres e crianças. O que acontece dentro de alguns lares esconde os horrores típicos da violência doméstica e em torno da família se ergue um muro de silêncio difícil de ser rompido, o que impede a explicitação da violência e a ocorrência das denúncias.

Diferente da violência que ocorre em âmbito público e com pessoas variadas, a violência doméstica ocorre no seio privado, apresenta sempre o mesmo perfil de vítima: a mulher e ou filha espancada, ou abuso sexual contra mulheres e crianças da família. Além disso, a consolidação da família como estrutura da sociedade impenetrável constitui a esfera privada como um lugar culturalmente propício para que as relações violentas constituam-se em rotina.

Saffioti e Almeida (1995, p. 33) afirmam que

[...]com efeito o domicílio constitui um lugar extremamente violento para mulheres e crianças de ambos os sexos, especialmente as meninas. Desta sorte, as quatro paredes de uma casa guardam os segredos de sevícias, humilhações e atos libidinosos/estupros, graças à posição subalterna da mulher, da criança face ao homem e de ampla legitimação social da supremacia masculina.

A autora aponta um fato assustador, pois na medida em que o lar deveria ser um local de segurança, ele pode se transformar em um espaço onde ocorrem sofrimentos e crimes contra mulheres e meninas.

As visões e posicionamentos de subalternidade culturalmente construídos ao longo dos anos pela sociedade machista fomentam a violência doméstica contra a mulher, uma vez que a subordinação impõe a aceitação desse fenômeno por parte da maioria das mulheres vitimizadas, pois elas acabam por interiorizar essa condição sob peso da resignação construído culturalmente. Segundo Bourdieu (2005), o homem tem instituído de forma cultural ou através de leis historicamente construídas a definição de um ser macho e viril, assim sendo, considera qualidades indispensáveis e indissociáveis do universo másculo: a força, poderes e potência sexual. Tais realidades são naturalmente utilizadas para a dominação e sobreposição do sexo feminino. Esse fato, na maioria das vezes, impede a vítima de romper o ciclo de vicissitudes que ocorrem no seio intrafamiliar, a mulher se sente enfraquecida psicologicamente diante seu agressor.

O medo é fator constante entre as mulheres acometidas com o mal da violência doméstica e impede a formação de uma identidade social emancipatória. Constitui-se uma rotina, que a violência contribua para que a mulher não consiga se perceber como ser social possuidor de direitos. O medo colabora para aniquilar sua capacidade crítica,

e faz com que a mulher não apreenda sua condição de vítima, e de isolamento social. Ao contrário da percepção, o medo cria na mulher a baixa autoestima, a vergonha, e o não autorespeito, deixando graves sequelas não somente no corpo, mas, principalmente, na alma das mulheres. Conforme Saffioti (2004), feridas no corpo podem ser tratadas com êxito num grande número de casos, todavia as probabilidades de sucesso, em termos de cura da alma, são muito reduzidas e em grande parte dos casos, não se obtém nenhum êxito.

Barroso (2002, p. 4) aponta que

existem formas múltiplas de viver na violência, pontuada num misto de conformismo e resistência. Conformismo verificado nas ações de submissão, de vida sob julgo de uma dominação masculina e de internalização de uma inferioridade da mulher violentada.

Essa submissão, apontada pela autora, foi responsável pela perpetuação desse fenômeno que ocasionou a inibição e a demora na exposição desse grave problema social que aflige esse sexo.

A Violência Doméstica contra a mulher para Venturi e Recamàn (2004), traduz-se em várias formas: Lesão Corporal, que consiste em: agressão, tapas, espancamento com marcas, com cortes ou fraturas; Violência Psíquica que consiste em: insinuações e xingamentos que ofendam a conduta moral, desqualificação constante do trabalho doméstico ou fora de casa e crises sistemáticas à atuação como mãe; ameaça ao pudor/cerceamento;/Violência Patrimonial que consiste em: quebrar móveis ou objetos da casa, jogar coisas, bater portas, rasgar roupas, ameaçar espancar mulher e filhos, trancar a mulher e impedi-la de sair ou trabalhar e ameaçar a integridade física com armas; Estupro/Abuso sexual que consiste em: constranger a mulher à conjunção carnal, sem permissão, mediante violência ou grave ameaça.

Com relação a violência doméstica, Massula e Melo (2005) registram que a cada ano, no Brasil, 20% das mulheres relatam terem sido agredidas fisicamente por seus companheiros. Estima-se um número de 300.000 mulheres agredidas por parceiros íntimos, caracterizando a Violência Doméstica, deixando sequelas físicas e psicológicas nas mulheres agredidas. Nesse sentido, Saffioti (2004, p. 63) aponta que “os resultados dessas agressões não são feridas no corpo, mas na alma. Vale dizer feridas de difícil cura”.

A Violência Psicológica é também uma forma de Violência Doméstica, e consiste em ofensas à conduta moral e ameaças. De acordo com Saffioti (2003), as

mulheres se pronunciam, frequentemente, a respeito da maior facilidade de superar uma violência física, como empurrões, tapas, pontapés, ao contrário apontam dificuldades em superar a violência quando ocorre: humilhações, ameaças, violência verbais desrespeitosas, violências verbais desqualificando seu trabalho, seja ele, dentro ou fora do lar.

As desigualdades longe de serem naturais, são impostas pelas tradições culturais, pelas estruturas de poder e, também pelas tramas sociais. Nas relações entre homens e mulheres, a desigualdade de gênero é construída e alimentada com frequência, nestes termos, gênero se refere às relações homem-mulher, mas as relações entre mulheres e mulheres, e homens e homens, também se configuram relações de gênero.

Nesse sentido, Safiotti (2004) destaca que a violência de gênero também se configura como relações de violência entre o mesmo sexo, todavia o vetor mais importante, que é amplamente difundido como violência de gênero, se traduz no sentido de homem contra a mulher, tendo a falocracia como caldo de cultura. Para essa autora (2004, p.72), essa situação pode ser identificada quando fica

estabelecido o território, o chefe via de regra, um homem passa a reinar quase incondicionalmente sobre os demais ocupantes. O processo de territorialização do domínio não é puramente geográfico, mas também simbólico.

Em épocas mais remotas, como foi dito anteriormente, na Roma Antiga, o marido detinha plenos poderes sobre sua esposa e filhos, a herança desses costumes deixaram resquícios que são responsáveis pela construção das relações homem-mulher nas sociedades atuais. Mesmo que, na atualidade, os direitos das mulheres estejam garantidos formalmente e mudanças e conquistas significativas alteraram a vida das mulheres para melhor, essa autora, ressalta que os homens continuam matando suas parceiras, torturando-as e, muitas vezes, deixando-as tetraplégicas ou deformadas. Esses homens criminosos ficavam, até recentemente, na grande maioria, impunes, em face das leis e da sociedade compactuarem com a influência reinante do sexismo nas sociedades.

Durante os julgamentos dos criminosos que praticam violência doméstica contra as mulheres, os réus sempre se transformam em vítimas, sob alegações de legítima defesa da honra, argumento jurídico muito utilizado em passado recente e que, por protestos feministas extremos, atualmente não pode ser mais utilizado.

Segundo o Ministério da Saúde (2009), o principal agressor de violência doméstica é alguém da família. Esse Ministério apresentou o mapeamento da violência

no Brasil como a principal iniciativa de enfrentamento desse fenômeno no Sistema Único de Saúde do Brasil – SUS, em publicação na cartilha *Viva-Vigilância de Violência e Acidentes* (2009, p.69) aponta que “quando se trata de violência (tratos) contra a mulher, o provável autor da agressão era na maior parte das vezes um familiar (38,1%), seguido de conhecidos (31,1%) e desconhecidos (18,3%)”. Os homens predominaram como os principais autores de agressões em relação às vítimas do sexo feminino totalizando (64,6%). Dentre essas agressões as mais frequentes foram as que envolviam uso de força ou espancamentos (55,5%), seguido de uso de objetos cortantes (28,1%) e armas de fogo (15,1%).

A sociedade brasileira ainda permanece vivendo em sua grande maioria de maneira conservadora e as mulheres, na concepção de Safiotti (2004), apresentam uma baixa capacidade crítica e se posicionam a favor das instituições sociais como o patriarcado, o que impede o avanço das transformações sociais desejadas pelas feministas, defensoras dos direitos humanos das mulheres “feministas” e, também, das mulheres “femininas”, que compactuam com a disseminação do patriarcado.

A violência doméstica além de atingir o corpo e a alma das mulheres, atinge vários segmentos da sociedade. Esse fenômeno, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), é considerado uma questão de saúde, pois afeta negativamente a integridade física e a saúde mental das mulheres vitimizadas. Em virtude da violência doméstica, ocorrem números expressivos de problemas de saúde como: problemas mentais, depressão e tentativas de suicídios. Muitas dessas ocorrências são provenientes da violência doméstica e caracterizam muitas “idas e vindas” aos serviços de saúde, aumentando, consideravelmente, os gastos com serviços de saúde pública.

Conforme Bandeira e Almeida (2006, p.32),

em 2005, segundo informações do Ministério da Saúde, os hospitais do Sistema Único de Saúde (SUS) receberam 8.464 casos de mulheres agredidas em todo o País, e se forem considerados os Boletins de Ocorrência em todo o território nacional, assinalados como sendo de ‘violência doméstica’, os registros indicam que houve, aproximadamente, 160 mil.

Nesse sentido, a violência doméstica ao afetar a saúde das vítimas, também incide de forma negativa no setor econômico, apesar dos dados serem pouco contabilizado. A violência doméstica provoca muitas perdas, considerando que as mulheres faltam ao trabalho quando são agredidas e apresentam falta de motivação ocasionando a queda na produtividade.

Estudos do Instituto Patricia Galvão (2004, p. 29) apontam que

quem apanha no espaço privado carrega a humilhação para o espaço público. No final das contas, o Produto Interno Bruto (PIB) encolherá. Estudo do Banco Mundial mostrou que as mulheres perdem um dia de trabalho a cada cinco por causa de problema de saúde decorrentes da violência doméstica.

O problema da violência doméstica e o impacto desse fenômeno, para a qualidade de vida da população feminina, representam um grande problema a ser enfrentado pelo Governo Federal, Estados e Municípios. Conforme o Ministério da Saúde (2009, p.15), “atinge um número de pessoas amplo e seus efeitos ultrapassam sofrimento individual e coletivo, incidindo também na cultura, no cotidiano e no modo das sociedades”.

Trata-se de um fenômeno que precisa ser combatido, sendo preciso a mobilização de diferentes áreas técnicas articuladas, no atendimento, combate e implementação da legislação que tem em suas diretrizes a redução e erradicação desse mal.

1.3 A Violência Doméstica e as Leis Brasileiras até 2006

A violência doméstica praticada contra a mulher é um problema presente na nossa sociedade, é um fenômeno que provoca situações de enorme crueldade e constrangimento para as mulheres agredidas e combater esse problema não é tarefa fácil.

Esse tipo de violência ocorre, em sua grande maioria, a partir de construções de relações desiguais em relacionamentos mantidos entre os homens e mulheres. Os homens querem constituir controle sobre a mulher e, em muitos casos, mantém uma relação de poder desigual utilizando da força física para tal. No entendimento de Colling (2004, p.24), homens e mulheres constituem uma estratégia de poder. Os homens definem-se e constroem a mulher como o outro a partir deles mesmos, ocupam um lugar de poder e o exercem não somente em relação à mulher, mas também em relação aos demais sexos masculinos que não se ajustam a seu arquétipo. Em outros termos, essa autora considera que os homens constituem o poder sobre as mulheres e determinam comportamentos para a sociedade, impondo modelos de como proceder que correspondam às expectativas socioculturais construídas. Apesar de homens e mulheres terem características biológicas diferentes, a imagem e representação dos

comportamentos destinados a mulheres e homens são papéis identitários construídos e imputados histórica e socialmente.

Esse modelo, difundido e instituído de representação do feminino e masculino, constitui as relações em um complexo e intrincado processo que estabelece a desigualdade entre homens e mulheres, tornando as relações solo fecundo para a ocorrência da violência doméstica no seio familiar. Nesse sentido, Bandeira e Almeida (2006, p.26) asseveram que esses elementos nos possibilitam pensar que as mulheres, mesmo no século XXI, são vistas pelos homens e, muitas, se vêem, como parte integrante de um cenário patriarcal tradicional, cujos direitos individuais e subjetivos não lhes são concedidos e nem podem ser reconhecidos. Além disso, elas se posicionam em uma situação inferiorizada em diversos discursos sociais.

Muitas mulheres brasileiras se encontram em situação de subalternidade, a simbologização de inferioridade da mulher ocorre de forma acentuada, contribuindo para altos índices de violência conjugal. A pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo (2004), publicada sob o título: *A Mulher Brasileira nos Espaços Públicos e Privados*, revela que a violência doméstica tem aumentado, especialmente, em relação às mulheres mais jovens.

Até 10 de janeiro de 2002, vigorou no Brasil o Código Civil Brasileiro de 1916. Esse Código Civil expressa os costumes e padrões morais do início do século XIX, esse instrumento jurídico amparava legalmente o predomínio masculino. Na legislação desse Código, o poder era exercido somente pelo marido, a mulher quando casava passava a usar o sobrenome do marido. O homem poderia pedir a anulação do casamento se descobrisse que a noiva não era mais virgem; e o pai dela poderia deserdá-la. A mulher somente poderia receber pensão se fosse casada legalmente. A mãe solteira e seu filho não eram considerados da família do pai da criança e ela não tinha como provar a paternidade.

Sobre esse instrumento jurídico, Neves (2005, p. 1194) argumenta que

o primeiro Código Civil, de 1916, conferia à mulher um lugar subordinado ao homem na organização da família. Com o casamento, a mulher perdia sua capacidade civil plena. Cabia ao marido a autorização para que ela pudesse trabalhar, realizar transações financeiras e fixar residência. Além disso, punia severamente aquelas consideradas desonestas. A constatação da não virgindade da esposa era motivo legal de anulação do casamento, e a filha, se mantivesse relações sexuais antes desse evento, poderia ser deserdada.

Esse Código Civil vigorou durante 86 anos e, demonstra, claramente, por meio de seus inúmeros artigos, a subalternização da mulher quando contraído o casamento.

Beauvoir (1949) expressou em sua obra que o homem ao longo dos anos alicerçou sua absoluta supremacia, compilou leis, favorecendo seu próprio sexo. Nesse sentido, os juristas transformaram as leis em princípios. O novo Código Civil brasileiro de 2002 não traz alterações radicais, apesar das mudanças favorecerem às mulheres em alguns aspectos, ainda, procuram adequar a legislação antiga à evolução da sociedade.

O fato de o Código Civil de 1916 vigorar tanto tempo corroborou para o aumento da violência doméstica, a manutenção do silêncio da vítima, e a demora em romper com o ciclo de violência. Para Brasil (2003, p. 81), “o principal entrave nesta questão tem sido a falta de vontade política e a banalização desse problema”.

Para combater os espancamentos decorrentes da violência doméstica, a Lei brasileira, até 2006, não contava com um instrumento eficiente que responsabilizasse o agressor de forma a coibir e combater esse fenômeno. Isso acontecia porque o Estado brasileiro garantia a proteção à família de forma generalizada, conforme o artigo 226 da Constituição Federal de 1988 que aponta no § 8º a obrigação do Estado em assegurar a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando um mecanismo para coibir a violência no âmbito de suas relações familiares.

O primeiro mecanismo específico, que surgiu sob forma de política de combate à violência doméstica, foi a criação das Delegacias Especializadas de Atendimento à mulher. Para Hermann (2006, p. 92), as primeiras DEAM's foram criadas em 1985 em São Paulo e 1986 no Rio de Janeiro, esse tipo de delegacia ficou vulgarmente conhecida como: “delegacia de mulheres”. O surgimento desse órgão singular foi fruto de antiga demanda do movimento de mulheres e deveria integrar um conjunto de políticas públicas de combate à violência específica de que eram vítimas. Segundo Brasil (2007), existem 399 delegacias de atendimento especializado às mulheres, conforme dados coletados e informados pela Secretaria Especial de Política para Mulheres até 2007.

No Estado do Tocantins, local desta pesquisa, encontram-se instaladas e funcionando dez delegacias¹². As mulheres vítimas de violência doméstica contam, ainda, com uma casa abrigo que serve a todas as vítimas desse estado.

As DEAMs foram criadas como política de combate à violência doméstica, mas não se mostraram a forma mais efetiva de solucionar o problema da violência, nem de coibir o fenômeno e, muito menos, de diminuir sua incidência. Conforme Hermann (2006, p. 105), é muito importante ressaltar o estado crítico em que se encontram essas

¹² Nas cidades de Palmas, Guará, Gurupi, Araguaína, Porto Nacional, Colinas, Paraíso do Tocantins, Tocantinópolis, Miracema e Araguatins, conforme publicação do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.893, Ano XXI de 18 de maio de 2009.

delegacias, tanto o ambiente físico, como em termos funcionais. O autor aponta, também, que há pouca valorização ou utilização dos registros das denúncias e os existentes contribuem pouco na elucidação dos casos e para responsabilizar os agressores.

Dessa forma, a criação das DEAM's não foi instrumento suficiente para estabelecer a redução e resolução dos casos de violência doméstica. O combate à violência doméstica, em 1995, depara-se com um entrave e sofre um grande retrocesso, neste ano, a Lei nº 9.099/95, transformou os Tribunais de Pequenas Causas em Juizados Especiais Cíveis e Criminais-JECRIM's. Esses juizados ficaram responsáveis para julgar a legalidade dos casos registrados de violência doméstica denunciadas nas DEAM's.

A Lei 9.099/05 tem como primazia julgar delitos considerados de menor potencial ofensivo. De acordo Barsted (2004), para essa Lei, o crime de lesão corporal tipificado no Código Penal, no Art. 129, e o crime de ameaça que estavam previstos no Art.147 do Código Penal, passam a ser considerados como crimes de menor potencial ofensivo. Entretanto, esses são exatamente os crimes de mais ocorrência e denunciadas nas DEAM's, tanto os de ameaças, quanto os de agressões físicas leves ou graves. Como esses crimes passaram a ser considerados de menor potencial ofensivo, foram caracterizados sob forma de ação pública condicionada a representação da vítima, ou seja, a vítima tinha que denunciar o agressor. Além disso, a lei ainda previa a possibilidade de conciliação entre as partes (vítima e agressor) na hora do julgamento, caso ocorresse esse tipo de acordo, encerrava-se o inquérito policial.

Os conflitos julgados pela Lei nº 9.099/95 deveriam ser resolvidos sem a interferência punitiva do Estado, isso porque a referida Lei foi proposta para apresentar soluções rápidas para conjuntos de conflitos de caráter criminal. Os casos de violência doméstica eram solucionados por meio de aplicação de penas alternativas, uma vez que, essa lei desconsiderava a gravidade desse fenômeno. O que, conseqüentemente, estimulou a desistência das mulheres em realizar a denúncia. Esse fato reforça a cultura da impunidade e contribui para o aumento das incidências de violência doméstica contra as mulheres. Sobre essa situação, Campos (2007, p.140) esclarece que esse dispositivo penal tem penas significamente baixas e, na prática, não se tem conhecimento de pessoas que tenham sido punidas por crime de violência doméstica com essa Lei. Nessa perspectiva, a lei 9.099/95, que vinha sendo aplicada aos casos de violência doméstica, não impactou sobre a demanda criminalizante feminista, de forma alguma pôde ser então considerada como solução para reverter o quadro de sistemática desconsideração pelos direitos das mulheres.

Nesse sentido, o Movimento Feminista e o de mulheres continuaram a reivindicação pelo respeito às mulheres, a efetivação de direitos e o combate à violência doméstica. Dessa forma, a Lei Maria da Penha nº 11.340/06 surge como fruto dessa luta para provocar mudanças na forma de combate à violência doméstica contra mulheres.

Essa lei restituiu os princípios constitucionais de 1988 e elevou os direitos fundamentais das mulheres à categoria de direitos humanos, recuperando a dívida jurídica do Estado brasileiro em relação ao cumprimento dos tratados internacionais dos direitos da mulher. O Brasil ratificou diversos tratados tais como a Convenção de Belém do Pará, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher- CEDAW. A Lei Maria da Penha, conforme Barsted (2006, p:79), está organizada em 7 (sete) grandes títulos distribuídos em 46 artigos: Disposições Preliminares da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, da Assistência à Mulher em situação de Violência Doméstica e Familiar, dos Procedimentos, da Equipe de Atendimento Multidisciplinar, Disposições Transitórias e Disposições Finais.

Nas Disposições Preliminares no Título I - são definidos objetos dessa Lei, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, mantendo os termos do parágrafo 8º do Artigo 226 da Constituição Federal de 1988 e dos tratados ratificados pela União. Essa Lei, ainda, dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, estabelece medidas para prevenção, assistência e proteção.

No Título III- Artigo 8º-, essa Lei define as linhas gerais que prevê uma política pública voltada para coibir a violência doméstica e familiar, desenvolvendo ações articuladas entre os entes da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Organizações Não Governamentais.

Diante desse cenário desenhado por essa Lei, exige-se um contexto de interlocução entre os três poderes, as organizações e a sociedade civil organizada na implementação de ações ao combate à violência doméstica. Nesse contexto, faz-se necessário a implementação de ações integradas, interdisciplinares, que possibilitem as mudanças necessárias para superação da opressão, o combate à violência, o impedimento da impunidade, bem como efetivar a responsabilização do agressor e sua punição.

CAPÍTULO II

FEMINISMO E GÊNERO

Meu caminho não podia ser fácil. Pra mulher pobre jamais foi fácil. Eu sou feminista desde a adolescência. Desde o dia que meu pai disse: “Quando você casar, vai obedecer seu marido”, e eu respondi: “Não vou casar de jeito nenhum”.

Orides Fontela

2.1 O Movimento Feminista e os Conflitos de Gênero

A militância pelos direitos sociais das mulheres é datada por muitos autores a partir da década de 1960, mas a luta das mulheres por direitos, mesmo que não tão expressiva e ostensiva, pode ser confirmada desde os primórdios do século XVIII. Segundo afirma Gonçalves (2006, p. 18)

não que a militância feminina, coletiva e individual, estivesse ausente no século XVIII. Nesse sentido, e ainda em que pesem as polêmicas a esse respeito, as várias revoluções ocorridas na crise do *Antigo Regime* (Estado Absolutista) em diversas partes da Europa colocaram na ordem do dia a questão feminina. Sobretudo na França, onde muitas mulheres, além de participarem de manifestações públicas, como as *tricoteuses*¹³.

As mulheres em suas primeiras manifestações desafiaram a sociedade e a ordem conservadora para adquirir direitos como cidadãs e reconhecimento perante o mundo “público”, considerado espaço eminentemente masculino. A princípio, a forma de luta e poder de voz das primeiras feministas podem ser constatadas por meio da literatura, o uso da escrita possibilitava em potencial a luta por transformação e um caminho trilhado pelas mulheres que não pode ser subestimado e desconsiderado na atualidade.

Gonçalves (2006, p.24) afirma que

[...] prova disso é o fato que algumas dessas reflexões repercutem até os dias de hoje nos debates sobre a história das mulheres. Como observa Michelle Perrot: ‘Uma mulher, na intimidade de seu quarto pode escrever um livro ou um artigo de jornal que a introduzirão no espaço público. É por isso que a escritura, suscetível de uma prática domiciliar (assim como a pintura), é uma das primeiras conquistas femininas, e também uma das que provocaram forte resistência’.

¹³ Tricoteuses – mulheres que assistiam tricotando (mais uma vez das galerias, impedidas que estavam de tomar parte direta nos debates políticos) às sessões da Assembléia Constituinte durante a Revolução Francesa, procuravam influenciar nos acontecimentos pela prática da escrita. (GONÇALVES, 2006, p.18).

Scott (2002) esclarece que em 1791 Olympe de Gouges escreveu a Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã, esse documento apontava que, por natureza, as mulheres e homens tinham os mesmos direitos, por esse motivo eram também cidadãs, e as necessidades específicas das mulheres tornavam o exercício desses direitos mais urgentes. Foi um dos documentos mais completos, abrangentes e reivindicatório dos direitos das mulheres naquela época histórica.

Um ano mais tarde, foi publicada, na Inglaterra, uma das obras que mais influenciaram e inspiraram muitas gerações de feministas, o livro da inglesa Mary Wollstonecraft publicado em 1792, traduzido e publicado no Brasil por Nísia Floresta em 1933, como já foi pontuado no capítulo anterior. Essa escritora brasileira republicana, abolicionista e feminista, desbravou caminhos e transpôs fronteiras do mundo privado, sendo figura admirada na Europa.

Para Gonçalves (2006, p.19),

[...] ela certamente pode constatar que os desdobramentos dos movimentos influenciados pelas idéias iluministas, a princípio, não resultavam na emancipação da mulher, entendida como contestação da desigualdade dos sexos. Por outro lado, também não deve ter passado despercebido à autora que as revoluções, ao instaurarem uma esfera pública de poder separada do privado, reservaram o exercício desse poder aos homens, destinando o espaço privado às mulheres. Uma separação que não se fez sem desafios, sendo remodelada pela ação de homens e mulheres feministas.

As primeiras feministas, que utilizaram da literatura para reivindicar direitos e apontar as tensões e incompatibilidades entre as posições masculinas e as femininas perante a sociedade e explicitar as verdades dos padrões de exclusão política destinado às mulheres, eram militantes políticas e escritoras. Elas enfrentaram obstáculos, preconceitos e dificuldades a fim de romper barreiras e transpor as desigualdades, contradições e exclusão das mulheres.

Conforme Scott (2002, p. 47),

repetidas vezes, seus apelos em favor da implementação coerente do princípio da igualdade universal tiveram resposta de que as feministas eram perigosas e mesmo incoerentes (a acusação de serem 'mulheres masculinas' ou 'homens femininos' - uma combinação impossível - era sempre a expressão de que esse senso de incoerência era uma anormalidade).

A sociedade masculina era taxativa quanto à acusação das feministas cometerem excessos de imaginação e quererem causar danos, ou mesmo, de estarem loucas ou histéricas, sendo fonte de desorganização moral para as mulheres da época.

Nesse sentido Scott (2002, p.47) afirma que,

a história do feminismo não é, porém, a história de opções disponíveis ou da escolha tranqüila de um projeto vitorioso; é, antes disso, a história de mulheres (e de alguns homens) constantemente às voltas com a absoluta dificuldade de resolver os dilemas que enfrentavam (por maior que tenha sido seu sucesso em conseguir reformas específicas).

Portanto, o feminismo é a tradução das lutas e protestos das mulheres em busca da transposição dos problemas e dificuldades enfrentados a fim de imprimir reformas na vida social e políticas das mulheres no mundo.

O Movimento Feminista surgiu no ocidente, mais precisamente nos Estados Unidos da América, em 1840. As Mulheres norte americanas, delegadas da Convenção Mundial contra a Escravidão, foram proibidas de participar das discussões sobre a abolição do trabalho cativo no Novo Mundo e obrigadas a assistir às sessões nas galerias como meras observadoras. Duas das participantes mais ativas dessa convenção ficaram indignadas com o que consideraram um insulto à participação das mulheres a favor da abolição de escravos e organizaram um evento que entrou para história como marco inicial do feminismo no Ocidente.

Esse evento foi realizado pelas americanas Elizabeth Cady Stanton e Lucretia Mott, embora seja difícil situar um marco preciso para o início do movimento feminista, essa Convenção pode ser considerada segundo Gay (*apud* GONÇALVES, p.16) como “primeiro esforço organizado para libertar as mulheres de sua dependência e reformular os ideais predominantes de domesticidade”.

Gonçalves (2006, p.16) explicita que

a *Convenção de Seneca Falls*, apesar de ter desencadeado razoável oposição antifeminista, não se caracterizou pela aprovação de resoluções de caráter radical. A pauta dos trabalhos era bastante extensa: a discussão ampla sobre as condições sociais, civis e religiosas das mulheres. Dela resultou uma ‘Declaração de sentimentos e resoluções’, baseada no modelo de Declaração da Independência dos Estados Unidos. Ao final dos trabalhos, o direito de voto assumiu posição secundária, sendo aprovado por uma pequena margem de votos, o que denuncia o caráter moderado do evento. O saldo, no entanto, teria sido positivo, a ponto de um de seus estudiosos afirmar, não sem exagero, que a despeito de toda a sua circunspeção, essa convenção assistiu ao nascimento do movimento feminista organizado, e foi a primeira agitação feminista a ser levada a sério.

Posterior a *Convenção de Seneca Falls*, as mulheres se organizaram para lutar pelo sufrágio como direito civil, uma das principais organizadoras da convenção,

Elizabeth Cady, tornou-se presidente da *Associação Nacional pelo Sufrágio Feminino* norte americana.

Na segunda metade do século XIX, a luta das mulheres fica mais organizada e inicia-se uma campanha pelo sufrágio universal. O movimento se espalhou pelos Estados Unidos e Europa. Nesse bojo, luta-se, ainda, por direitos políticos, isto é, não só a garantia do voto das mulheres, mas também o direito a serem eleitas. Porém, para a conquista desse objetivo foi preciso estabelecer um longo caminho de organização e reivindicação. Tanto que Rodrigues (2005, p. 1164) aponta,

com relação aos movimentos de mulheres, podemos identificar três fases significativas na luta pela democracia. A primeira foi a da luta para que as mulheres tivessem o direito de votar e ser votada. Foi típica da metade do século XX, quando a maioria dos países aprovou o direito a voto às mulheres. Esta conquista foi muito expressiva, uma vez que propiciou o acesso das mulheres ao mundo da política representativa.

Dessa forma, constata-se que o feminismo apresenta várias fases desde sua gênese até firmamento enquanto luta e movimento reconhecido. No Brasil, o feminismo teve, em sua primeira fase, a reivindicação do direito ao voto, bem como pelos direitos políticos de serem eleitas. Esse movimento foi liderado por Bertha Lutz¹⁴. Pinto (2003, p.13), assim nos esclarece: “essa luta esteve definitivamente associada ao nome de Bertha Lutz, que exerceu uma inegável liderança durante a década de 1920 e se manteve ligada às causas da mulher até sua morte em avançada idade 1970”.

Em 1891, o direito ao voto para mulheres foi discutido pela primeira vez na Constituinte republicana, o projeto não foi aprovado, e a Constituição estabeleceu que eram *cidadãos brasileiros*, os homens maiores de 21 anos. Conforme Pinto (2003, p. 16), “a mulher não foi citada porque simplesmente não existia na cabeça dos constituintes como um indivíduo dotado de direitos”.

A fim de uma maior organização em busca dos direitos políticos em 1910, um grupo de mulheres fundou o Partido Republicano Feminista. Para essa autora, a fundação desse partido foi uma manifestação interessante e bem articulada, uma vez que ele foi criado por um grupo de pessoas que não tinham direito à participação política. O objetivo dessa iniciativa era claro, chamar atenção para os interesses das mulheres na esfera política, até porque é importante ressaltar como assevera Pinto (2003, p.18): “devemos ter presente que um partido político é a organização de um grupo de pessoas

¹⁴ Marco histórico do movimento para reconhecimento da mulher como sujeito portador de direitos políticos.

que propõe à sociedade um programa para chegar ao governo por meio de eleições”. E esse grupo não podia nem votar e nem ser votado, mas tinha a clareza na intenção de levantar discussões sobre a emancipação e independência, dando publicidade a causa pretendida.

Em 1922, Bertha Lutz organiza, no Rio de Janeiro, o *I Congresso Internacional Feminista*, esse congresso foi uma estratégia para dar visibilidade à luta feminista no Brasil. Militantes dessa organização exerciam pressão para a participação política da mulher junto aos poderes constituídos nas Câmaras de Deputados e no Senado. De acordo com Pinto (2003, p 28), a luta pelo direito ao voto da mulher chegou ao fim em 1932, quando o novo Código Eleitoral incluiu a mulher como detentora do direito de votar e ser eleita.

É importante ressaltar que o movimento feminista liderado por Bertha Lutz, com foco na emancipação da mulher e aquisição dos direitos políticos, era um movimento que em nada expunha os conflitos de gênero e as organizações patriarcais, constituiu-se em movimento da elite brasileira, de filhas de intelectuais, militares, políticos, médicos, advogados, engenheiros entre outros. Esse movimento tinha muitos adeptos masculinos e a respeitabilidade dos políticos conservadores.

Sobre esse feminismo bem comportado, Pinto (2003, p. 26) assevera que “era portanto, um feminismo bem comportado, na medida que agia o limite da pressão intraclasse, não buscando agregar nenhum tipo de tema que pudesse por em xeque as bases das organizações patriarcais”.

O questionamento às organizações patriarcais foi sendo disseminado entre as feministas após a conquista dos direitos políticos. As mulheres formaram um movimento de opinião a favor de ideias de libertação, num feminismo distinto do bem comportado. Segundo Pinto (2003, p. 30), “muito mais pragmáticas, preocupadas com ações dirigidas aos detentores do poder”.

Nesse sentido, Soares (2004, p. 171) argumenta que

[...] marcou a discussão sobre a democracia ao longo do século XX, trazendo como resultado avanços importantes no cenário social, político e cultural no Brasil e em quase todo o mundo. Nas últimas décadas, associadas entre si, as mulheres criaram um novo discurso, elaboraram novas demandas, descolaram limites do que se considerava privado e público, mostraram que os problemas que derivavam das relações de gênero devem ser considerados públicos e objeto de políticas públicas.

Apesar das mulheres problematizarem o discurso a favor da liberdade e direitos políticos de forma intensificada no século XX, no Brasil, desde o século XIX já

existiam algumas adeptas do ideário de igualdade. Segundo Neves (2005), o movimento feminista assim como outros, não pode ser considerado linear e homogêneo, mas deve-se partir do pressuposto que várias posições foram sendo incorporadas a esse movimento, mesmo que não se possa, com precisão, demarcar os limites das reivindicações, até mesmo pela amplitude e várias formas do movimento nos países do ocidente onde ele ocorreu. A exemplo desse fato, pode-se apontar as escritoras feministas do século XIX, elas tinham uma participação bastante expressiva em publicações e jornais, em uma época que a única forma de comunicação era a proliferação de pasquins, panfletos e jornais. Esses impressos eram de interesse geral, e as mulheres utilizavam desse meio de comunicação para divulgar não somente os direitos políticos, mas também explicitar os problemas derivados dos conflitos de gênero.

Vale salientar, segundo Pinto (2003), que em 25 de setembro de 1873, Francisca Senhorinha Motta Diniz publicou no jornal mineiro, fundado por ela, O Sexo Feminino, o poema, *O Que Queremos?*

‘Queremos a nossa emancipação – a regeneração dos costumes;

Queremos reaver nossos direitos perdidos;

Queremos a educação verdadeira que não nos tem dado a dom de que possamos também educar nosso filhos;

Queremos a instrução para conhecermos nossos direitos e deles usarmos em ocasião oportuna;

Queremos conhecer os negócios do nosso casal para bem administrá-los quando a isso formos obrigadas;

Queremos, enfim, saber o que fazemos, o porquê, o pelo quê das coisas;

Queremos ser companheiras de nossos maridos e não escravas;

Queremos saber como se fazem negócios fora de casa;

Só o que não queremos é continuar a viver enganadas’.

Assim, como expõe a autora, algumas escritoras, mesmo na fase do feminismo de luta pelo sufrágio universal, mostravam inquietações sobre o papel da mulher dentro da família, a educação com os filhos, a importância da mudança nos costumes para a ruptura da subordinação social e a invisibilidade política que as mulheres estavam historicamente submetidas.

A segunda fase do Movimento Feminista instaura-se nas décadas de 1960 e 1970, em um contexto histórico que propicia o surgimento de debates, questionamento e mudanças políticas e econômicas nos países capitalistas. Os valores da família patriarcal

foram mais reforçados, a mulher foi idealizada como a *rainha do lar* que se dedicava à família e à criação dos filhos. O Movimento Feminista, apesar de organizado e expressivo, enfrentou muita resistência da sociedade.

Gomariz (1992, p. 95) registra que

de esta forma, com el nacimiento de los años setenta se publica el texto que da inicio a la teoria feminista radical: Politica sexual de Katie Millet (1970). El centro de su argumento consiste em establecer el sistema patriarcal como un sistema político que tiene como fin consciente la subordinación de las mujeres.

Essa fase do Movimento propôs questionamentos globais nas relações sociais e ruptura com a posição subalterna imposta à mulher.

Nesse contexto Rodrigues (2005, p. 1165) nos esclarece que

o movimento enfrentou a luta contra o sistema patriarcal, expressão de dominação dos homens e de inferioridade das mulheres, levantando questionamentos profundos e propondo a ruptura com estereótipos e rumos previamente traçados para homens e mulheres.

Nesse sentido, o Movimento Feminista da década de 1960 era mais jovem, com cunho revolucionário, não somente em termos políticos, mas, sobretudo, questionaram e desafiaram as relações de poder estabelecidas na forma de organização social conservadora, bem como as relações de poder e hierarquia no âmbito público e privado. Segundo Rodrigues (2005), o movimento contribuiu para o aprofundamento do pensamento e de relações mais democráticas, com apelo para que as relações amorosas e conjugais fossem edificadas com respeito, diálogo e entendimento. Pinto (2003) aponta que, neste contexto, é que emergem as discussões sobre o livro de Simone de Beauvoir, *O segundo sexo*. Bem como a irreverência que acompanha a ala jovem do movimento. Essa autora (2005, p.42), ainda, registra “[...] as americanas lideradas por Beth Friedman tiram o sutiã em praça pública, um escândalo que até hoje provoca reações iradas”. Para a autora, vinculado a essas ações e ideias, consideradas revolucionárias e inovadoras que nasce o novo feminismo no mundo ocidental.

Sobre isso, Rodrigues (2003, p. 101) acrescenta que

nos anos sessenta/setenta teve início uma nova onda feminista com um amplo questionamento sobre a opressão das mulheres na sociedade. O projeto é de mudança na situação das mulheres (discriminação e de opressão), mudança de valores e de mentalidades (rumo a igualdade de direitos, de oportunidades e de responsabilidades), mudanças nas relações de gênero (pela simetria e diálogo entre o masculino e o feminino).

Essa fase do movimento feminista, além de revolucionária e inovadora, segundo Meyer (2008), nos remete a uma produção de conhecimentos à medida que foi necessário elaborar estudos e pesquisas com objetivo de compreender as relações sociais entre homens e mulheres para qualificar as denúncias e construir formas de intervenção.

Meyer (2008, p.13) explicita, ainda, que

tais estudos levantaram informações antes inexistentes, produziram estatísticas específicas sobre as condições de vida de diferentes grupos de mulheres, apontaram falhas ou silêncios nos registros oficiais, denunciaram o sexismo e a opressão vigentes nas relações de trabalho e nas práticas educacionais, estudaram como esse sexismo se reproduzia nos materiais e nos livros didáticos e, ainda, levaram para a academia temas então concebidos como menores, quais sejam, o cotidiano, a família, a sexualidade, o trabalho doméstico etc.

Dessa forma, o movimento cria uma trajetória ampla que abrange pesquisas, estudos e publicações, rica em produções e diferentes perspectivas teóricas que contribuíram para a discussão das relações de gênero e para romper com as desigualdades entre homens e mulheres e a separação entre público e privado.

É importante ressaltar o que representa para as mulheres essa separação entre público e privado, e exclusão da mulher do mundo público, conforme Colling (2004, p.23),

a separação entre público e privado deve deixar de estabelecer domínios diferenciados quanto ao gênero e à importância social. Sem mudanças na vida pessoal e doméstica não poderá haver mudanças na vida política, porque os problemas na vida privada das mulheres são também problemas políticos.

Paterman (*apud* RODRIGUES, 2005, p.1166) acrescenta que

‘o pessoal é político’ é uma resposta ao pensamento e ação liberal que traça uma marcante separação entre público e privado: ao mesmo tempo em que supervaloriza o espaço público, referido aos homens, em detrimento do espaço privado, referido às mulheres, atribuiu ao primeiro caráter exclusivo da esfera política. O movimento feminista se insurge contra essa concepção hierárquica e questiona as territorialidades, tecendo suas conexões.

Dessa forma, apreende-se que o Movimento Feminista contribui para a construção de reflexões sobre a necessidade de relações mais democráticas e, que segundo Rodrigues (2005), tem dois sentidos: no âmbito das relações interpessoais

como campo de poder e para que as relações não precisem assumir a feição de dominação; e no âmbito da criação de legislações e políticas públicas para que essas não sejam fundadas somente na elaboração de leis que atendam o interesse de uma única parte.

Nessa fase do Movimento Feminista, são criados grupos autônomos e vários núcleos de mulheres que atuam junto a sindicatos, partidos políticos e movimentos comunitários, bem como em Conselhos de Direitos da Mulher e Coordenadorias da Mulher. Essas organizações elaboram estratégias para a luta por autonomia e contra a submissão, subserviência, passividade e alienação, criando instrumentos e espaços de discussões e deliberações que reforcem a democracia e a cidadania das mulheres. Um dos espaços criados para essa bandeira de luta em circuito mundial, incorporada pelas Nações Unidas, foi a I Conferência Mundial sobre a Mulher em 1975 no México, em que se declarou e constituiu esse ano como o Ano Internacional da Mulher.

É importante ressaltar que, no Brasil, o Movimento Feminista ganha mais força e expressividade na década de 1970. Contudo, ressalta-se que essa década foi tremendamente marcada pelo autoritarismo da ditadura militar. Dessa forma, o Brasil enfrentava uma política recrudescida pela violência, e o Movimento Feminista organizado, até o início dos anos 1970, não coloca em *xequê mate* essa opressão, porém, Pinto (2003, p. 43) considera que nesse período inicia uma luta das de donas-de-casa, das esposas e mães, para intervir no mundo público.

Pinto (2003, p. 46) ainda esclarece que

é, portanto, tendo esse quadro como referência que o movimento feminista brasileiro deve se entender: é um movimento que luta por autonomia em um espaço profundamente marcado pelo político; defende a especificidade da condição de dominada da mulher, numa sociedade em que a condição de dominado é comum a grandes parcelas da população; no qual há diferentes mulheres enfrentando uma gama de problemas diferenciados.

Na década de 1980, gradativamente foi sendo estabelecida a democratização, Pinto (2003, p. 68) registra que “o movimento feminista, particularmente, tomou novos rumos”, e se torna foco de atuação das feministas no combate à violência contra a mulher e a saúde da mulher. No ano de 1982, tem início a campanha pelas “Diretas Já”. Essa campanha é marco da transição democrática no país, bem como o posicionamento do Movimento Feminista na abertura democrática. Pinto (2003, p. 76) afirma que

“atuar politicamente por meio de pressão organizada, capaz inclusive de ser propositiva, foi uma das marcas do Movimento Feminista Brasileiro na década de 1980”. Sobre isso Meyer (2008, p.12) acrescenta “no Brasil, ele se associa também, à eclosão de movimentos de oposição aos governos da ditadura militar e, depois aos movimentos de redemocratização da sociedade brasileira, no início dos anos 80”. Dessa forma, acrescenta foi instituído o “Movimento de Mulheres pelas Diretas Já”, que reivindicava eleições diretas no país.

Após a redemocratização do país, tem início os trabalhos de preparação para elaboração da Constituição Federal Brasileira, promulgada em 1988. Contudo, vale ressaltar um importante elemento que contribuiu para a participação e defesa dos direitos das mulheres nessa Constituição, a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher- CNDM, em 1985, apesar dele ter tido uma curta duração de 1985 a 1989, funcionou como órgão de articulação das demandas do Movimento Feminista junto à Assembléia Nacional Constituinte.

Pinto (2003, p.72) explicita esse processo:

entre 1985 e 1989, o CNDM tratou de quase todos os temas que centralizavam a luta feminista brasileira, desde questões consensuais como a luta por creches até as polêmicas ligadas à sexualidade e direito reprodutivo. Entretanto, sua maior e mais bem-sucedida intervenção aconteceu junto à Assembléia Nacional Constituinte, êxito concretizado na própria Constituição de 1988.

As feministas promoveram até um *slogan* que veiculava em rede nacional de televisão e em *outdoors*, com a seguinte frase: *constituente pra valer tem que ter direitos da mulher !* A luta do movimento feminista, para que os direitos das mulheres fossem estabelecidos na Constituinte, foi, sem dúvida, um momento particular e peculiar da história do feminismo, possibilitando que o movimento fosse protagonista de uma luta que envolveu a participação de toda a sociedade civil organizada, imprimindo em seu discurso a necessidade de exercício da cidadania para as mulheres. Segundo Soares (2004, p. 172), “O conceito de cidadania que o feminismo vai explorar está vinculado ao acesso e à redefinição de direitos: direitos a ter direitos.”

A presença intensiva do movimento na militância dos direitos da mulher na Constituinte de 1988 foi responsável pela implementação de direitos que possibilitaram vislumbrar novas formas de relações entre os sexos e, também, a possibilidade de compartilhar uma nova ordem capaz de eliminar as restrições das mulheres na conquista da tão almejada cidadania.

Sobre isso Rodriques (2005, p.1164) nos esclarece que

é importante ressaltar que apenas na Constituição Federal do Brasil, de 1988, se conquistou a igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres, bem como o reconhecimento da prática de racismo como crime inafiançável e imprescritível. Esta Constituição reconheceu a união estável como família, mas apenas a união entre um homem e uma mulher, excluindo as parcerias entre pessoas do mesmo sexo desse entendimento. De forma especial, criou o direito ao planejamento familiar e o dever do Estado fornecer recursos educacionais e científicos para o seu exercício; e apontou a responsabilidade do Estado em criar mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares, reconhecendo, assim, que as famílias nem sempre são espaços de acolhimento e de apoio, podendo assumir feições de opressão, abusos e violências.

Conforme essa autora, podemos constatar que realmente são inegáveis, embora não ideais, os avanços nos direitos instituídos com a *Constituinte*, em especial para as mulheres que viviam sob o julgo da violência de gênero. A participação do feminismo na efetivação dos direitos instaurados nessa *Constituinte* foi condicionante para instituição desses em importantes campos, tais como aponta Pinto (2003), “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição” (Art. 5º, I); “às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação” (Idem, L);” proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos nos termos da lei” (Idem, XX); “proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de administração por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil” (Idem, XXX);” o título de domínio ou concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil, nos termos e condições previstos em lei” (Art. 189, Parágrafo único); “ os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos pelo homem e pela mulher” (Art.226, Parágrafo 5º).

Nos anos de 1990, em sua terceira fase, o Movimento Feminista já está consolidado como movimento expressivo e organizado no Brasil e no Mundo. Para Rodriques (2005), esse movimento cria várias faces que estão apontadas para lutas pela democracia, a fim de alcançar conquistas para segmentos historicamente excluídos, tais como mulheres afrodescendentes e outros; luta contra ações do poder público que concentrem poder e riqueza para uma minoria, e tem como proposta focal a ampliação e aprofundamento da democracia na sociedade.

Nessa fase, as feministas estão delimitando suas atuações a partir do início século XXI, e imprimem lutas internacionalizadas, cada vez mais expressivas,

fundamentando suas ações com articulações e conexões em âmbito global, expandindo a luta pelos direitos das mulheres não apenas em um único movimento e em uma única frente de luta, mas em diversos Movimentos Feministas com bandeiras de lutas diferenciadas.

As Conferências Internacionais e os tratados ratificados por diversos países têm demonstrado a força da luta e da pressão exercida pelo feminismo para a proteção da mulher, para garantir os direitos conquistados e estabelecidos, para suprir a necessidade da mulher em exercer a democracia, e as interlocuções a fim de estabelecer a equidade, justiça social e extinção de práticas políticas clientelistas, paternalistas, patrimonialistas e assistencialistas.

Para Rodriques (2005, p. 1169),

a expressão maior dessa fase aponta para os processos dos cinco Fóruns Sociais Mundiais, onde os movimentos aprofundam a crítica ao neoliberalismo como modelo mundial hegemônico de organização social e de suas relações de dominação com Estados/Governos da América Latina e Caribe, África e Ásia. Neste processo, os movimentos de mulheres passam a discutir a globalização e os processos de ajuste estrutural com suas repercussões na vida das mulheres.

Dessa forma, para a autora, os movimentos de mulheres no Brasil e no Mundo, tornam-se mais maduros e críticos e identificam que as políticas governamentais, nos anos de 1990, apresentam cunho capitalista e impõem a redução dos gastos com saúde e assistência social. A partir dessa compreensão, voltam seu foco para reivindicar igualdades e equidades entre os povos, o respeito às diversidades, o reconhecimento às diferenças, respeito às escolhas dos sujeitos e fim da discriminação.

Nesse contexto, Soares (2004, p. 178) registra:

o movimento de mulheres no Brasil tem buscado ao longo das últimas quatro décadas promover mudanças nos comportamentos, nas mentalidades e na estrutura social do país, reivindicando transformações políticas amplas e significativas. Há uma pluralidade de vozes de mulheres reivindicando um mundo melhor, mais justo. Cada vez mais avança a consciência da necessidade de estabelecer medidas legislativas, judiciais e muito especialmente políticas públicas que possam garantir o acesso de todas aos direitos humanos fundamentais e à conquista da cidadania.

O Movimento Feminista, para a autora, tem buscado, em sua longa trajetória de luta, explicitar a necessidade de transformações, seja entre os sexos, seja entre os indivíduos ou nas sociedades, nunca aceitando as injustiças e a negação das mulheres enquanto sujeito de direitos. Esse movimento percorreu um longo caminho, traçando

uma trajetória histórica e enfrentando obstáculos diferentes em tempos diferenciados, mas resistiu bravamente, nunca foi silenciado, as vozes das mulheres ecoaram em diversas épocas e de diferentes maneiras: com a escrita; com a presença física; arquitetando ou não articulações políticas; envolvendo adeptos e admiradores em prol da visibilidade da questão de gênero e, promovendo as mulheres como agentes sociais e políticos, eliminando as restrições dessas em se lançar no espaço público dominado pelos homens, e exigir a edificação de relações horizontais mais justas, democráticas e plurais.

2.2 A Categoria Gênero

A questão de gênero tem produzido amplos debates na academia, na sociedade em geral e entre os estudiosos do assunto. Definir gênero é uma tarefa complexa diante as amplas discussões sobre esse tema a vasta literatura e conceituações do termo que permeiam o âmbito acadêmico atual. Bittencourt (2006, p.33) afirma que “a emergência das questões de gênero tem produzido debates além do espaço universitário, o que amplia mais a complexidade de delimitar e conceituar gênero”.

Conforme a autora, o conceito de gênero deve ser pensado na academia como uma reivindicação suscitada pelas feministas desbravadoras da luta em prol de direitos para mulheres, assim como o fim da violência e discriminação contra as mulheres. Todavia, Scott (1995) argumenta que a categoria gênero foi elaborada em solo acadêmico e difundida pelo Movimento Feminista em lutas por conquistas políticas e sociais.

Ainda sobre a categoria de gênero, Varela e Uria (2003) asseveram que, após a *Guerra Fria*, surgem os movimentos sociais e entre eles os movimentos feministas que abrem caminho para discussões sociais e intelectuais e o tema gênero. No Brasil, o conceito de gênero utilizado para definir as relações sociais entre os sexos emerge com força total a partir de 1980. Gomariz (1992, p.96) afirma que “con La llegada de los años ochenta, los estudios de género adquieren orientaciones más complejas”. Dessa forma, o conceito de gênero, a partir dessa década, é mais discutido, explicitado e difundido.

Gênero é uma definição utilizada para determinar o feminino e o masculino. As relações tecidas entre os sexos são também denominadas relações de gênero. Apesar

dessa definição taxativa e usual, o conceito que realmente representa gênero é uma discussão que permeia controvérsias de diversos autores que versam sobre o tema. Dessa perspectiva, para alguns autores aqui já citados, o termo gênero representa e reflete a construção histórica do cotidiano vivido entre os sexos nas sociedades, para outros, não apenas os papéis culturais de homens e mulheres construídos historicamente por meio das relações sociais podem definir gênero, mas as relações sociais como um todo, entre homens e mulheres, mulheres e mulheres, homens e homens, levando em conta não apenas a determinação dos papéis construídos historicamente, mas também, as diferenças biológicas entre os sexos.

Assim, conforme Bittencourt (2006, p.34),

diferente do termo 'classe' consolidado teoricamente nos escritos de MARX, o conceito de 'gênero' bem como o de 'raça' não tem apresentado tal estabilidade teórica. Dessa forma, a definição do que é gênero?' implica em conhecer diversos posicionamentos teóricos.

Partindo dessa concepção, afirma-se que é preciso entender o tema sob a perspectiva teórica de diversos autores à medida que essas definições subsidiam a análise da violência doméstica como violência de gênero. Nesse sentido, para Saffioti (2004, p. 44), “a expressão violência doméstica costuma ser empregada como sinônimo de violência familiar e, não tão raramente, de violência de gênero”. Para apreender se a violência no seio familiar é fruto de relações desiguais entre os sexos, e, pode ser considerada como violência de gênero, entende-se como necessário apontar o conceito de gênero sob diversas perspectivas.

Segundo Nunes (2006, p.12), “como categoria de análise, o gênero apresenta uma centralidade no processo de desvelamento das relações sociais”. A autora ressalta que a análise dessa categoria possibilita a compreensão dessa categoria gênero como determinante para a organização social e as mudanças que ocorrem na construção das relações sociais historicamente determinadas nas sociedades. Dessa maneira, as relações sociais traduzem as questões de gênero e, para apreendê-las, faz-se necessário analisar as realidades de vida em que as pessoas de sexo masculino e as de sexo feminino estão inseridas.

Saffioti (2004) discorda que gênero seja uma categoria de análise e que apresente utilidade como tal. Ela ressalta que gênero diz respeito a uma categoria histórica, e pode ser concebido em várias instâncias conforme diversos autores: como

aparelho semiótico, como símbolos culturais evocadores de representações, como conceitos normativos, como grade de interpretações de significados, como divisões e atribuições assimétricas de características e potencialidades, como gramática sexual, regulando não apenas relações homem-mulher, mas também, relações homem-homem e mulher-mulher.

Saffioti (2004, p.45) afirma que: “o conceito de gênero não explicita necessariamente desigualdades entre homens e mulheres. Muitas vezes, a hierarquia é apenas presumida”. A autora reitera, ainda, que muitas feministas discordam de uma interlocução adequada e esclarecedora sobre a questão, algumas são adeptas do conceito patriarcado, outras fanáticas pelo conceito de gênero, e outras utilizam do conceito de gênero para conceber a história como processo e desse conceito como categoria geral.

Para Grossi (1998), as determinações sociais são construídas historicamente na cultura das sociedades e são papéis sociais e não definição de gênero. Essa autora esclarece que, em muitas culturas não ocidentais, as mulheres têm papéis diferentes dos papéis difundidos nas culturas ocidentais, e que agressividade e passividade são comportamentos que estão fortemente arraigados na cultura do ocidente. Para ela, gênero é uma categoria que não apenas constrói as diferenças de sexo, mas determina tudo que é social, cultural ou historicamente determinado. Grossi (1998, p. 44) realça ainda que “identidade de gênero é uma categoria pertinente para pensar o lugar do indivíduo no interior de uma cultura determinada”.

Louro (1997, p. 22) postula que

[...] o conceito serve, assim, como uma ferramenta analítica que é, ao mesmo tempo, uma ferramenta política. Ao dirigir foco para o caráter ‘fundamentalmente social’, não há, contudo, a pretensão de negar que o gênero se constitui com ou sobre corpos sexuados, ou seja, não é negada a biologia mais enfatizada, deliberadamente, a construção social e histórica produzida sobre as características biológicas. Como diz Robert Connell (1995,p189) ‘no gênero, a prática social se dirige aos corpos’. O Conceito pretende se referir ao modo como as características sexuais são compreendidas e representadas ou, então, como são ‘trazidas para a prática social e tornadas parte do processo histórico’.

Para Gonçalves (2006), conceber o conceito de gênero como noção de papéis construídos socialmente entre homens e mulheres acaba por desconsiderar a anatomia das mulheres de dos homens, o que desdobraria em relegar a um segundo plano as diferenças biológicas entre os sexos. Para a autora, em diversos países essas diferenças são levadas em conta na construção social dos papéis em diferentes tradições culturais.

Em consonância com os argumentos acima, Touraine (2007, p. 60) afirma que

quanto mais as análises de gênero insistiam sobre os efeitos de poder em benefício das relações heterossexuais, tanto mais o sexo era orientado pelo gênero. Ao ponto de que Judith Butler, em *Bodies that matter*, apresenta os corpos como criados por 'normas reguladoras'. O construtivismo olha para si mesmo como instrumento indispensável para evitar-se que a mulher apareça como natureza e o homem como cultura. Ora, é o caminho inverso que julgo necessário seguir. Quanto mais a ideia de gênero é subordinada à dominação masculina, tanto menos ela é capaz de prestar contas da totalidade da experiência vivida.

Dessa forma, Touraine reafirma que a idéia de gênero não pode ser construída com foco nas injustiças sofridas ou violências enfrentadas por esse sexo, porque dessa maneira essa discussão reduz a imagem de mulher a partir de sua existência autônoma. Para ele, a consciência do sujeito é muito mais profunda do que a ideia de pertencimento a um gênero. Aponta, ainda, que a construção da categoria gênero na ideia de sujeição é dominada pelo modelo heterossexual e que sexo não deve ser definido por funções.

Diante do exposto, Touraine (2007, p. 61) afirma que

não existe um sexo diferente para homem ou para a mulher heterossexual, para homem ou a mulher homossexual, para o ou a transexual; não existe fronteira clara entre categorias cujo conteúdo coloca o gênero antes do sexo.

Saffioti (2004) vai de encontro às ideias de Touraine (2007). Esse autor critica a análise de gênero sobre perspectiva da dominação, patriarcado e violência, Saffioti (2004) afirma o contrário, ressalta que, na atualidade, a sociedade tem se mostrado patriarcal e que as desigualdades entre homens e mulheres não são resquícios de um passado em determinado período da história da humanidade. Conforme a autora, o patriarcado está em permanente transformação e, como em épocas antigas em que os patriarcas detinham o poder de vida e morte sobre suas mulheres e filhas, mesmo que o poder não exista em plano *de jure*, há homens que continuam matando suas esposas ou parceiras e, em grande número, com requintes de crueldade, esquetejando-as, ateando-lhes fogo, atingido-as com armas de fogo, matando ou deixando-as tetraplégicas. Para Saffioti (2004, p.47), "o patriarcado não abrange apenas a família, mas atravessa a família inteira".

O posicionamento de Saffioti (2004) e Touraine (2007) não esgota a discussão sobre gênero, mas salienta o debate em torno dessa categoria que apresenta definições

tão contraditórias, mas, ao mesmo tempo, tão importantes para os estudiosos e profissionais que atuam na área.

Notadamente, o conceito de gênero é bastante discutido em uma vasta produção acadêmica e implica em debates complexos e distintos. Enquanto alguns autores acreditam que o gênero é utilizado como forma de implementar hierarquias, desigualdades e violências decorrentes das organizações sociais e que isto precisa ser explicitado para fortalecer as mulheres e construir relações que imprimam o respeito e equidade, outros apontam que o caminho deve ser o inverso, ou seja, superar as desigualdades e fortalecer as mulheres é, sobretudo, evitar caracterizar a história da dominação masculina, em que a imagem da mulher é de subalternização.

Segundo análise de Faria, Vieira, Borges, Guimarães e Oliveira (2006), gênero é uma categoria presente no cotidiano da sociedade e das relações sociais dinâmicas entre homens e mulheres, homens e homens e, ainda, de mulheres e mulheres, e que a dinamicidade dessas relações gera as contradições que comprometem os valores pessoais, sociais e culturais.

Conforme Veloso (*apud* FARIA ET AL, 2005, 15),

gênero pode ser relacionado como uma das contradições fundantes da sociedade no mesmo patamar que raça e etnia, observando que as desigualdades nessas relações são históricas, o que propicia diferentes oportunidades para homens e mulheres.

Essas autoras ressaltam a contradição nas relações historicamente construídas na sociedade entre homens e mulheres e que gênero pode ser relacionado com essas contradições.

Meyer (2008, p. 11) postula que

gênero continua sendo uma ferramenta conceitual, política e pedagógica central quando se pretende elaborar e implementar projetos que coloquem em xeque tanto algumas das formas de organização social vigente quanto as hierarquias e desigualdades delas decorrentes.

Como ferramenta conceitual pedagógica, a categoria de gênero pode de fato ser utilizada para dar fim às desigualdades decorrentes da história das sociedades, enquanto organização social seja para pontuar a sujeição e subalternidade ou, ainda, como assinala Louro (2001), utilizar dessa categoria para recriar uma nova forma de contar história e construir perspectivas de superação. Conforme expõe Rocha (2005, p. 177),

[...] descobrir outra leitura referente à teoria e à prática feministas vistas a partir da ótica do neopragmatismo, inventando histórias que recriam uma rede de desejos e crenças que nos tornem cada vez melhores e nesse sentido, mais afinados com uma mudança transgressora capaz de não incluir o sofrimento, a humilhação e nem a crueldade.

É certo que o conceito de gênero, conforme Pereira (2004), expressa e traduz uma complexidade do seu objeto de análise, e as concepções sobre esse conceito apresentam alternâncias e desconstruções. Portanto, a criação desse conceito e a afirmação do termo gênero na sociedade contemporânea, mesmo que sob o ângulo de diversos aportes teóricos, buscam uma mudança na vida social, privada, intelectual, política das mulheres e uma transformação nas relações sociais, o respeito às minorias e a efetivação dos direitos sociais. As definições e debates em torno do conceito de gênero imprimem riqueza para a história e luta das mulheres, esse cenário de ideias tem provocado e instigado a construção e desconstrução de valores que incrementam e impulsionam a defesa à liberdade, igualdade e horizontalidade nas relações sociais.

Como lembra Pereira (2004, p. 196),

na complexidade dessas abordagens de gênero, o que importa é o espaço em aberto para elaborarmos e reelaborarmos nossos papéis, posições, atribuições sociais onde expressamos que assumimos, rejeitamos, reinterpretamos, reinventamos nossa relações.

A conquista de espaço, para reelaboramos, reinterpretarmos e reinventarmos a condição feminina e as relações sociais entre os sexos, é atribuída ao movimento feminista. Esse movimento conseguiu fazer uma transformação na vida social, privada, intelectual e política das mulheres e busca a equidade, o respeito às minorias, e a efetivação dos direitos sociais das mulheres para por fim à violência contra mulher.

2.3 O Movimento Feminista, o Combate à Violência Doméstica e a Criação da Lei Maria da Penha

O Movimento Feminista a partir de 1980 incorpora bandeiras diferenciadas em sua luta, entre elas o combate à violência doméstica contra a mulher. Conforme Rodrigues (2005, p. 1167), ‘nos anos 1980, com a crescente visibilidade da violência doméstica, os movimentos formularam os *slogan* ‘quem ama não mata’ e ‘o silêncio é cúmplice da violência’. Com essas chamadas, os movimentos questionavam o argumento utilizado para a defesa jurídica dos autores de crime de violência doméstica

contra mulheres, que diziam que matavam por amor. Nesse sentido, articularam e desencadearam diversas campanhas de combate à violência doméstica, além de estimular a denúncia de crimes como: maus-tratos, espancamentos, tentativas de homicídio e cárcere privado. Assim, combate à violência doméstica ganhou força sendo um dos temas mais trabalhados, discutidos e emblemático para o feminismo na contemporaneidade.

Rodrigues (2005, p. 1167) sustenta que

as estatísticas apontam que os maridos e parceiros ou ex maridos e ex parceiros são responsáveis por cerca de 70% dos assassinatos de mulheres. O gesto de acabar com a vida das mulheres quando elas decidem romper a relação que firmaram anteriormente de comum acordo é uma das maiores violências contra a democracia que pressupõem liberdade de ir e vir, de entrar e sair, e o não constrangimento e cerceamento dos movimentos.

No trabalho de combate a violência, o Movimento Feminista desenvolveu várias formas de dinâmicas organizacionais, redes de ação, redes temáticas, seminários, campanhas, encontros, entre outros.

Jonas (2005, p. 293) analisa que essas organizações,

apresentaram e discutiram com a sociedade, com base em suas diferentes concepções, a questão do patriarcado, a exploração e a opressão da mulher, as questões referentes à saúde, à sexualidade e aos direitos reprodutivos, o trabalho, à violência e ao aborto.

As feministas, no entendimento da autora, explicitaram os problemas relacionados à opressão, patriarcado e violência contra a mulher, discutindo com a sociedade a fim de construir estratégias na busca da elaboração, aprovação e implementação de políticas públicas voltadas para tal enfrentamento.

Barsted (2006, p. 67) menciona que nesse processo,

dentre as novas demandas do movimento de mulheres destacam-se aquelas voltadas para o enfrentamento da violência doméstica, expressão mais radical de um conjunto de discriminações que, historicamente, tem incidido sobre as mulheres em todo o país. A luta desse movimento contra tal violência apontou a necessidade de elaboração e implementação de uma política nacional ampla voltada para o enfrentamento de uma criminalidade específica que recai sobre as mulheres e que limita suas vidas e direitos.

Para que fossem adotadas políticas de enfrentamento de combate à violência doméstica contra a mulher, o feminismo sempre buscou articulações junto a organismos

importantes internacionalmente, tais como, as Nações Unidas e a Organização dos Estados Americanos, para reconhecimento dos direitos humanos das mulheres. Dessa forma, como foi dito anteriormente, fora discutido e assinados diversos instrumentos jurídicos, tratados, recomendações, declarações e planos de ação, elaborados em convenções em todo o mundo.

Esses instrumentos têm impactado de forma positiva em diversos países, pois são fundamentais para a criação de uma agenda política que formule ações, programas e projetos de enfrentamento da violência contra mulheres. Barsted (2006) assinala que as violações dos direitos humanos das mulheres e a trágica situação da violência doméstica estiveram em destaque nas diversas Conferências da Mulher e com ressalva de atenção sobre o assunto por parte das Nações Unidas, desde a década de 1970, começando no México em 1975, em Copenhague em 1980, em 1985 em Nairobi, e em 1995 em Beijing na China. Campos (2007) esclarece que o Brasil é signatário de tratados internacionais tais como: a *Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher* (CEDAW) realizada em 1984 e da *Convenção para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher* (Convenção de Belém do Pará) realizada em 1985. Para essa autora, a convenção constituiu-se em um marco na doutrina jurídica internacional. A primeira CEDAW foi realizada em 1979, mas, em seus trabalhos, o tema da violência não foi específico e nem central. Contudo, em 1992, as Nações Unidas agregaram em seu texto a resolução nº 19, que trata expressamente da violência contra a mulher.

Barsted (2006, p. 70) ressalta na íntegra o texto:

a definição de discriminação contra a mulher prevista no artigo 1º da Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas Discriminatórias contra a Mulher inclui a violência baseada no sexo, isto é, aquela violência dirigida contra a mulher porque é mulher ou que a afeta de forma desproporcional.

Nesse sentido, como foi exposto anteriormente, as convenções, os fóruns, os seminários, as assembleias e encontros internacionais, têm um peso como espaços de denúncia, discussões e deliberações para o Movimento Feminista, invariavelmente esses eventos possibilitaram espaços de reflexões e lutas para a criação de leis que dispõem sobre a integridade física, mental e moral das mulheres, bem como, a liberdade, segurança pessoal e dignidade dessas pessoas. Para Barsted (2006), na década de 1990,

dois eventos foram fundamentais para essa luta, a Conferência Internacional de Direitos Humanos ocorrida em 1993 em Viena e a Conferência de População e Desenvolvimento ocorrida no Cairo em 1994.

E ambas conferências, para Barsted (2006, p.72),

[...] transmitiram, em suas declarações e planos de ação, a preocupação com a segurança das mulheres e necessidade de os Estados Pares de ONU inserirem em suas agendas nacionais a equidade de gênero e de raça/etnia, bem como políticas voltadas para a problemática da violência contra mulheres e meninas.

Para essa autora, a preocupação com a segurança das mulheres está presente em todas as declarações, nos tratados e nos documentos resultantes dos encontros nos espaços de discussões e deliberações sobre os direitos da mulher. Como exemplo, cita a Convenção de Belém do Par, realizada pela OEA que ratificou a declaração de Viena de 1993 e, segundo a autora (2006, p. 71), definiu-se ali violência contra as mulheres como

[...] qualquer ação ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como privado [...] violência contra as mulheres inclui as violências física, sexual e psicológica: a) que tenha ocorrido dentro da família ou unidade doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal em que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que a mulher e que compreende, entre outros, estupro, violação, maus-tratos e abuso sexual; b) que tenha ocorrido em comunidade e seja perpetrada por qualquer pessoa e que compreende, entre outros, violação, abuso sexual, tortura maus-tratos de pessoas, tráfico de mulheres, prostituição forçada, seqüestro e assédio sexual no lugar de trabalho, bem como em instituições educacionais, estabelecimento de saúde ou qualquer outro lugar e que seja perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde que ocorra.

A definição de violência destacada pela autora foi ratificada na Convenção de Belém do Pará, é importante porque além de tipificar a violência contra a mulher, possibilita detectar o crime quando ele acontece e, conseqüentemente, responsabilizar o agressor, bem como, elaborar petições para os Comitês de investigações instituídos nas Convenções, assim como possibilita realizar encaminhamento de denúncias quando a violência é impetrada e os direitos das mulheres são violados. Dessa forma, é possível estabelecer que os países operadores de direitos dos tratados internacionais, devem primar para que eles sejam cumpridos. Nesse contexto, é preciso o envolvimento e o monitoramento das militantes dos Movimentos Feministas para cobrar o cumprimento das leis e a implementação de políticas públicas, tais como a criação de serviços especializados apropriados para o atendimento das vítimas de violência doméstica.

Ainda sob essa perspectiva de envolvimento nas causas contra a violência, Jonas (2007, p. 296) explica que

nesse sentido, a garantia e manutenção das conquistas legais das mulheres na vida cotidiana tem sido objeto de luta política. É importante resgatar aqui o que foi reafirmado nas várias convenções e ações, na década de 1990, indicando a eliminação das desigualdades e das discriminações contra mulheres mediante políticas a serem adotadas pelos diferentes governos.

Para o Movimento Feminista, a participação popular resulta diretamente no sucesso e conquistas. É preciso o envolvimento de todos e um número expressivo de adeptos nessa causa para provocar o comprometimento do poder público em criar políticas que respondam às demandas apresentadas. Diante disso, a autora (2007, p.297) realça: “quanto mais ampla for a participação e o controle social teremos a efetivação da democracia e a real assumência dos compromissos firmados pelo Estado”.

A luta do feminismo contra a violência e sua atuação positiva na cobrança da criação e efetivação de leis, que subsidiam uma defesa intransigente da mulher quanto à violação de seus direitos, faz frente a omissão dos Estados na criação de mecanismo para coibir e combater esse tipo de crime.

Soares (2004, p. 178) ensina que

[...] a violência perpetrada contra diferentes segmentos no cotidiano das mulheres brasileiras é um exemplo disso. Essas violências revelam a existência de mecanismos de legitimação da sujeição das mulheres aos homens, sendo o uso do poder e da força sua principal característica como ação, e o descaso e a naturalização por parte de Estado e dos poderes públicos, em geral como omissão.

Dessa forma, o movimento de mulheres esteve à frente das principais conquistas relacionadas com a defesa dos direitos da mulher. No Brasil, as lutas desse movimento foram mais aceleradas com a promulgação da Constituição de 1988. Todavia, até 2006, as mulheres não tinham uma lei específica que combatesse a violência contra a mulher. Assim, as feministas têm contribuído de maneira incisiva para a criação de políticas na área da saúde e do combate à violência, sendo de extrema importância contribuição delas para a criação da Lei Maria da Penha nº 11.334/06. Ineditamente, essa lei criou mecanismos para coibir a violência doméstica contra a mulher, estabelecendo medidas para prevenção, assistência e proteção às mulheres vítimas de violência.

Os tratados internacionais que o Brasil é signatário foram muito importantes na elaboração da Lei nº 11.334/06, subsidiaram a construção do texto para que este fosse tão avançado e abrangente em relação à proteção da mulher.

Em seus argumentos, Lima (2009, p. 63) assevera que

a atual Lei Maria da Penha foi também baseada em diversos documentos internacionais, os quais visam, há muito tempo, à eliminação da violência contra a mulher. Isso nos mostra que a luta contra a violência doméstica contra a mulher é antiga, além de nos demonstrar a razão da existência desse diploma legal. Isso sem falar nos altos índices de violência de que se tem conhecimento através das delegacias brasileiras.

Sem dúvida, a Lei Maria da Penha é uma legislação reconhecida no avanço para a proteção da mulher. Contudo, para que a Lei possa ser realmente eficaz e abrangente na defesa intransigente dos direitos e segurança das mulheres, é preciso que ela seja aplicada em sua totalidade. Isto é, faz-se necessário que os governos Federal, Estadual e locais atuem de forma articulada implementando mecanismos que possibilitem o trabalho em rede entre as instituições e organismos que atendem as mulheres vítimas de violência, bem como se crie os Juizados Especializados e as Varas da Mulher, e ainda, realizando capacitações constantes para os quadros que atuam na rede de atendimento integrada.

Sirvinkas (apud LIMA, 2009, p. 62) afirma que

[...] o legislador instituiu a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, visando combater a violência doméstica e familiar contra a mulher. Trouxe, citada lei, um conjunto de regras penais e extra penais, princípios, objetivos e diretrizes com vistas à prevenção de eventuais violências no seio doméstico e familiar, protegendo-se especialmente a mulher- vítima das mais diversas formas de violência. Trata-se de um programa que deverá ser gradativamente implantado pelos Poderes Públicos constituídos ao longo do tempo sob pena de torná-la ineficaz.

Para que se instaurem os mecanismos de cumprimento da Lei em sua totalidade, é preciso uma agenda política voltada para essas questões, além da garantia de recursos para esses fins. Basterd (2006) aponta que, diante desse quadro, os Estados e os Movimentos Feministas precisam fortalecer sua ação política junto aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário para que sejam realizadas as mudanças exigidas na implantação desse importante instrumento jurídico em prol da segurança da mulher e da criação de uma cultura de respeito e dignidade para as mulheres de todas as raças, idades e cor.

CAPÍTULO III

A LEI MARIA DA PENHA E A ATUAÇÃO PROFISSIONAL NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A caminhada tem que ser assim, passo a passo, sonho a sonho. Não é fácil mudar a cabeça de um mundo que ainda ri quando se bate em uma mulher e que ainda acha que “em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher”.

Maria da Penha

3.1 Lei Maria da Penha

A Lei Maria da Penha nº 11.340/06 é considerada um importante instrumento jurídico que tem como premissa combater a violência doméstica e familiar contra a mulher, foi sancionada pelo Presidente da República em 7 de agosto de 2006. Para a aprovação da Lei, foi necessário percorrer um longo caminho. Barsted (2006) aponta que, em novembro de 2003, foi apresentada a primeira versão de um Anteprojeto de Lei ao Congresso Nacional, o Executivo, então, instituiu um Grupo de Trabalho para elaborar uma proposta legislativa para coibir a violência doméstica contra a mulher. A conjugação de forças entre a Comissão de Seguridade Social e Família, o consórcio de ONGs feministas, conceituados processualistas subsidiados pelas audiências públicas e a contribuição de distintos segmentos e movimentos de mulheres e, ainda, os depoimentos de vítimas de violência doméstica, resultou na aprovação dessa avançada Legislação Brasileira.

Esse instrumento jurídico, conforme Lima (2009), leva o nome da biofarmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes, vítima de violência doméstica e militante feminista que combate esse fenômeno. Após ter sofrido duas tentativas de homicídio por parte de seu marido, Maria da Penha começou a atuar em movimentos sociais contra a violência doméstica e a impunidade. Na atualidade, é coordenadora de Estudos, Pesquisas e Publicações da Associação de Parentes e Amigos de Vítimas de Violência (APAVV). A situação vivida e denunciada por Maria da Penha contribuiu para a aprovação da Lei nº 11.360/06. Na primeira tentativa de matá-la, o marido a deixou paraplégica e, na segunda, tentou eletrocutá-la. Embora Maria da Penha tenha recorrido à justiça inúmeras vezes para responsabilizar o seu agressor, ela não obteve

sucesso. Dessa forma, ela recorreu aos Tribunais Internacionais apelando para a validação dos tratados, dos quais o Brasil é signatário, com a finalidade de conseguir que o seu agressor fosse responsabilizado.

Em relação à situação, Lima (2009, p. 61) nos esclarece que

após 15 anos sem uma decisão final em relação ao crime cometido por seu marido, Maria da Penha recorreu aos Tribunais Internacionais. Peticionou junto à Comissão Interamericana dos Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), utilizando-se da execução do artigo 46, inciso 2, c, da Convenção Americana, o qual reza que haverá admissibilidade da petição se a jurisdição interna apresentar atraso injustificado. A regra para que a vítima peticione ao Tribunal Internacional é o esgotamento das vias internas.

Para redigir sua petição ao Tribunal Internacional, Maria da Penha se valeu da Declaração Americana dos Direitos dos Homens e da Convenção de Belém do Pará: *Convenção para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra Mulheres* ocorrida em 1994. Nessa convenção, foi elaborado um instrumento internacional voltado para tratar a violência de gênero que o Brasil assinou como signatário. Após analisar a petição dessa biofarmacêutica em 2001, a Comissão do Tribunal Internacional considerou que o Brasil tinha cometido negligência e omissão em relação à violência contra as mulheres e aplicou a Convenção de Belém do Pará, responsabilizando o Estado brasileiro.

Nesse sentido, o Estado brasileiro foi convencido de que as medidas da Lei nº 9.099/05 não eram mais suficientes para coibir a violência doméstica e responsabilizar os agressores. Para reprimir de forma efetiva a violência doméstica, o Estado voltou seus olhos para o anteprojeto de Lei elaborado pelas organizações da defesa das mulheres em conjunto com outras organizações imputando penas mais severas, regimes mais firmes e a eliminação das penas alternativas previstas aos agressores, conforme a Lei nº 9.099/05.

Sirvinkas (*apud* LIMA, 2009, p. 61) assevera que

foi, por essa razão que se criou a lei, denominado-a simplesmente de *Lei Maria da Penha*, eis que a legislação até então não era suficiente para coibir a violência doméstica, pois a Lei nº 9.099/05, que trata dos Juizados Especiais Criminais, não mais atendia aos anseios da mulher. Essa lei pretendia facilitar o acesso da população à justiça e desafogar o judiciário, que estava abarrotado de processos de infiltração de menor potencial ofensivo. [...] Mas, no que tange à proteção da mulher contra a violência doméstica, as medidas adotadas (pagamento de multas e entrega de cestas básicas de alimentos destinadas às entidades de caridade, por exemplo) não eram suficientes para punir o agressor adequadamente nem serviam como efeito pedagógico, razão pela qual se criou a presente lei com fim de aumentar a pena e afastar a aplicabilidade da Lei nº 9.099/05. Com o advento dessa Lei, não mais prevalece a velha máxima: ‘ Em briga de marido e mulher não se mete a colher’.

Dessa forma, com a promulgação da Lei Maria da Penha, o Estado estabelece penas mais rigorosas, e os agressores que praticam crimes violentos contra a mulher passam a ser responsabilizados de maneira rígida.

Campos (2006, p 146) aponta que “[...], ao aumentar a pena nos casos de violência doméstica, a lei nº 11.340/06 restabeleceu princípios constitucionais e direitos fundamentais de mulheres agredidas”. Brasil (2007) postula que, com a criação dessa Lei, o Brasil passou a ser o 18º país da América Latina e Caribe a contar com uma lei específica no combate à violência familiar e contra a mulher e, ainda, que essa lei foi responsável por estabelecer o debate de equidade de gênero e suscitar reflexões por parte das autoridades judiciais sobre o princípio da igualdade entre os homens e mulheres.

A Lei Maria da Penha apresenta importantes avanços no combate ao crime cometido contra mulheres, caracteriza e tipifica a violência doméstica e familiar em: física, sexual, psicológica, patrimonial e moral. Para as mulheres, romper com o ciclo de violência é um processo longo e difícil, uma vez que os vínculos familiares com o agressor são fortes, o medo da reincidência de violência é grande e, há, ainda, em muitos casos, a questão econômica que pesa sobre as vítimas e seus filhos. Contar com um instrumento jurídico, que tenha mecanismos dispensados a casos específicos de violência, é imprescindível para que se estabeleça uma relação de confiabilidade na justiça por parte das mulheres vítimas de violência doméstica.

Conforme Campos (2006), os juristas desconhecem o esforço da mulher para romper com o ciclo de violência, e essa Lei possibilita um amparo maior às vítimas, bem como o afastamento do lar e medidas protetivas antes inexistentes.

Campos (2006, p. 145) ainda nos explica que

da mesma forma, desconhecem que, quando as mulheres solicitam o afastamento do lar do agressor, é porque, na maioria dos casos, a agressão já rompeu os limites do corpo feminino, atingindo a integridade física, e /ou emocional de seus filhos. A prática jurídica com mulheres em situação de violência demonstra que elas podem se submeter à violência, mas quando a agressão (física e psicológica) atinge os filhos é a sinalização do momento de ruptura. Requerer o afastamento do lar do agressor é, portanto, uma medida dramática para as mulheres não só porque – não raras vezes- implica a possibilidade de renovação das ameaças como também pela possibilidade de diminuição da renda em virtude de sua dependência econômica ou de seus escassos recursos financeiros.

Diante o exposto, a Lei Maria da Penha apresenta inovações e avanços que amparam a mulher para que o ciclo de violência, possa ser rompido. Brasil (2007)

aponta que, além da tipificação da violência doméstica, a Lei apresenta diversos avanços e destaca alguns, tais como: criação de Juizados de Violência Doméstica e Familiar para julgar os crimes, com atendimento multidisciplinar; criação de novas Defensorias Públicas da Mulher; abertura de inquérito policial composto por depoimento da vítima, do agressor e de provas documentais e periciais; prisão em flagrante do agressores; prisão preventiva do agressor; medidas protetivas de urgência, (suspensão do porte de armas, afastamento do agressor do lar, suspensão de visitas aos filhos etc), estas medidas são importantíssimas, porque atendem a mulher no primeiro momento e, muitas vezes, evitam homicídio; inclusão da mulher em programas oficiais de assistência social (medida que oferece à mulher um subsídio para seu sustento e de seus filhos) ; atendimento à mulher em situação de violência por serviços articulados em rede, incluindo saúde, segurança, justiça, assistência social, educação, habitação e cultura.

Essas inovações, se aplicadas pela justiça, mudam o ciclo cotidiano de violência doméstica das vítimas e atribuem às mulheres direitos fundamentais para a garantia de proteção que se estendem também aos filhos. Lima (2009) afirma que essa lei apresenta destaques nos artigos: 3º,5º,7º e 11º. O autor nos explica que no artigo 3º é elencado à mulher direitos inerentes à pessoa humana: moradia, acesso à justiça, esporte, educação, segurança, lazer. O artigo 5º classifica que qualquer morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, dano moral ou patrimonial, que tenha sido cometido no lar ou na família, é caracterizado em ação baseada no gênero.

O âmbito familiar e doméstico é também descrito na lei no inciso II do artigo 5º e, segundo Lima (2009, p. 64), “pela redação dessa lei, família é a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa”. O autor aponta outra novidade no inciso III, a questão do afeto, o termo afeto indica relação íntima e relacionamento estreito entre duas pessoas que se pauta no amor, amizade, simpatia e sentimentos que indicam aproximação. Lima (2009) explica que esse dispositivo possibilita infinitas interpretações. De acordo com seu sentido literal, as relações de agressão praticadas por namorados ou ex afetivos estão inseridos na lei e, até mesmo de amigas ou amigos que agredirem mulheres estão previstos na lei. Ainda, sobre o inciso III do artigo 5º, que define que a violência doméstica ou familiar contra a mulher baseada no gênero, Barsted (2007, p.80) aponta que: “é cometida em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independente de coabitação”.

O artigo 7º da lei Maria da Penha é considerado por Lima (2009) um dos aspectos importantes e de destaque, uma vez que, caracteriza as formas de violência doméstica contra a mulher em física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

O artigo 11 trata do atendimento pela autoridade policial à mulher. Segundo Barsted (2007), nesse artigo são apontadas as providências legais cabíveis e necessárias tais como: encaminhar ou providenciar para que a vítima chegue ao hospital, posto de saúde ou Instituto Médico Legal e, ainda segundo Lima (2009, p. 65), “fornecer transporte (bem como para seus dependentes) para abrigo, local seguro e acompanhar a ofendida, quando necessário, a retirar seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio”.

Barsted (2007, p. 82) acrescenta que o artigo 12 é extremamente inovador, à medida que determina:

[...] relativo à previsão de um expediente apartado a ser enviado à autoridade judicial, no prazo máximo de 48 horas, com o pedido da vítima para concessão de medidas protetivas de urgências previstas na lei, além de posterior remessa, no estrito prazo da lei, à autoridade judiciária e ao Ministério Público do relatório de inquérito. Tais medidas, exatamente pelo seu caráter de urgência, representam a preocupação da lei com a segurança da ofendida.

Esse artigo, conforme o autor esclarece, têm a finalidade de determinar a proteção da mulher e, com extrema urgência, estabelece o prazo máximo de 48 horas para que seja executado um expediente judicial. Nessa perspectiva, responsabiliza o agressor com rapidez e evita danos maiores e prejudiciais às mulheres agredidas. Para Lima (2009, p.66), “toda essa inundação de modificações propiciou o aumento do número de agressores detidos e de denúncias formuladas por pessoas agredidas”. A lei em seu Título IV- Capítulo I - que trata dos procedimentos e a previsão e aplicação das normas do Processo Penal e Processo civil e da legislação específica, prevê a criação pelos estados, de Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Esses Juizados tem competência cível e criminal. E, nesse processo, a inovação está na exigência estipulada pela Lei sobre a representação da retirada da queixa contra o agressor efetuada pela vítima. Após a Lei Maria da Penha, a vítima renuncia da denúncia somente perante o juiz e, segundo Barsted (2007, p 83), “em audiência especialmente designada para esse fim e antes do recebimento da denúncia”.

Sobre o Título IV- e as inovações que apresenta essa lei, é importante destacar uma conquista no combate à violência doméstica que fortalece a responsabilização do

agressor e incentiva a segurança da mulher para realizar denúncias. No Art. 17 do Título IV, fica terminantemente vedada a aplicação de cestas básicas, ou prestação de penas pecuniárias, prestação inominada, multa ou similar, para casos de violência doméstica ou familiar contra a mulher, conforme previsto na Lei 9.099/05. Saffioti (2004) argumenta que na Lei 9.099/05, como foi dito anteriormente, a violência doméstica era considerada como crime de menor potencial ofensivo, assim previa penas pecuniárias e pagamento de cestas básicas. Como essas medidas não eram suficientes para combater o crime, as mulheres passavam muita humilhação e a pancadaria estava liberada, a lei anterior não apresentava nenhum caráter pedagógico, piorando, assim, ainda mais a situação de inúmeras vítimas.

A Lei Maria da Penha nº 11.340/06, que caracteriza a violência patrimonial, para proteger a mulher de forma efetiva, quanto a prejuízos econômicos sofridos com atos de violência impetrados pelo agressor, estipula no artigo 24 do Capítulo II:

Art. 24. Para proteção patrimonial dos bens da sociedade conjugal ou daqueles de propriedade particular da mulher, o juiz poderá determinar, liminarmente, as seguintes medidas entre outras:

I - Restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;

II - proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;

III - suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;

IV - prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida.

A garantia de não ser lesada financeiramente, conforme o artigo 24 desta lei determina, é fundamental para que a mulher possa romper com o ciclo da violência sofrida. De acordo com as ideias de Saffioti (2004), a mulher tem papéis tradicionais definidos de mães e esposas, esses papéis se apresentam tanto como elementos positivos, quanto negativos. Um aspecto negativo é a falta de autonomia financeira decorrente do vínculo com o marido. Dessa forma, é fundamental a garantia de segurança financeira, conforme estabelecida nessa lei, para que as mulheres não possam ser lesadas pelo companheiro no caso de rompimento da relação.

Para Saffioti (2004, p.48),

o patrimônio, indubitavelmente, constitui um mecanismo relevante para o homem manter em sua casa seu 'saco de pancada'. Patrimônios respeitáveis, via de regra, são o caldo de cultura de conflitos e até impasses. Este fato, porém, não é privilégio dos casais que gozam de excelente padrão de vida, atingindo as camadas médias e mesmo casais relativamente pobres, que possuem apenas a modesta casa para seu uso.

Além da proteção do patrimônio, outro fator importante é contemplado nessa Lei no Título IV artigo 27, quando estipula e garante o direito à assistência jurídica e prevê, conforme Barsted (2006, p. 84), “em todos os atos processuais, cíveis e criminais, a mulher em situação de violência doméstica e familiar deverá estar acompanhada de advogado”. O artigo 28, ainda, garante à todas mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, o acesso jurídico aos serviços da Defensoria Pública ou Assistência Judiciária Gratuita em sede policial e judicial.

Vale a pena ressaltar que o artigo 20 dessa Lei, contraria a Lei 9.099/05, ou seja, a Maria da Penha estabelece que em qualquer fase do inquérito policial, o juiz poderá decretar a prisão preventiva do agressor, isto é, se no decorrer do processo, o agressor por exemplo, não cumpre as medidas protetivas estabelecidas, tais como se afastar do lar e não se aproximar da vítima conforme prazo e distância estipulados, ele poderá ter sua prisão decretada, requerida pelo juiz ao Ministério Público ou, ainda, mediante representação da autoridade policial.

A Lei Maria da Penha define uma gama de inovações que estabelecem linhas para construção de políticas de prevenção, proteção e atendimento as vítimas de violência doméstica. Este importante instrumento jurídico para ser implementado em toda a sua integralidade, precisa da interlocução dos governos e mudanças na forma de atuação dos estados e de seus Judiciários locais.

Para esses estudiosos, essas mudanças são necessárias para que essa Lei cause um impacto na proteção às vítimas e extinga a impunidade. Nesse sentido, as instituições responsáveis pela aplicação dessa Lei precisam trabalhar em rede, assim como realizar, ainda, capacitação constante dos profissionais que atuam com as vítimas, e incluir na previsão orçamentária dos estados os recursos necessários para os organismos que prestam o atendimento multissetorial e multidisciplinar, que compõem a rede de atendimento às vítimas de violência doméstica, tais como: DEAM's, Centro de Referências, Instituto Médico Legal, Casas-Abrigo, Defensoria Pública, dentre outros.

Implementar essa tão importante lei é um desafio para todos que militam e trabalham na defesa do direito da mulher e no combate ao fenômeno da violência doméstica. Assim como divulgar esse instrumento também é garantir a criação da cultura de respeito e dignidade para as mulheres. Os Estados devem voltar seu foco para ações de capacitação sobre a lei para os profissionais que a aplicam, como também, para a divulgação desta para a sociedade em geral, implantando campanhas sobre a lei nº

11.340/06 e garantindo o real acesso ao conhecimento das informações sobre esse instrumento jurídico. Em relação a esses procedimentos Barsted (2006, p.88) aponta a necessidade de enfrentar o desafio na aplicação dessa Lei

esse é um novo desafio não só para as mulheres brasileiras, mas, também, e principalmente, para gestores, elaboradores e implementadores de políticas públicas comprometidos com os princípios democráticos e de direitos humanos expressos na Constituição Federal de 1988 e nos instrumentos internacionais de proteção desses direitos.

Nesse sentido, a Lei nº 11.340/06 é sem dúvida um avanço, mas até sua aplicação em total abrangência e em todo o país, faz-se necessário uma caminhada em conjunto para a instituição de políticas públicas de prevenção, políticas de atendimento às vítimas, que resultem na garantia do respeito e efetivação dos direitos dessas mulheres e seus filhos, bem como a restauração de sua condição de dignidade. Conforme as ideias de Hermann (2006), a Lei nº 11.340/06 possibilita a retomada do caminho na busca do direito das mulheres a uma vida sem violência.

3.2 A Atuação Profissional no Combate à Violência Doméstica e a Aplicação da Lei Maria da Penha

Para que se cumpra a Lei Maria da Penha, faz-se necessário uma gama de fatores, um desses fatores importantes é a atuação profissional de quem trabalha nas instituições que compõem a rede de atendimento às vítimas de violência doméstica. Profissionais de diversas áreas atuam nas instituições que são fundamentais para o atendimento, estando as redes integradas de atendimento constituídas ou não. Uma mulher vitimizada, quando atendida, perpassa nas áreas: da saúde, da segurança pública, do judiciário, da assistência social etc, instituições dessas áreas podem ser ligadas ao município, ao Estado e, até mesmo, ao Governo Federal, depende de como a rede está instalada no município onde a vítima busca o atendimento realizado contra a violência doméstica. Trabalhar com pessoas agredidas e fragilizadas exige um diferencial no ato do atendimento e, também, capacidade de sensibilização. Esses profissionais precisam de atributos especiais e capacitações constantes que os subsidiem atuar com questões delicadas que envolvem violações de direitos, dores no corpo e na alma, e um cotidiano em que se depara, constantemente, com fatos absurdos que impedem a dignidade humana. Brasil (2007) esclarece que é preciso incorporar à legislação ao cotidiano dos serviços de atendimento à mulher em situação de violência. É necessário romper com os

padrões culturais estabelecidos, impactando mudanças nas rotinas já instituídas aos profissionais.

Dessa ótica, para que se rompam padrões culturais e aconteça a proposição de mudanças significativas na aplicação da lei, por parte dos profissionais que atuam com ela, são fundamentais as capacitações.

Motta e Sousa (2006, p. 114) apontam que

a reivindicação de capacitações para profissionais não é nova nos cenários que envolvem a violência contra a mulher. Em um momento, ela surge como um pedido dos movimentos de mulheres, das organizações governamentais e não governamentais, dos núcleos acadêmicos entre outros, que acompanham e /ou monitoram as demandas de mulheres em situação de violência, seja no atendimento nos serviços de saúde, seja nos espaços policiais ou judiciais. Mas essa solicitação ganha reforço quando diversos profissionais envolvidos percebem a complexidade que envolvem a temática.

Os profissionais, conforme expõem as autoras, solicitam essas capacitações dada a complexidade do trabalho que envolve atuar com vítimas de violência. Além disso, não se pode desconsiderar o fato da precariedade dos recursos destinado aos setores que atuam com esse problema, embora a lei Maria da Penha determine avanços consideráveis no combate a esse fenômeno. É preciso uma série de fatores e a atuação integrada de diversos agentes para que se possa efetivar realmente o direito à proteção da vítima e responsabilização do agressor.

Motta e Souza (2006, p. 115) assinalam que

é preciso considerar a precariedade dos recursos disponíveis para os serviços que atendam mulheres vítimas de violência, bem como a falta de apoio legal. A não resolutividade da situação da violência e a falta de serviços para se realizar os encaminhamentos jurídico, social ou psicológico geram um profundo sentimento de impotência e inoperância que acaba por paralisar um serviço.

Considerando a precariedade dos recursos disponíveis para os serviços de atendimento à violência constata-se que as capacitações são fundamentais para a discussão e reflexão sobre gênero, uma vez que, subsidia os profissionais para um trabalho voltado ao atendimento humanizado, com clareza sobre o funcionamento das instituições de atendimento em rede, preparando-os para reconhecer as dificuldades e propor estratégias bem como, realizar ações integradas e ainda, buscar junto aos gestores das instituições onde atuam a cobrança de uma agenda política de Governo

com foco em destinar recursos para ações integradas e complementares, que efetivem o direito das vítimas no cumprimento da lei Maria da Penha.

Ainda sobre as capacitações, Motta e Souza (2006, p. 115) esclarecem que

o desafio das capacitações tem sua dimensão ampliada ao incorporar as reflexões sobre a violência em nossa sociedade, a relevância da escuta ativa no atendimento da mulher em situação de violência e a importância da formação e visibilidade de uma rede de apoio articulada que intermedeie os diferentes percursos da mulher no processo de interrupção do ciclo de violência no qual ela está inserida.

Em conformidade com o que as autoras esclarecem, a própria Lei Maria da Penha reconhece a necessidade das capacitações e prevê no Capítulo I – VII, de acordo Brasil (2006), a capacitação permanente das Polícias Civil, Militar, Guarda Nacional, profissionais das áreas da: segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho, habitação e, ainda, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, ou seja, todas as instituições que atuam com as questões de gênero, raça ou etnia.

Garantir um treinamento especializado para os profissionais que atuam no enfrentamento à violência possibilita a realização de um trabalho integrado pautado na ética em que o atendente está instruído na compreensão do fenômeno e respeite a vítima, evitando que a pessoa fragilizada não seja submetida a situações constrangedoras durante o atendimento nos serviços de atendimento disponibilizados pelos Estados e municípios. Costa e Silvestre (2004) postulam que a integralidade nos serviços de atenção às mulheres envolve a transformação das práticas de cuidado, que devem ser pautadas na universalidade de acesso, e a atenção diferenciada para grupos mais vulneráveis e fragilizados. Dessa forma, os profissionais devem empregar a equidade e o cuidado da qualidade nas suas múltiplas dimensões.

Costa e Silvestre (2004, p. 68) ainda acrescentam que

assim, a integralidade é um princípio polissêmico, com capacidade de sintetizar uma mudança de paradigma da atenção e do cuidado que deve estar refletido na política, na organização dos serviços, nas relações entre os profissionais da equipe de atenção e na sua relação com os usuários dos serviços e cidadãos em geral. Advém do sentido de *integrar*, e esse sentido deve estar movido pela ética da solidariedade e do reconhecimento da dor do outro, portanto merecedor de compaixão.

Trabalho integrado com ética, respeito pela dor do outro, e conectado em rede de equipe de atenção, é fruto de capacitações que provoquem mudanças e estimulem ações com esse caráter de atendimento integrado, da forma que prevê a Lei Maria da Penha.

Motta e Souza (2006, p. 120) destacam que

sabemos que um atendimento positivo e acolhedor por parte dos profissionais ajudam a mulher a dar um passo significativo de mudança em sua vida, pondo fim à situação de violência na qual se encontra. A mulher precisa se sentir amparada quando da efetivação da denúncia e ter garantido os seus direitos enquanto cidadã, pois, quando ela não encontra profissionais sensíveis para acolherem a sua demanda, é possível que ela desista do propósito de dar notícia do crime ocorrido e não busque judicialmente seus direitos, permanecendo sujeita a novas agressões que poderão acarretar danos irreparáveis e, até mesmo, a perda da própria vida.

Um atendimento sensível é ponto de partida para a efetivação dos direitos estipulados na legislação e para a aplicação de um instrumento jurídico tão inovador como a lei Maria da Penha. Os profissionais que lidam com a enfrentamento da violência necessitam quebrar paradigmas e preconceitos construídos ao longo de anos de uma legislação ineficiente e de uma visão patriarcal perpetuada no sistema legal. Campos (2007, p. 144) ressalta que “a maior parte dos operadores do direito não conseguem romper com a visão patriarcal do sistema legal”. Dessa maneira, os profissionais, que atuam na defesa das vítimas, devem estar preparados para romper com as barreiras para aplicar essa lei que expressa a diferenciação de gênero.

Os profissionais que atuam na aplicação da lei esbarram no próprio preconceito instituído pelo poder judiciário. Segundo Campos (2007), desde sua aprovação, a Lei nº 11.340/06 vem sendo alvo de críticas por parte dos criminólogos e penalistas, essas críticas dizem respeito às posições feministas de apoio a nova lei e, ainda, sobre o aumento de pena para o crime de lesão corporal leve. Nesse sentido, para que os profissionais vençam esses preconceitos e provoquem mudanças na maneira de ver a realidade concreta das mulheres vitimizadas, é preciso discutir pontos estratégicos nas capacitações, como nos esclarecem Motta e Souza (2006, p. 121),

refletir a respeito dos paradigmas existentes em relação ao tema da violência contra a mulher, a fim de sensibilizar os profissionais quanto à importância do conhecimento das dimensões sociais e culturais que abrangem o fenômeno da violência, trabalhar os valores e costumes construídos socialmente sobre as diferenças de gênero bem como os conhecimentos coletivos sobre as diferenças entre os sexos e analisar como ambos estão presentes nos comportamentos de cada profissional. Debater mitos e verdades acerca da violência contra a mulher para evidenciar os preconceitos e discriminações associados às questões de gênero, no cotidiano social; esse trabalho permitirá uma reavaliação dos valores e práticas fundamentais na conquista de um atendimento mais humanizado às mulheres em situação de violência.

Além das capacitações para que os profissionais possam atuar como participantes nas mudanças provocadas pela Lei Maria da Penha, e transformar as

realidades cotidianas das instituições onde atuam, também, são necessárias oficinas que estimulem a criação de ambientes acolhedores, que viabilizem a garantia de privacidade no atendimento imediato das vítimas, evitando a vergonha e insegurança na exposição do problema que as comete. É necessário também difundir instruções que subsidiem o profissional a evitar julgamentos preconceituosos e prévios sobre a condição das vítimas e de seu problema, orientar as vítimas sobre seus direitos de forma clara e coerente, além de encaminhá-la para as instituições da rede integrada de atendimento, auxiliar a vítima no processo de empoderamento para que esta continue com o processo judicial e rompa o ciclo de violência doméstica.

Os profissionais que atuam com a nova lei devem estar atentos para esses aspectos descritos e, também, para a necessidade de multiplicar as informações sobre esse instrumento legal que estabelece medidas inovadoras e, ainda, sobre uma atuação profissional condizente com o preconiza a Maria da Penha, como objetivo de diminuir as estatísticas de índices da violência, Motta e Souza (2007, p.127) assinalam que “é preciso continuar a articular o trabalho em rede e a construir e elaborar políticas públicas que compreendam novas ações na garantia da defesa dos direitos das mulheres”.

O Estado brasileiro criou a lei que estabelece medidas de assistência e proteção a todas as mulheres vítimas de violência, essa lei incorporou a questão de gênero. Segundo Campos (2007), a incorporação da categoria gênero na Lei nº 11.340/06 contribuiu para maximizar a compreensão até então obtida do funcionamento do sistema penal, social e político, e desvelou a neutralidade e o tecnicismo em que baseavam os discursos jurídicos que escamoteavam visões patriarcais e machistas. Cabe aos profissionais que atuam com a aplicação da lei, apropriar-se desse mecanismo jurídico, incorporando a categoria de gênero e disseminando a importância desse instrumento jurídico legal de defesa expressa dos direitos da mulher, construindo uma rede de atendimento compromissada que envolva e contagie os organismos governamentais, os não governamentais e a sociedade civil no sentido de fazer valer essa legislação.

Entre os profissionais que atuam com vítimas de violência doméstica está o Assistente Social, esse profissional tem um código de ética como premissa para sua atuação profissional. Os Assistentes Sociais trabalham com mulheres vitimizadas inseridos em políticas de atendimento às vítimas em Centro de Referências, na área da saúde e na área da segurança pública, em organizações não governamentais etc. A atuação deste profissional é fundamental para a aplicação de lei e para a garantia de um

atendimento integrado e efetivo às vítimas de violência doméstica, portanto a seguir será discutida a atuação profissional do Serviço Social no atendimento a violência doméstica e a ética profissional.

3.3 A Ética e a Atuação Profissional do Serviço Social no Combate a Violência Doméstica

Para entender a atuação profissional do Serviço Social no combate a violência doméstica, é fundamental contribuição da ética profissional nessa atuação, faz-se necessário apresentar a profissão do Serviço Social e sua trajetória histórica.

3.3.1 A Profissão do Serviço Social

O Serviço Social é uma profissão historicamente determinada, tem sua gênese intrinsecamente ligada às relações sociais, construídas com o surgimento do sistema capitalista. Essas relações sociais desde a industrialização - marco do sistema capitalista - se constituem de forma antagônica e contraditória. A proposta do Serviço Social, em seu surgimento, é determinada pelas classes dominantes e influência da Igreja Católica. Tem como proposição a intervenção e atuação ante a “questão social”, implementando uma ação doutrinária e corretiva que buscava o consenso entre as classes dominantes e trabalhadoras, objetivando a construção de uma legitimação política para a primeira, e uma legitimação ideológica para a Igreja Católica.

Conforme assevera Yamamoto (2007, p.20)

a profissão não se caracteriza apenas como nova forma de exercer a caridade, mas como forma de intervenção ideológica na vida da classe trabalhadora, com base na atividade assistencial; seus efeitos são essencialmente políticos: o enquadramento dos trabalhadores nas relações sociais vigentes, reforçando a mútua colaboração entre capital e trabalho.

Dessa forma, a autora nos aponta que o Serviço Social atuava junto aos trabalhadores não com uma proposta caritativa de filantropia e, sim, como uma profissão, porém, de forma assistencialista e com ações corretivas que tinham por intenção a busca do consenso e a conformidade dos trabalhadores em relação ao sistema capitalista e à apropriação do lucro pelo capital.

Com o surgimento do desenvolvimentismo no Brasil e a criação de inúmeras instituições, o Serviço Social se legitima e se institucionaliza como uma profissão

inscrita na divisão sociotécnica do trabalho, ainda com a perspectiva de assistencialismo e favorecimento da expansão do capital e industrialização. De acordo Silva (2006, p. 24), a profissão “vincula-se à criação e ao desenvolvimento das grandes instituições assistenciais, estatais, paraestatais e autarquias, a partir da década de 1940”.

O Serviço Social, nessa perspectiva, atuava desenvolvendo um controle sobre a população trabalhadora. A profissão se inseria nas instituições desenvolvendo ações paliativas, normativas e assistencialistas, com intuito de repelir a organização dos trabalhadores e as possíveis mobilizações e reivindicações de melhorias nas situações de trabalho e ganhos salariais. Os assistentes sociais estavam voltados ao cumprimento das determinações institucionais assistenciais e previdenciárias atreladas às classes dominantes e respondiam às pressões dos trabalhadores com iniciativas paliativas que corroboravam tanto com o crescimento do Estado, como no processo desenvolvimentista, à medida que conquistavam o consenso da classe trabalhadora com programas assistenciais, esses trabalhadores colaboravam com o “progresso”, com a sua força de seu trabalho.

Essa forma de atuação profissional do Serviço Social permaneceu até meados dos anos de 1960, quando a categoria inicia um processo de questionamento sobre sua atuação mais voltada à resolução dos problemas sociais da classe trabalhadora, e uma atuação crítica e questionadora do posicionamento e atuação tradicional da profissão. Esse processo de questionamentos e mudanças na profissão teve início em 1967 e se torna mais evidente na categoria em 1970.

Silva (2006, p. 67) aponta que

a construção da vertente modernizadora da prática profissional, que vai de 1967, cujo marco é o Encontro de Araxá, até meados da década de 1970, quando começa a esboçar um novo esforço de construção de resposta profissional.

A autora, ainda ressalta que a vertente modernizadora não representa o processo de mudança e ruptura com a forma de atuação tradicional, mas deu início ou esboçou os questionamentos que desencadearam no *Movimento de Reconceituação* da profissão de Serviço Social.

Essa vertente modernizadora apenas expressou o esforço da profissão para modificar e modernizar as técnicas e ampliar as funções da profissão, porém não representou um compromisso com a resolução dos problemas enfrentados pela classe trabalhadora, ao contrário, teve o objetivo de atender aos interesses do capital para a consolidação do capitalismo monopolista no Brasil.

Em 1970, no Brasil, a profissão de Serviço Social deu início ao *Movimento de Reconceituação*, esse movimento constituiu-se, no interior da profissão, com a proposta para que os assistentes sociais desenvolvessem uma atuação mais voltada para a especificidade dos problemas sociais da realidade latino-americana. Esse movimento foi desencadeado a partir da perspectiva hegemônica do Serviço Social, exigindo desses profissionais uma atuação mais crítica, que rompesse com a atuação assistencialista, paliativa determinada pela classe dominante.

De acordo Silva (2006, p. 83), “o Movimento de Reconceituação do Serviço Social, no Brasil, passa por uma dinâmica, condicionada ao contexto histórico da sociedade e ao amadurecimento teórico, político e ideológico dos assistentes sociais”.

Conforme a autora, a profissão do Serviço Social, levando em consideração a realidade vivida na sociedade brasileira, conquista um amadurecimento que traz verdadeiras contribuições para a formulação de mudanças na categoria que acarretam novas produções teóricas e um novo posicionamento político da profissão.

3.3.2 A Contribuição do Movimento de Reconceituação para a Ética Profissional

O Movimento de Reconceituação propicia ao Serviço Social uma busca pela redefinição de uma prática profissional voltada para as demandas reais da sociedade brasileira, suscitadas pela sociedade organizada e a classe trabalhadora. De acordo com Carvalho (1986), a reconceituação possibilitou à profissão um amadurecimento em face da realidade latino-americana, que incentiva a profissão a reflexões e redefinições de sua prática e de sua formação. Essa dinâmica, no contexto da profissão, desemboca na formação de alianças com a classe trabalhadora, no firmamento de um posicionamento ético e a construção de um projeto político da categoria do Serviço Social.

A reconceituação na profissão surge da necessidade de superação do modelo de atuação tradicional, construído sob os moldes e teorias franco-belga e americana, cuja dominância é o positivismo/funcionalismo, que eram referências para a formação profissional dos assistentes sociais no Brasil. A forma de atuação pautada nesses modelos não impactava nos problemas sociais brasileiros, haja vista que as teorias citadas não estavam voltadas para o contexto histórico brasileiro. Dessa forma, a profissão ao se permitir ir encontrar com o método dialético de Karl Marx, reconstrói uma nova concepção de compreensão da realidade social, entendendo o homem como fazedor de sua própria história, e inserido em uma realidade conflitante, dinâmica,

desigual. E os problemas sociais advêm deste contexto dialético e, não, como consequência do comportamento dos próprios homens. Assim, deixa de lado a tradicional prática profissional de culpabilizar os usuários por sua condição e pelos problemas sociais.

Silva (2006, p. 89) afirma que

o Movimento de Reconceituação vem, portanto questionar as estruturas sociais, sugerindo um Serviço Social com uma prática vinculada às lutas e interesses de classes populares. Ao se estabelecer a possibilidade do vínculo da prática do Serviço Social com as classes populares, indica-se a perspectiva de transformação social enquanto exigência da própria realidade social, dada a situação de dominação e exploração político econômica em que vivem essas classes. Tal perspectiva implica, para o Serviço Social, colocar como horizonte de sua prática o movimento de transformação da própria realidade.

A autora nos aponta como a *reconceituação* estabelece uma perspectiva de transformação e um novo horizonte na prática profissional. Essas transformações são propostas pela hegemonia da categoria e abrem um leque de possibilidades na estruturação de novos tempos, com ações comprometidas com a classe trabalhadora e a construção de um projeto ético político para a profissão.

Essas mudanças, desencadeadas na década de 1970 na profissão, abrem um novo posicionamento ético político para a profissão. Aponta-se o ético e o político porque, segundo Barroco (2008), estas dimensões estão associadas e são fundamentais para que o projeto contra hegemônico da profissão possa criar corpo e objetivar projetos humanos que permitam o ideal emancipatório, em face da barbárie, da exploração, e possam caminhar para a busca de superação da realidade capitalista. Nessa perspectiva, o Serviço Social se configura enquanto fruto de múltiplas determinações, que lhe confere seu significado histórico e social e, em meados de 1970, tem uma ruptura com um *Ethos* conservador e assumir um *Ethos* de ruptura que configura o Projeto Ético Político atual.

A ética, nesse sentido, é *sinagua non* para a atuação comprometida do Serviço Social. A ética e a política foram assumindo dimensões amplas na profissão ao longo de sua trajetória histórica. Ressalta-se que a profissão do Serviço Social já teve cinco Códigos de Ética¹⁵ que foram reformulados em 1986 e 1993, a medida que a categoria

¹⁵ A trajetória ética do Serviço Social traz em seu bojo cinco códigos de ética, podendo ser caracterizados assim: a primeira formulação em 1947, uma reformulação em 1965, uma reelaboração em 1975, sendo esses três primeiros códigos o que denominamos de *Ethos* tradicional; e os dois últimos de 1986 e o de 1993 que implica um *Ethos* de ruptura (MALDANER, TAVARES; ARAÚJO, 2007, p. 49).

refletia seu *ethos* de intervenção. Conforme Barroco (2008), a elaboração de teorias em sólida fundamentação marxista levou à compreensão dos fundamentos sócio-históricos da profissão do Serviço Social e conduziu a uma ruptura com os pressupostos da visão conservadora, possibilitando uma base crítica de reflexão sobre a ética profissional e uma reorientação na construção do Código de Ética.

Nesse sentido, para a autora, os dois primeiros códigos apresentavam uma dimensão ética de caráter normativo e jurídico, que ao longo de seus artigos e alíneas vem corroborar a proposta de uma ética – valorativa direcionada para ideias de bem comum, pessoa humana e integração social. Esses códigos expressam a moral burguesa articulada com a cristã e a positivista e, ainda, pautados na visão neotomista, que reafirmava a visão do homem no âmbito familiar e a mulher como sua auxiliar e sua dependente que necessitava de ser conduzida ou direcionada à boa conduta.

O Código de 1975 mantém, ainda, uma postura positivista que impunha ao profissional do Serviço Social um perfil legitimador da ordem capitalista de contribuição com a ordem, o progresso e o desenvolvimentismo, com a concepção de que a sociedade é um todo orgânico constituído de partes integradas e coesas que funcionam harmonicamente, entendia que a ordem e harmonia deveriam estar presentes no seio das famílias e eram importantes para mantê-las trabalhando para o desenvolvimento do Estado.

O Código de Ética de 1986 implica em uma ruptura com os códigos anteriores e vai trazer uma nova abordagem dos fundamentos éticos-filosóficos da profissão, ao negar definitivamente as ideias abstratas e idealistas e funcionalistas da sociedade e do homem. Esse código trouxe avanços significativos para a história de um novo posicionamento ético da profissão, expressou no plano da reflexão ética boa parte do conjunto de conquistas que a categoria vinha acumulando desde o Movimento de Reconceituação. Nesse Código de Ética, a concepção familiar era vista na perspectiva de direitos humanos, bem como analisava a importância da construção ou reconstrução de relações societárias e familiares baseados no respeito e na liberdade.

O Código de Ética em vigor é o de 1993, foi instituído pela resolução Conselho Federal do Serviço Social CFESS nº237/93 de março de 1993 e explicita, em seu texto, a atuação profissional compromissada com a classe trabalhadora, a ética, a liberdade, a emancipação, a autonomia, a democracia, a justiça social, a socialização da riqueza, a participação política, o pluralismo e não discriminação. Esses valores, para Barroco (2008), são fulcrais para o trabalho do Assistente Social na busca pela igualdade,

liberdade e na luta por um projeto social que conduza ao fim da exploração de qualquer espécie, cultivando o respeito e a construção de uma sociedade igualitária.

Segundo essa autora (2008, p.230),

a ética se objetiva na intervenção profissional, teoricamente (através de uma dada concepção ética crítica e histórica); praticamente (através das ações que viabilizem a apropriação, por partir dos indivíduos, de suas capacidades e potencialidades, de suas necessidades e direitos). Na medida em que a ética profissional vincula-se a um ideário emancipatório, objetiva contribuir para a preservação desse ideário, buscando alargar as suas bases sociais na sociedade, junto aos movimentos e sujeitos defensores destes valores e desse projeto, o que é evidentemente um objetivo ético- político.

Barroco (2008) evidencia que as ações da profissão são baseadas nos fundamentos teóricos e pautadas na transformação social de acordo com as necessidades e direitos adquiridos pelos sujeitos atendidos pela profissão, afirmando, ainda, que a defesa desse tipo de atuação é um objetivo e um posicionamento ético e político.

O Serviço Social contemporâneo atua com um posicionamento ético político muito bem definido pela categoria e conta com profissionais adeptos e defensores. Para Barroco (2008), essa é uma ética revolucionária que busca a efetivação dos direitos sociais e a defesa das minorias.

Dessa forma, a profissão constrói, de acordo com seu projeto-ético-político, alternativas e estratégias que façam frente às demandas e facetas de questão social, nas quais o Serviço Social atua.

Em conformidade com o pensamento de Yamamoto (2001), entende-se por questão social o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade, em que assistentes sociais trabalham. A violência é uma expressão da questão social, e os assistentes sociais trabalham nas diversas áreas que implementam as políticas públicas e sociais voltadas à erradicação desse fenômeno.

Godinho e Costa (2006, p. 49) apontam que a criação de política pública na questão do combate à violência doméstica, demanda ações articuladas e

isto implica a existência de serviços de atenção direta (delegacias especializadas, assistência social, psicológica e jurídica, saúde, segurança) etc, formando a rede de atenção especializada que possa ser acessada pelas mulheres.

A violência doméstica vitimiza diversas mulheres, e pode ser considerada um fenômeno antigo que ocorre em altos índices e provoca dores e tristezas nas vítimas. Hermann (2006) afirma que 2,1 milhões de mulheres são espancadas no Brasil todo ano.

Munévar e Munévar (2007, p. 63) esclarecem que

durante siglos las mujeres han sabido lo que es tener miedo a ser agredidas por hombres. Sus historias dan cuenta de violências que usan desde instrumento físico, psicológicos e emocionales y sexuales, hasta médios patrimoniales y simbólicos. Em todos los casos, sus cuerpos se han convertido em lócus de violência física .

A intervenção profissional do Serviço Social na área da violência doméstica é um desafio, por ser uma situação complexa diante da multiplicidade de fatores que envolvem a área, além das dificuldades culturais de conformismo frente a essa realidade.

Para Bandeira e Almeida (2006, p. 25),

dentre as pesquisas já realizadas sobre a violência contra as mulheres a maioria dos /as teóricos/ as nos informa sobre a tendência a uma posição de consenso a respeito das causas da violência e, obviamente de que nenhum fator isolado pode explicá-la em sua complexidade. Ao contrário, o resultado das suas reflexões recomenda que sejam considerados, por um lado, diferentes fatores explicativos. Por outro lado, que há nexos e continuidades entre as diversas situações de violência contra mulheres, sendo algumas a argamassa necessária para a irrupção da violência física e sexual, que são aquelas possuidoras de maior visibilidade e contestações.

Nesse sentido, Intervir nessa questão complexa exige além da qualificação dos profissionais das áreas da saúde, da segurança pública e da assistência social, disposição, sabedoria e sensibilidade no cumprimento da Lei nº 11.340/06.

De acordo Motta e Souza (2006, p. 126), espera-se dos profissionais que atuam com a questão da violência doméstica:

[...] demonstrar empatia ao escutar as queixas de forma diferenciada e ativa; escutar atentamente os casos para que possam ser feitos os encaminhamentos devidos; orientar a mulher a busca de seus direitos, sem impor os próprios valores, configuram-se desafios da prática profissional cotidiana, mas, plenamente possíveis de realização.

Nesse contexto, atitudes éticas são primordiais nesse atendimento. Para entender a atuação do Serviço Social no âmbito da violência doméstica, é preciso apreender que a profissão atua embasada em três dimensões: a dimensão ético-política, a dimensão teórico metodológica e a dimensão técnico operativa.

A dimensão ético-política tem orientado a profissão a exercer um papel no sentido de orientar as mulheres discutindo com elas seus direitos, e posicionando-se a favor da luta por políticas públicas que venham a suprir as necessidades reais das

vítimas desse problema. De acordo Lisboa e Pinheiro (2005), o Código de Ética do Serviço Social determina que esse profissional tenha postura de compromisso, haja vista, que é um marco orientador para a intervenção dos assistentes sociais, até porque esse aporte determina a postura que os profissionais devem assumir perante os usuários em seus onze princípios fundamentais.

A dimensão teórico-metodológica tem por objetivo iluminar a intervenção profissional à medida que subsidia o profissional para a criação de estratégias para o enfrentamento das demandas postas nesta área. Segundo Yamamoto (2001, p.53), “a apropriação da fundamentação teórico-metodológica é o caminho necessário para a construção de novas alternativas no exercício profissional”. Essa dimensão é importante para subsidiar o profissional que atua em diversas áreas, inclusive na questão da violência, pois a bagagem teórica apreendida é fundamental para o trabalho instrumental do Assistente Social.

A dimensão técnico-operativa instrumentaliza o profissional do Serviço Social na atuação e intervenção junto às demandas apresentadas. O conjunto de instrumentais utilizados pelos assistentes sociais são variados, mas para escolher corretamente qual instrumental irá auxiliá-lo para a intervenção, o assistente social deve articular sua escolha às dimensões teórica e ético-política. Isso se faz necessário devido o cotidiano profissional ser um espaço que impõe limites, oportunidades e desafios ao assistente social, fazendo com que a reflexão, a investigação e a criticidade sejam alguns dos principais elementos utilizados para articular essas dimensões. Segundo Lisboa e Pinheiro (2005), os instrumentais técnicos operativos, que são utilizados na atuação profissional do assistente social no atendimento a vítimas de violência doméstica, são entrevista, visita domiciliar, reuniões em grupo, equipe multiprofissional, documentação, relatórios, parecer social, planejamento de programas, projetos, construção de indicadores, pesquisa, articulação em rede.

Para o manuseio desses instrumentais, a utilização da ética profissional e o posicionamento ético político são fundamentais, no sentido de estabelecer estratégias que possam responder às demandas e fortalecer mais ainda a identidade profissional voltada ao respeito e compromisso no combate à violência doméstica. O recurso da entrevista exercita a ética, exige do profissional que ouça os problemas apresentados sem fazer julgamentos de valores, sempre mantendo uma relação de respeito com a demandatária dos serviços públicos serviços. Nas reuniões, a postura ética e o Projeto Ético Político são fundamentais, à medida que o profissional tem nesses aportes o

norteamento para a construção de uma postura profissional que contribua para o fortalecimento das mulheres, e trabalhar nessas reuniões para socialização das informações acerca dos direitos sociais e realizar os encaminhamentos necessários as resoluções das demandas apresentadas.

A Ética Profissional também é primordial aos Assistentes Sociais durante a elaboração dos diagnósticos, laudos e pareceres sociais, porque nesses documentos são pontuadas as situações de risco e vulnerabilidade em que as mulheres e seus filhos se encontram. Sendo que, o parecer social viabiliza os direitos sociais necessários às mulheres para o rompimento com as situações violentas. Segundo Lisboa e Pinheiro (2005), as condições institucionais de trabalho do assistente social nem sempre são favoráveis devido ao reduzido orçamento destinado às políticas sociais, além de uma carga horária extenuante para lidar com as intervenções nas situações violentas, que sempre causam desgaste físico e psicológico aos profissionais.

Nesse sentido, os profissionais que atuam nessa área devem se apropriar dos instrumentais de forma correta e fazer uma ponte com as orientações teórico-metodológicas, sempre pautados no projeto ético-político da profissão, a fim de na atuação junto às vítimas de violência doméstica poder estimular a denúncia, esclarecer os direitos, incentivar o registro da queixa, orientar sobre os exames de corpo delito, realizar dinâmicas e reuniões sócio-educativas visando resgatar a autonomia das mulheres, elaborar pareceres consubstanciados, encaminhar as vítimas aos programas sociais e às redes de atendimentos à mulher vítima de violência doméstica.

A profissão do Serviço Social na América Latina e no Brasil tem uma trajetória histórica e dinâmica. O exemplo disso é que a atuação profissional reestruturou-se conforme o amadurecimento da profissão e sua compreensão da realidade social em que estava inserida. A ruptura com os ditames da classe dominante e o firmamento de um compromisso com a classe que vive do trabalho possibilitou à profissão a elaboração de um Código de Ética pautado nos valores de liberdade, democracia, justiça social, respeito e defesa das minorias.

Essa opção pela ética e por uma postura política comprometida com o combate à desigualdade fortaleceu a identidade profissional que tornou-se respeitada, requisitada e necessária às diversas políticas públicas sociais implementadas pelos governos em todas as áreas e esferas governamentais. O fortalecimento da profissão também abriu uma possibilidade de leques de atuação para essa profissão, inclusive no combate à violência contra a mulher. Por ser um problema social, antigo, grave, delicado e perverso, essa intervenção exige do profissional uma orientação ética que eleja: a democracia, a defesa

das minorias, a luta por uma igualdade na orientação dos sexos, o respeito pelas mulheres, a explicitação da questão de gênero, etc.

É necessário ao profissional assistente social, que atua no combate à violência contra a mulher, descobrir alternativas e possibilidades para uma atuação que enfrente todos os desafios postos a essa área, decifrar as situações apresentadas, capacitar-se para o trabalho com as mulheres, provocar a transformação no modo das condições de vida, e na cultura de subalternidade imposta às mulheres, participar das discussões sobre a questão da violência contra a mulher, organizar eventos na área, militar nos conselhos com o foco voltado para a cobrança por gestões de governo que priorize as políticas públicas de combate à violência. Sem, contudo, esquecer a trajetória histórica que atribui a identidade profissional conquistada pela categoria e que se encontra explicitada nos onze princípios fundamentais do Código de Ética profissional do Serviço Social.

A aplicação da Lei Maria da Penha deve ser realizada em rede por profissionais de diversas áreas, inclusive o Assistente Social. Esses profissionais devem atender às vítimas com base em uma atuação ética e comprometida e, seguindo as determinações da referida Lei, que é um instrumento jurídico inovador e abrangente no que se refere à proteção e a garantia do direito das mulheres a uma vida sem violência. De acordo o exposto, a seguir apresenta-se os dados da pesquisa que revelam a caracterização do atendimento das vítimas de violência doméstica e a aplicabilidade da Lei Maria da Penha em Palmas/TO, no Centro de Referência Flor de Liz, IML e Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres em Palmas, Tocantins, no ano de 2008

3.4 O Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica e a Aplicabilidade da Lei Maria da Penha em Palmas Tocantins, no ano de 2008

Para análise do atendimento às vítimas de violência em Palmas e a averiguação da aplicabilidade da Lei Maria da Penha, foram realizadas nove (9) entrevistas. Seis (6) com mulheres vítimas de violência doméstica por meio de lesão corporal, que buscaram atendimento no Centro de Referência Flor de Liz em Palmas no ano de 2008. E para uma maior visibilidade do atendimento prestado, foram entrevistadas três (3) profissionais que atuam no combate a esse fenômeno em Palmas, uma Assistente Social do Centro de Referência Flor de Liz, uma assistente social do IML, e a delegada de Polícia da DEAM de Palmas. As mulheres entrevistadas estão identificadas na pesquisa por meio de números, entrevistadas um (1), dois (2), três (3), quatro (4), cinco (5) e seis (6), e as profissionais entrevistadas estão identificadas por meio de letras A, B e C.

De acordo com o proposto nesse estudo, foi feita uma análise da documentação e das fichas arquivadas dos atendimentos realizados no Centro de Referência Flor de Liz, no ano de 2008, com objetivo de identificar e entrevistar as vítimas de violência doméstica agredidas por meio de lesão corporal. A análise demonstrou que a referida instituição realizou sessenta e nove (69) atendimentos em 2008; oito (8) atendimentos foram realizados a mulheres de municípios fora de Palmas, essas mulheres foram encaminhadas para a casa abrigo¹⁶ pelas DEAM's dos municípios de: Açaílândia do Tocantins, Taguatinga no Tocantins, Praia Norte, Miracema do Tocantins, Tocantínea e Gurupi no Tocantins e Trindade em Goiás.

O Centro Flor de Liz, ainda, no ano de 2008 realizou cinco (5) atendimentos a mulheres vítimas de violência psicológica (agressões verbais); oito (8) casos de orientações jurídicas sobre separação e divórcios; quatro (4) atendimentos às mães de mulheres que tiveram abrigadas nesse referido ano; um (1) atendimento à família em caso de vulnerabilidade; três (3) atendimentos psicológicos; um (1) atendimento sobre informações referentes a cadastro de lote na prefeitura e quarenta e seis (46) atendimentos às mulheres vítimas de violência física (lesão corporal).

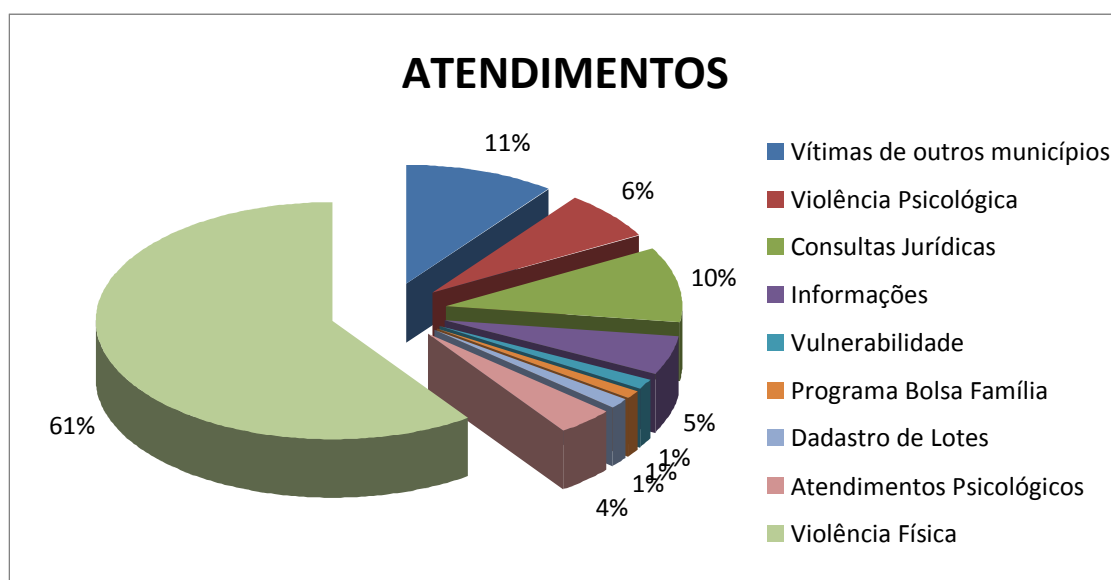


Figura 1: Atendimentos realizados pelo Centro de Referência Flor de Liz no ano de 2008.

Fonte: Pesquisa realizada em 2010 - Curso de Mestrado em Serviço Social/ PUC-Goiás.

Elaboração própria da pesquisadora.

¹⁶ O Centro de Referência Flor de Liz é a instituição responsável por manter a Casa Abrigo que atende vítimas de violência doméstica de todo o Estado do Tocantins e de outras regiões.

Das 46 mulheres vítimas de violência doméstica por meio de lesão corporal atendidas no Flor de Liz, foi possível localizar através do endereço ou contato apresentado durante o atendimento, o total de onze (11) dessas mulheres atendidas. Quatro (4) dessas mulheres não moram mais em Palmas Tocantins, as famílias informaram que as mulheres mudaram para outras cidades. Sete (7) mulheres localizadas consentiram em contribuir com esse estudo e participar das entrevistas, porém somente seis (6) foram entrevistadas, ante a dificuldade em encontrar uma (1) das mulheres selecionadas para a entrevista, apesar dos vários contatos e remarque de vários encontros, a vítima atendida no Centro Flor de Liz não compareceu a nenhum encontro e, por fim, não atendia mais aos contatos telefônicos. Esse fato evidencia a dificuldade em contatar as vítimas de violência doméstica e a relutância na participação da pesquisa. Algumas apontaram o medo e, também, a dificuldade em lembrar fatos dolorosos, constrangedores e de reviver e relatar momentos difíceis. Conforme Saffioti (1995, p. 74), “ao aceitar relatar sua história, a mulher consente em romper o isolamento e imergir em um processo de reflexão sobre o passado, contribuindo para dar visibilidade aos contornos da violência”. Dessa forma, a pesquisa foi realizada com as mulheres, que consentiram em reviver sua história ao contribuir com o estudo, falando sobre o atendimento e a aplicabilidade da lei Maria da Penha. Ainda sobre a dificuldade em localizar as mulheres vítimas de violência doméstica após o atendimento realizado, vale a pena ressaltar a fala de duas profissionais entrevistadas:

A. É uma das dificuldades que nós encontramos para finalizar determinados processos, e a vítima dificulta mudando de endereço, ou por medo, ou por alguma necessidade, elas mudam e não informam o novo endereço, e da a entender um desinteresse no prosseguir da investigação até chegar no processo judiciário. Temos muita dificuldade nesse aspecto e, com isso, a gente vai perdendo os prazos, dá a sensação que a gente parou com o processo por conta própria, mas não é. Vai o policial no endereço, e aí as vizinhas dizem; Não(...) ela mudou e endereço, ela foi pra Goiânia e não deixou o endereço; Não(...) ela mudou lá pros Aurenys, no lago sul e nunca visitou a gente e não deu o endereço para nós; Não(...) ela voltou pro Maranhão, foi pra casa dos pais que a gente não sabe onde é. E a Sra tem o endereço? “Não ela não deixou o endereço”. Então essa é uma das grandes dificuldades que nós temos hoje para concluir os processos que estão em andamento na Delegacia da Mulher, com certeza!

B. Olha, esse acompanhamento pós-abrigo é um pouco difícil, porque elas mudam muito, elas mudam o endereço, elas mudam de celular, então não é muito frequente a gente se deparar com elas. A gente depara mais com aquelas que precisam de novo do atendimento, que às vezes elas voltam pro agressor, ou elas não voltam, mas eles continuam perturbando elas, então essas são mais fáceis da gente encontrar. Mas, assim mesmo elas mudam, às vezes, mudam do próprio município.

Mediante essa situação apontada com o relato dessas profissionais é possível verificar a problemática de acesso a mulheres vítimas de violência após o atendimento. Por isso, foram entrevistadas somente seis (6) mulheres das sete (7) que foram localizadas e consentiram em contribuir com esse estudo. Contudo, no que diz respeito à quantidade de sujeitos entrevistados Alves Mazzoti (1998, p. 163) esclarece em suas reflexões que

a partir de um certo momento, observa-se que as informações já obtidas estão suficientemente confirmadas e que o surgimento de novos dados vai ficando cada vez mais raro, até que se atinge um 'ponto de redundância' a partir do qual não mais se justifica a inclusão de novos elementos.

Em consonância com essa reflexão, percebeu-se que os dados coletados, decorrentes das entrevistas, deram subsídio relevante para analisar o atendimento às vítimas de violência doméstica e a aplicabilidade da Lei Maria da Penha nas instituições propostas na pesquisa.

Esse estudo identificou também os atendimentos realizados pela Delegacia de Atendimento Especializado às Mulheres DEAM-Palmas, as vítimas de lesão corporal no ano de 2007 e no ano de 2008, conforme tabela em anexo, fornecida pela Secretaria de Segurança pública do Estado do Tocantins, os dados mostram que houve uma (1) tentativa de homicídio contra mulheres em 2007 e nenhuma em 2008, duzentos e cinquenta e quatro (254) registros de ocorrência de lesão corporal dolosa em 2007 e cento e nove (109) em 2008. Não foi possível identificar o número de vítimas atendidas pelo Instituto Médico Legal de Palmas, os dados foram solicitados ao gestor da instituição por meio de ofício, mas, até o término do trabalho, a pesquisadora não obteve resposta sobre o número de atendimentos realizados pela instituição.

A caracterização do perfil das mulheres pesquisadas está sistematizada nos dados coletados para o estudo. Expõe-se a seguir os dados relacionados à renda, as profissões, a idade dos filhos, a escolaridade e o estado civil das mulheres atendidas no Centro de Referência Flor de Liz. São mulheres com renda entre um salário mínimo e um salário mínimo e meio. Das seis (6) mulheres, cinco (5) trabalham, sendo uma (1) atendente de lanchonete, duas (2) são domésticas, uma (1) é secretária, (1) é escrituraria da saúde do Estado do Tocantins, e uma (1) é recepcionista aposentada. Das seis (6) mulheres entrevistadas, cinco (5) tem filhos com idades entre 1 ano e oito meses até vinte sete anos (27). Das seis (6) mulheres entrevistadas, quatro (4) tem ensino médio completo, e duas (2) completaram o ensino fundamental.

O Gráfico a seguir demonstra o estado civil das entrevistadas.

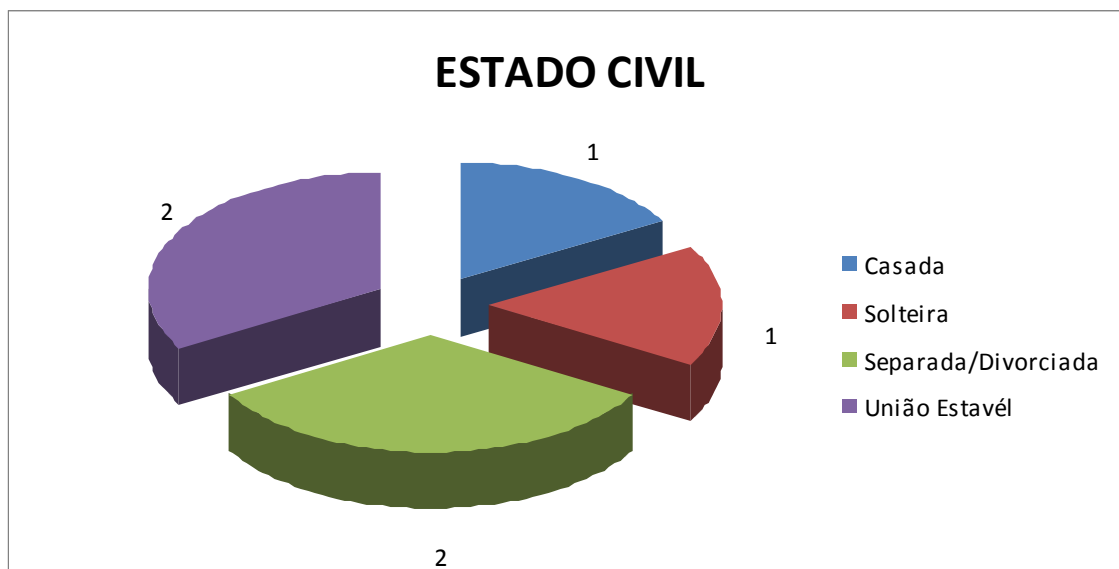


Figura 2: Estado civil das vítimas de violência doméstica por meio de lesão corporal atendidas no Centro de Referência Flor de Liz no ano de 2008.

Fonte: Pesquisa realizada em 2010 - Curso de Mestrado em Serviço Social/ PUC-GO.

Elaboração própria da pesquisadora.

Conforme o gráfico demonstra, uma (1) mulher é casada, duas (2) são separadas/divorciadas, duas (2) vivem sob o regime de união estável e uma (1) é solteira. Dessa forma, o perfil detectado é de mulheres trabalhadoras de baixa renda, com filhos, com formação de ensino fundamental a ensino médio e estado civil variando entre casadas, separadas e uma solteira.

Ainda, relativo ao perfil das mulheres atendidas nas instituições onde atuam as profissionais entrevistadas A, B, C, foi apontado que

O perfil? A maioria são mulheres que são totalmente dependentes dos companheiros, o que dificulta elas saírem do círculo da violência por essa dependência. Muitas chegam e perguntam: ‘mas Doutora como eu vou embora? Eu tenho quatro, cinco filhos, eu não trabalho, eu não estudo. Ele quando eu casei me proibiu de estudar, de trabalhar fora, por ciúme, hoje sou totalmente dependente financeiramente desse companheiro.

Grande parte é gente de baixa renda. Parte das mulheres que são atendidas a gente detecta que elas tem baixa renda, não aqueles sem renda nenhuma, mas tem uma renda bem baixinha.

Olha a maioria realmente a gente tem costume de falar que é mais a baixa, desculpe renda baixa, é mais baixa renda, mas infelizmente hoje nós estamos atendendo todas as classes. A maioria realmente é a renda baixa, mas em 2008 aconteceu vários casos principalmente de nível superior. O atendimento a pessoas de nível médio e nível superior aumentou em 10% de 2008 para 2010.

O estudo revelou que a realidade relatada pela profissional A, contradiz com o perfil apresentado pelas mulheres entrevistadas, todas as seis (6) mulheres tem renda baixa de um salário a um salário e meio, em conformidade ao exposto pela profissional B. E, vale a pena ressaltar a fala da profissional C, quando essa aponta que o perfil das mulheres atendidas na instituição que ela atua esta mudando, visto que foi constatado na instituição que de 2008 para 2010 houve um aumento de 10% no atendimento a mulheres com formação de nível médio e nível superior.

Ao responderem sobre qual tipo de violência doméstica que sofreram, duas (2) explicitaram que sofreram e, ainda sofrem, com a violência por parte dos companheiros, e quatro (4) relataram quais violências sofreram, elas expuseram da seguinte forma:

Eu já sofri, atualmente não tem mais a violência física, eu sofro ainda a questão da violência moral, psicológica, isso eu ainda sinto.

Sofri violência física, ele quebrou tudo meu, e violência de ameaças.

Sofri com meu marido, ele me batia, rasgava minhas roupas no corpo e me ameaçava se eu saísse de casa, ameaçava matar meus sobrinhos e minha irmã, não deixava eu sair e não queira que eu fosse para o colégio.

Sofri violência física e psicológica e ameaças, ele ameaça ainda de me matar e matar meus irmãos e minha mãe. Ele comprou um jogo de faca e me ameaçava mostrando o jeito que ia me matar e enfiar a faca na minha barriga. Ele dormia com a faca debaixo do meu travesseiro. Ele quebrava tudo em casa.

Sofri violência física e psicológica, ele me ameaçava de morte.

Sofria agressões físicas e verbais, ele era usuário de drogas, mas ele me agredia mais com palavras que fisicamente.

Foi possível analisar, nas falas das entrevistadas, que as mesmas conseguiram caracterizar e tipificar as formas de violência, essa tipificação da forma de violência sofrida é um avanço conquistado após a lei Maria da Penha. Conforme Brasil (2007, p. 20), “um dos principais avanços da Lei é a tipificação da violência doméstica e familiar contra a mulher em: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral”. As entrevistadas (1), (2), (3), (4) e (5) apontaram a violência física e psicológica como a principal entre as agressões sofridas. As entrevistadas (2), (3) e (4) mencionaram que foram vítimas também de violência patrimonial, porém, não mencionaram o termo correto desse tipo de agressão. Dessa forma, detectou-se que a violência física e a psicológica são as mais possíveis de serem tipificadas corretamente pelas mulheres, as mais comuns e as mais difundidas como agressão nos meios de comunicação e nas informações e orientações que são repassadas para as mulheres.

Sobre a identificação das formas de violência, o Instituto Patrícia Galvão (2009, p. 6) acrescenta que, “[...] há com certeza a influência da Lei Maria da Penha, que trouxe o debate para a mídia e, conseqüentemente, deixou as pessoas mais informadas e suscetíveis ao problema”. Como já foi exposto no capítulo I deste estudo, a violência doméstica é intrafamiliar e praticada pelos maridos, companheiros, ex-maridos e ex-companheiros. Muitas mulheres brasileiras sofrem com esse tipo de violência.

No Brasil, o índice de violência doméstica praticada contra mulheres é muito alto. O Instituto Patrícia Galvão (2004) explicita que a cada segundo uma mulher é agredida. As autoras Venturi e Recamàn (2004) destacam que dentre as violências mais comuns estão as agressões mais brandas, que se apresentam sob forma de tapas e empurrões, quebra de móveis e ameaças, roupas rasgadas, objetos atirados etc. Esses mesmos autores, ainda, esclarecem que 6,8 milhões de brasileiras, que se encontram vivas, já foram espancadas pelo menos uma vez na vida. A violência doméstica é um fenômeno degradante, e as mulheres, que são vítimas, apresentam depressão e não conseguem levar uma vida plena e despojada de medos e apreensão.

Conforme relato a seguir, de cinco (5) das entrevistadas, verificou-se que as agressões eram frequentes e aconteceram durante o tempo de relacionamento em que viveram com os companheiros. Ressalta-se que uma (1) das entrevistadas diz não se lembrar a frequência das agressões.

As agressões aconteceram durante o casamento e depois da separação duas vezes, atualmente é mais frequente a violência psicológica.

Aconteceram durante cinco anos de relacionamento, mas depois de 2006 ele se descontrolou e foi acabando com tudo.

Durante o relacionamento de um ano.

Foram oito anos de convivência e de agressões.

Durante o relacionamento que vivi com ele de um ano.

Eu não me lembro quanto tempo durou.

Tendo em vista esses dados, é relevante destacar e refletir que as mulheres sofrem anos a fio com a violência doméstica sem romper com esse ciclo, Saffioti (2004) argumenta que o homem rico utiliza do patrimônio como mecanismo de sujeição ou de intimidação da mulher, mas e a violência impetrada pelo homem pobre? As mulheres entrevistadas são de renda baixa e suportaram a violência muitos anos, Saffioti (2004) discute que a violência doméstica apresenta características específicas como a

rotinização, e essa situação acaba por transformar esse relacionamento em uma prisão, em que se estabelece uma relação fixada e impera a codependência.

Essa autora ainda esclarece que, nos relacionamentos codependentes a mulher coopera com a ideia de que o homem deve dominar a relação, mesmo que utilizando da força. Há ainda, outro fator que pode contribuir para a demora em romper com o ciclo da violência doméstica, o medo e, para romper com o ciclo violento, a mulher precisa de intervenção e amparo de terceiros, sem esse auxílio esse ciclo não se rompe facilmente.

Nos termos de Saffioti (2004, p.79),

a violência doméstica ocorre numa relação afetiva, cuja ruptura demanda, via de regra, intervenção externa. Raramente uma mulher consegue desvincular-se de um homem violento sem auxílio externo. Até que este ocorra, descreve uma trajetória oscilante, com movimentos de saída da relação e de retorno a ela. Este é o chamado ciclo da violência, cuja utilidade é meramente descritiva. Mesmo quando permanecem na relação por décadas, as mulheres reagem à violência, variando muito as estratégias.

Ainda sobre as agressões, as mulheres puderam relatar porque achavam que os companheiros as agrediam, as respostas apresentaram vários fatores como: possessão, ignorância, comportamento patriarcal cultural, ciúmes e, ainda, uso de substâncias químicas como desencadeadores das agressões. As entrevistadas (1), (3) e (5) explicitaram fatores culturais patriarcais de domínio masculino; as entrevistadas (2), (4) e (6) atribuíram a violência ao fato dos companheiros serem usuários de drogas, conforme depoimentos:

Ele já tem uma tendência, ele já é uma pessoa agressiva de natureza, as agressões aconteceram durante o casamento e a convivência e depois da separação também. Ele tinha uma amante e queria manter as duas, eu como esposa lavando e passando pra ele e a amante fora. Quando ele saiu ele falou que se eu botasse alguém aqui dentro ele me matava ' eu to separando, to saindo mas você vai continuar sò', até hoje eu tenho medo , ele sabe a hora que eu chego a hora que eu saio e a viatura me vigia , eu penso que estou sendo vigiada o tempo todinho.

Ele é usuário de droga, bebia e era ignorante e violento.

Ele queria que eu fizesse tudo na hora e do jeito dele na hora dele e era muito ciumento, queria comida pronta e tudo pronto, achava que eu era tapete e queria me pisar. Implicava com meus brincos e roupas, não deixava eu usar maquiagem- 'Meu Deus como eu vou me sentir mulher sem minha maquiagem', não podia nem falar oi com meus amigos, ele pegava a acetona e tirava meu esmalte. Quando ele mandava fazer alguma coisa tinha que fazer na hora, ele falava como se fosse alguma autoridade, eu faço as coisas quando eu quero na hora que eu quero e ele falava como se fosse meu pai.

Ele é louco, tem sentimento de posse e vive drogado e não tem a memória bem certa da cabeça não. Ele nunca aceitou a separação, ele falava que não adianta eu pensar que ia separar e ficar numa boa toda livre e bonita pros caras aproveitarem não. Ele é bem mais velho e se concentrou nisso, já chegava em casa brigando, quebrando tudo e sempre falava ‘tu tá nova, bonita e eu to aqui esse velho’. Eu nunca acertava fazer nada, nunca tava do agrado dele, mas nunca acertava. Ele falava que eu era sonsa e falsa. Eu fazia o arroz a salada na hora certa e ele zangava e jogava a panela no chão e falava que não gostava de comida quente. Aí eu fazia mais cedo e ele falava que não gostava de comida fria e quebrava tudo de novo. Eu tentei, me esforcei vivi com ele nove anos tentando. Ele não gostava que eu conversasse com minha mãe e nem com meus irmão, eu não podia sorrir eu vivia com medo e tensão. Dizia que “se ele deixasse meu irmão acabaria me comendo”.

Ele era ignorante, eu tenho problema de saúde de depressão e ele não entende, ele era violento, ele alegava comida para as crianças, dizia que eu não valia nada, tudo dele era gritando e dizia que eu não valia nada.

Eu não entendo porque ele fala que era traição, que eu traia ele. Ele era usuário de droga.

A narrativa das mulheres mostra que elas são tratadas com crueldade, tem seu trabalho desqualificado, são tratadas como objeto, submetidas a sofrimentos, subordinadas a falta de liberdade, a falta de decisão própria sobre seu corpo e suas escolhas e, em algumas situações, submetidas a cárcere privado. Essas mulheres foram vítimas em uma relação em que impera a falta de respeito e a necessidade de afirmação por parte dos companheiros. Saffioti (2004, p.79) expõe que, “mulheres especialmente quando são vítimas de violência, recebem tratamento de não-sujeitos”.

Identificou-se, nas falas das entrevistadas, que os maridos utilizam do discurso patriarcal machista para dominar as vítimas e obrigá-las a fazer o que eles querem, acreditam ter o domínio e decisão sobre o destino das mulheres e utilizam da força física para exercê-lo. Esse posicionamento cultural é construído por meio da destinação dos papéis masculinos e femininos na sociedade. A análise dos relatos, nesse estudo, mostrou, ainda, que o uso de substância química e o uso do álcool são fatores que desencadeiam e agravam a situação de violência doméstica contra a mulher. As profissionais A e C, que atenderam as mulheres, também responderam sobre essa questão e apontaram suas opiniões sobre porque ocorrem as agressões:

Há um aumento considerável e não é pouco da questão do alcoolismo e da questão da droga, a gente percebe que o número de mulheres violentadas em fins de semana e feriado é bem maior porque, o homem está em casa, há o maior consumo de bebida, ele está mais livre, ele não está trabalhando, está como se diz assim em estado de folga e essa folga com certeza aumenta o índice do consumo da bebida alcoólica e ele Alessandra não é fator determinante no processo da violência, ele é um fator que potencializa, ele potencializa a violência, mas não é determinante. Já vem da cultura do

homem, da cultura desse homem machista, desse homem preconceituoso, desse domínio sobre a mulher, é ele como chefe maior dentro da família, maioria das pessoas ‘ah, mas o álcool ele é determinante’, não, ele potencializa o quadro, ele potencializa a concretização da violência, mas não é determinante não.

Geralmente assim brigas por causa (...). Às vezes é por falta mesmo de conversa, às vezes por causa de ciúme ou às vezes até pelo fato de não ter a comida pronta ou pelo fato de não ter a roupa passada ou às vezes por ter, tá lavando a casa e naquele momento não era pra tá lavando a casa e aí começa a surra ou, às vezes, teve um caso até muito interessante que ela é uma pessoa formada, professora e o marido simplesmente porque ela ia dar aula, uma aula que não tava marcada aquele dia e ela apanhou justamente porque ela ia dar aula e não tinha avisado e foi o dia que ela resolveu a pedir socorro, mas ela é uma pessoa esclarecida, porque ela apanhou tanto que os olhos dela ficaram assim fechados porque não tinham condições de ser aberto de tanto soco que ela levou. Então acho que foi assim onde ela viu que realmente a violência não ia parar.

Percebeu-se, diante o exposto, que a profissional A aponta que o álcool é um fator que potencializa as agressões, mas relatou que o fator preponderante para as agressões é a postura machista que os homens assumem dentro das famílias, sujeitando as mulheres a todo tipo de violência. A profissional C apontou o ciúme e, também, a postura machista como fator que desencadeia as agressões. Ressalta-se a consonância em relação aos relatos das profissionais A e C quanto à cultura patriarcal machista que tende a subalternizar a mulher e desencadear agressões nas relações de gênero. Saffioti (1995, p.29) argumenta sobre essa questão que

da perspectiva aqui adotada, ao mesmo tempo em que o gênero é constitutivo das relações sociais, a violência é constitutiva da ordem falocrática. Por conseguinte o gênero informado pela desigualdade social, pela hierarquização e até pela lógica da complementariedade traz embutida a violência.

A autora expõe que a ordem falocrática remete o homem a uma posição de superioridade e permite que este pratique as agressões e a perpetuação de relações sociais desiguais, seguindo para tal a lógica da hierarquização e da construção de relações verticais entre os sexos. É importante, também, destacar que nos finais de semana, em que o homem fica mais tempo em casa as relações desiguais se agravam. Saffioti (2004, p.87) argumenta que “as mulheres que tem uma vida mais reclusa, estão infinitamente mais expostas à violência urbana”. Dessa forma, o lar que deveria ser um local seguro todo o tempo, aos finais de semana quando o homem está mais presente, torna-se um local perigoso para as mulheres que vivem o drama da violência doméstica.

Sobre qual instituição procuraram atendimento e amparo, as mulheres explicitaram que

Chamei o 190 e fui pra Delegacia de Polícia, pois desconhecia a existência da Delegacia de Polícia da Mulher em Palmas. A primeira vez não tinha a lei, ele pagou penas alternativas, cestas básicas e depois já existia a Lei Maria da Penha.

Na Delegacia de Mulheres e no Centro de Referência Flor de Liz.

Delegacia de Mulheres, eu contei pra minha irmã mais velha e ela me levou na delegacia.

Eu procurei a Delegacia da Mulher e a delegada e falei que eu estava com medo e ela me enviou para o Centro de Referência Flor de Liz, procurei a defensoria pública.

Centro de Referência Flor de Liz, meu psicólogo encaminhou pra lá.

Eu primeiramente procurei a delegacia de polícia e eles me indicaram a Delegacia de Polícia da Mulher, até então eu nem sabia, aí na Delegacia da Mulher que eu fiquei mais informada e fui encaminhada para a casa abrigo.

Percebeu-se, ao analisar a fala das entrevistadas, que na maioria dos casos, a Polícia é a primeira instituição que as mulheres procuram quando estão dispostas a denunciar as agressões e receber atendimento. Sendo interessante destacar que, das seis (6) mulheres entrevistadas, duas (2) recorreram às Delegacias de Polícia Civil, uma (1) recorreu ao Centro de Referência Flor de Liz por indicação, e três (3) procuraram a DEAM de Palmas. Saffioti (2004) argumenta que, por mais precário que seja seu funcionamento, a implantação dessas Delegacias de Mulheres possibilitou a desmistificação do caráter sagrado da família, uma vez que contribuiu para dar visibilidade à violência contra mulheres que aconteciam no seio familiar. Conforme o que foi discutido no Capítulo I, nesse estudo, as Delegacias de Polícia Especializadas de atendimento às mulheres foram criadas, na década de 1980, em resposta às reivindicações dos movimentos feministas ao combate à violência contra a mulher. Essas instituições são consideradas a porta de entrada das denúncias de agressões e violência doméstica contra mulheres e, segundo estudo do Ministério da Saúde do Brasil (2007), após a promulgação da Lei Maria da Penha, as delegacias devem assegurar o cumprimento dessa lei, a partir de uma visão integral do fenômeno com perspectiva de gênero, como uma meta e um compromisso inegociável.

Dessa perspectiva, é relevante destacar a fala das profissionais A e C sobre a atuação nos atendimentos realizados as vítimas de violência doméstica:

É necessário o acolhimento da mulher vitimizada, seja a nível de violência doméstica familiar, seja a nível dos crimes praticados por terceiros. Então há necessidade de um primeiro atendimento com pessoa especialista dentro da

Unidade, como por exemplo, a psicóloga e o Serviço Social. Depois desse primeiro acolhimento, nós tomamos as medidas legais cabíveis que é o procedimento de investigação, que significa um Boletim de Ocorrência que é a notícia do crime, requisitando os devidos exames legais quando há abuso sexual de conjunção carnal. É necessário essa avaliação psicológica social para compor prova dentro do processo investigatório. Se eu tiver um profissional que é especialista e que sabe fazer um acolhimento, nós vamos ter um atendimento mais humanizado, de qualidade. Após a implementação da Lei Maria da Penha é que houve uma visibilidade maior dessa necessidade da existência de uma equipe multidisciplinar, até porque a própria Lei Maria da Penha determina essa situação no Judiciário e porque não na Delegacia que é a porta de entrada e é o primeiro momento onde a vítima chega bastante abalada emocional, fisicamente machucada. É aquele primeiro atendimento, é o mais importante, é o primordial. Você já imaginou uma Assistente Social e uma Psicóloga fazendo esse atendimento, como elas sabem fazer?! Porque eu sou uma operadora do Direito, por mais que eu me esforce pra fazer o trabalho da escuta e fazer uma leitura daquele relato, daquele desabafo, é diferente de uma psicóloga e de uma Assistente Social. Eu imagino assim.

Primeiro o acolhimento é fundamental porque na hora que estamos atendendo a vítima, às vezes, o atendimento na recepção não seja adequado porque nós não temos curso de capacitação, nenhuma de nós tivemos. Então a gente às vezes, vê alguma falha tentamos assim amparar com mais intensidade ainda de humanização. Nós acolhemos, além de acolher, escutamos a história, tentamos entender sem dar palpites nem opiniões, nós encaminhamos pro Flor de Liz pra proteção, o fundamental é o acompanhamento psicológico, quando é uma coisa mais simples todos são encaminhados pro CRÁS e é aonde tem atendimento de serviço psicológico e atendimento de Serviço Social também, mas a maioria é encaminhada pra Flor de Liz.

Percebe-se a preocupação dessas profissionais com o atendimento, a acolhida e o amparo das mulheres vítimas de violência e, também, a precariedade que enfrentam suas equipes de trabalho. É interessante destacar que a profissional A esclareceu que seria muito importante a presença de uma Assistente Social e uma Psicóloga no atendimento das mulheres vítimas de violência, de acordo a narrativa dessas profissionais, há uma grande necessidade do atendimento psicológico e social para as vítimas e, a atuação de assistentes sociais e psicólogos é fundamental para esse atendimento. A profissional C pontuou sobre a falta de capacitação para os profissionais que atuam no acolhimento e no atendimento as vítimas na instituição que ela trabalha. Segundo Libardoni (2006), a Lei Maria da Penha representa um avanço no combate à violência doméstica, nesse sentido, esse instrumento jurídico demanda um controle rigoroso por parte das entidades e sociedade em relação à criação de condições necessárias à sua aplicabilidade. Diante disso, é fundamental que ocorra capacitações e o sentido dessas se encontra justamente em suscitar nos profissionais a discussão das múltiplas determinações do fenômeno da violência, relevando os elementos que modelam as relações desiguais socioculturais entre os gêneros masculinos e femininos

para que o atendimento e acolhimento possam orientar, informar e fortalecer a mulher com intuito de provocar a ruptura na violência sofrida.

Ao indagar as entrevistadas a cerca da existência de divulgação de informações em relação as instituições que atendem e amparam as vítimas de violência doméstica em Palmas - Tocantins, as seis (6) mulheres responderam que não, conforme os relatos a seguir:

Acho que em Palmas não tem, deveria ser bem mais divulgado, nunca ouvi falar do Centro de Referencia Flor de Liz, quem me indicou foi a assistente social de onde eu trabalho porque percebeu minha depressão e me deu o telefone e o endereço.

Não, foi a irmã da minha patroa que é Assistente Social que me falou da Maria da Penha, e me encaminho para o Flor de Liz . Eu fui a noite na delegacia e a delegada não estava. Eu acho que em Palmas não tem.

Não, por onde eu passei não, no colégio não tem, só mesmo na televisão que passa sobre a Lei Maria da Penha.

Não, precisa ser mais bem divulgado para as mulheres que sofreram anos com medo de denunciar como aconteceu comigo.

Não, tem informação sobre a Maria da Penha na televisão, mas muita mulher ainda tem medo de denunciar.

A única pessoa que me indicou foi a PM da delegacia do meu bairro que a gente procurou. Às vezes eu já tinha visto passar na televisão a Lei Maria da Penha, mas não sabia onde funcionava.

A partir desses relatos, é possível perceber a ausência dos canais de informação sobre as instituições que atendem as vítimas de violência doméstica no município de Palmas, contradizendo o que preconiza a Lei Maria da Penha em seu Capítulo I Art 8º no que se refere

V- a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres.

Diante do exposto, fica claro que esse instrumento jurídico determina que seja divulgada a própria lei e, também, os instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres. O Capítulo III deste estudo aponta a atuação profissional do Serviço Social com as vítimas de violência doméstica, ressaltando a ética profissional e a importância de uma atuação comprometida com intuito de estimular a denúncia, orientar, informar e esclarecer os direitos das mulheres entre outras atribuições. Nessa perspectiva, as falas

das entrevistadas um (1) e dois (2) destacam como as profissionais do Serviço Social foram fundamentais na divulgação de informações sobre as instituições que atendem as vítimas, bem como nas orientações e encaminhamento dessas mulheres para o atendimento.

As entrevistadas foram indagadas se recorreram a mais de uma instituição, e responderam que: as entrevistadas um (1), dois (2), quatro (4), cinco (5) e seis (6) relataram recorrer a mais de uma instituição, a entrevistada número três (3) disse ter recorrido a uma instituição e ter sido encaminhada à outra, e, apenas, as entrevistadas três (3) e seis (6) disseram terem sido encaminhadas para a casa abrigo conforme relato abaixo:

Nas primeiras vezes Delegacia de Polícia Civil e IML, nas outras vezes Centro de Referência Flor de Liz e na Defensoria Pública.

A Delegacia Civil, o Flor de Liz, e a Delegacia da Mulher.

Não, só a Delegacia da Mulher, e essa me mandou para o Flor de Liz e a Casa Abrigo.

Recorri a Delegacia, ao Centro de Referência Flor de Liz e a Defensoria Pública. Eu também recebi orientação da médica do postinho de saúde que percebeu que eu estava com depressão e me orientou a procurar ajuda.

A Delegacia de Mulheres e ao Centro de Referência Flor de Liz.

Delegacia de Polícia Civil, Delegacia de Atendimento Especializado a Mulheres, Flor de Liz e Casa abrigo – eu fiquei abrigada três meses.

Mais uma vez, foi possível detectar que as Delegacias de Polícia foram as primeiras instituições que as mulheres buscaram atendimento, em seguida o Centro de Referência Flor de Liz. Essas instituições são fundamentais para o atendimento das vítimas de violência doméstica em Palmas - Tocantins. Destaca-se que a entrevistada número quatro (4) citou o serviço de saúde como importante na orientação para busca de ajuda em relação à violência sofrida e, apenas, a entrevistada número um (1) citou ter sido atendida no IML de Palmas. Sobre o exame de corpo de delito que deve ser realizado, Barsterd (2006, p. 83) esclarece que

realizado o registro do fato, a autoridade policial deverá, entre outros procedimentos, dar início ao inquérito ouvindo a ofendida, lavrando o boletim de ocorrência, colhendo as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias, determinando a realização do exame corpo de delito da ofendida e demais procedimentos previstos no Código de Processo Penal.

O que a autora expõe não condiz com a realidade relatada pela maioria das mulheres entrevistadas, quando descrevem sobre as instituições onde recorreram para receber atendimento. Averiguou-se nesse estudo que a maioria delas não menciona o exame de corpo de delito e nem terem sido atendidas pelo IML de Palmas.

Em relação ao atendimento das delegacias, Bandeira e Almeida (2006, p. 39) afirmam que

as ações cotidianas das DEAMs devem ser sempre feitas na perspectiva dos direitos humanos, para se realizar um atendimento amplo às diversas demandas que ali chegam. Faz-se necessário que os/as agentes rompam como os condicionantes dominantes relativos a certas compreensões e classificações de violências, sobretudo, quando se trata das mulheres casadas ou participantes de uniões estáveis, de maneira a passarem a considerar que tais mulheres também podem ser vítimas de abusos sexuais e psíquicos por seus maridos, companheiros ou namorados. O discurso alienante e patriarcal, que desconsidera a violência produzida na intimidade e na rotina de uma relação conjugal e que aprova os atos abusivos cometidos pelos homens na posição de senhores e donos de suas mulheres, deve ser duramente criticado.

As autoras esclarecem sobre o atendimento voltado à perspectiva dos direitos humanos e, também, apontam que os profissionais que atuam com as vítimas de violência doméstica devem estar atentos e voltados para assumir uma postura crítica contra os abusos cometidos pelos homens no seio das famílias patriarcais. Essa postura patriarcal praticada por homens que consideram as mulheres suas propriedades foi exposta nesse estudo no Capítulo I, e, também, no Capítulo II na discussão dos conflitos de gênero.

As entrevistadas três (3) e seis (6) relataram ter utilizado os serviços da Casa – Abrigo de Palmas. Segundo Godinho e Costa (2006), este é um equipamento que deve ser utilizado para casos gravíssimos de violência sexista, em especial a violência doméstica, quando a vida da mulher está ameaça pelo companheiro agressor, o que torna imprescindível o afastamento imediato do agressor e a ruptura do contato com a ameaça. A permanência na Casa Abrigo deve ser de tempo limitado, sua utilização envolve certa complexidade, uma vez que, para a saída do abrigo, é necessário que as instituições competentes ao atendimento de mulheres em situação de risco façam seu trabalho de forma integral, garantindo os encaminhamentos legais e jurídicos do caso, viabilizando se preciso a autosustentação da usuária (renda e moradia) e, também, a realocação escolar de seus filhos na rede de educação.

Esses autores (2006, p. 51) ainda explicitam que

a casa - abrigo deve ser tratada, portanto, como um equipamento altamente complexo, que completa uma rede de serviços já construída e, jamais, como a primeira da cadeia de uma política e serviços necessários para uma ação pública coerente em relação à violência contra a mulher.

Em conformidade ao que os autores expõem, detectou-se que duas entrevistadas, a três (3) e a seis (6), relataram o abrigo, as demais não mencionaram que foram abrigadas, dessa maneira, foi possível identificar que a DEAM e o Centro Flor de Liz utilizaram o abrigo para os casos mais graves de agressão.

Quando perguntadas sobre o atendimento a elas prestado nas instituições onde recorreram, detectou-se, por meio da análise das falas nas entrevistas, que as entrevistadas um (1), três (3) e seis (6) disseram ter tido um bom atendimento, porém, as entrevistadas dois (2), quatro (4) e cinco (5) apontam algumas insatisfações quanto ao atendimento recebido. A realidade do atendimento foi relatada pelas entrevistadas da seguinte forma:

Recebi atendimento satisfatório.

A Delegacia não me mandou para lugar nenhum quem me levou para a casa abrigo foi o Centro Flor de Liz, porque a Assistente Social irmã da minha patroa me levou lá. Lá eles me atenderam bem.

Eles me atenderam bem, me ouviram, e no Centro eu achei ótimo o atendimento da psicóloga e da advogada.

Enquanto eu estava lá, sim, me atenderam bem. Uma ou duas vezes depois que eu sai da Casa Abrigo ainda andaram me ligando. Elas me ofereceram passagem para eu ir embora.

Elas me atenderam mais não me ampararam, porque eu precisei ser abrigada, eu não tinha onde ficar, mas não me colocaram lá porque eu sou paciente do CAPS e foi um tipo de preconceito, foi o caso dele terem me dado uma grande ajuda, mas não deram. Eu queira que eles não tivessem preconceito com as pessoas que sofrem de transtorno mental e depressão, elas ficaram com medo e com preconceito. Quem é paciente do CAPS sofre esse preconceito 'ah tá louco', ele me ameaçava de morte e eu não pude ficar lá na Casa Abrigo.

Eu sei que o atendimento foi muito bom, porque lá elas tratam a pessoa muito bem, te dá todo o suporte. Eles vieram me deixar aqui na porta depois do abrigo e falaram se eu precisar de alguma coisa eu sabia a quem recorrer.

Conforme o relato das entrevistadas, é possível identificar a importância dos profissionais que atuam com as vítimas de violência doméstica tais como: os assistentes sociais, psicólogos, advogados e outros que trabalham em equipe multidisciplinar nos órgãos que fazem o atendimento, uma vez que existe uma complexidade no trabalho

com essa questão e um profissional de uma única área não é suficiente para esse tipo de atendimento. Dessa forma, equipes multidisciplinares nesses organismos são fundamentais para orientar, informar e realizar um bom atendimento que culmine em romper com as violências sofridas.

Conforme Brasil (2006, p.19), na lei Maria da Penha no Capítulo IV, Título V, Art 30, determina que

compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltadas para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e adolescentes.

Tendo em mente essa linha de raciocínio, as equipes multidisciplinares são fundamentais para a atuação no combate ao crime de violência contra mulher. Constatou-se que as mulheres atendidas no Centro de Referência receberam atendimento da equipe multidisciplinar, já que a maioria delas apontaram terem sido atendidas por diferentes profissionais que o Centro disponibiliza como suporte no atendimento. A entrevistada dois (2) disse não ter sido encaminhada pela DEAM de Palmas para nenhum outro atendimento, apontou insatisfação com o atendimento na DEAM, mas relata ter sido encaminhada para o Centro Flor de Liz e disse que nesta instituição recebeu um bom atendimento. A entrevistada cinco (5) relatou que foi bem atendida, mas não foi bem amparada, porque sofre de transtorno mental e não foi encaminhada para a casa abrigo, em seu relato a entrevistada expressa o preconceito sofrido e a ausência de uma política de abrigamento para pessoas com problema de transtorno mental vítimas de violência doméstica, contrariando o que determina a Lei nº 11.340 (2006, p. 6) no Título I, Art 2º:

Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Conforme determinação da Lei, toda mulher, independente de sua condição, deve ter assegurado o direito a uma vida sem violência. Percebeu-se que as instituições que atendem vítimas de violência em Palmas não têm todas as condições para atender usuárias com transtorno mental.

O atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica deve ser baseado no que estabelece a Lei nº 11.340/06, portanto, foi perguntado às mulheres entrevistada se

as instituições que as atenderam repassaram orientações e esclareceram sobre a Lei Maria da Penha e sua aplicação. As mulheres responderam que:

De forma superficial – o atendimento foi de acolhimento e escuta – acho que falta conhecimento das pessoas que trabalham como a Lei – Na delegacia existe apenas uma escrivã e uma atendente, falta apoio – a atendente da delegacia disse que as medidas protetivas que eu tinha não estavam valendo mais, me mandaram para o Fórum, o juiz disse que eu já tinha sido beneficiada com a Lei e não poderia ser beneficiada de novo.

A delegacia não, mas o Centro de Referência sim, e me explicou tudo e me deu uns folhetinhos. Na delegacia eu não conversei com a delegada só com a escrivã, ela não falou da Lei Maria da Penha e eu fui lá fazer denúncia três vezes. Eu acho que tem que melhorar a orientação para a mulher saber o que tá acontecendo. É orientar a gente mais na delegacia.

Olha sobre agressão física no Centro me explicaram muita coisa, me deram um livrinho sobre a Lei Maria da Penha, tem muita coisa é bom para você ver que agressão não é normal e ver que as ameaças são violência e isso não é normal.

Sim passaram, fizeram as orientações sobre a Lei e sobre o processo e o que é violência física e psicológica. Passaram direitinho o que é a Lei Maria da Penha e que ela protege a mulher e se eu não me engano parece que o indivíduo tem que manter distância da gente de uns quinhentos metros e não pode se aproximar e nem telefonar e nem se aproximar da casa. Isso esclareceu muito pra mim.

Passaram, você aprende muita coisa no Flor de Liz, não sei falar direito, mas acho que você passa a conhecer muita coisa, coisas que você não sabe como funciona, você fica mais por dentro da lei, e se você precisar de alguma coisa, você sabe onde buscar.

De acordo o relato de duas entrevistadas, a um (1) e a dois (2), a DEAM não repassou informações sobre a Lei Maria da Penha, sendo explícita a insatisfação das mulheres com o atendimento nessa instituição, como também, a ausência de um atendimento que esclareça e informe sobre os instrumentos jurídicos voltados a essa situação. Essas informações são importantes para não ocorrer situações como a relatada pela entrevistada um (1), quando destaca que ao ser encaminhada para o Fórum, o juiz, que a atendeu, disse - lhe que uma vez beneficiada com a Lei, a entrevistada não poderia ter as medidas protetivas acionadas novamente.

Sobre isso, Campos (2007, p. 146) considera que

os juristas tradicionais desconhecem igualmente o esforço que significa para um mulher agredida romper uma relação violenta, em virtude dos vínculos existentes e das incertezas do futuro. Eles ignoram, por exemplo, que as inúmeras denúncias nas delegacias são tentativas de confiar no sistema legal e fazem parte do processo de ruptura do denominado ciclo da violência doméstica. A mulher agredida não é uma mulher irracional, que não sabe o que quer. É uma mulher que está buscando, por meio de vários mecanismos, mudar a situação de violência. Como consequência, o tratamento jurídico dispensado a estes casos será fundamental para a mudança da situação e para a confiabilidade futura no sistema.

A autora esclarece a importância da confiabilidade da mulher no sistema de justiça para romper o ciclo da violência, e o desconhecimento dos juristas tradicionais que acabam por frustrar as tentativas das vítimas em confiar no sistema legal, como a situação ocorrida com a entrevistada um (1).

As entrevistadas três (3), quatro (4), cinco (5) e seis (6) relataram que receberam orientações e informações sobre a Lei Maria da Penha no Centro de Referência Flor de Liz, é importante destacar a narrativa das mulheres em relação ao atendimento prestado nessa instituição, porque constatou-se que além de receberem orientações sobre seus direitos, sobre a tipificação das violências, também são informadas sobre as medidas protetivas que podem garantir sua proteção. Verificou-se, ainda, que o atendimento disponibilizado no Centro de Referência Flor de Liz sobressai ao atendimento prestado pela DEAM em relação à orientação e informação quanto à Lei, e quanto aos seus direitos e sua proteção. As profissionais A, B e C também foram perguntadas se orientam e esclarecem as mulheres sobre a Lei Maria da Penha. Elas relataram que

Sim, aqui eu faço questão, não só aqui, mas no convite que a comunidade faz não só de instituições privadas e particulares, de palestra para multiplicar informações sobre essa lei tão importante pra sociedade brasileira. Então, eu acredito que sim, é orientada tanto a nível de atendimento individual, quando ela chega aqui a gente orienta o quê que é a Lei Maria da Penha, quais são os mecanismos que oferecem pra ela, o que são medidas protetivas de urgência, o que é representado e que não é representado, então ela tem que ter consciência disso que quando ela dar uma resposta do dever, ela sabe o que é a representação legal.

Com certeza. Todas que passam por aqui a gente fala da Lei Maria da Penha, que elas estão amparadas pela lei, a gente repassa essas informações.

Não. Quando surgiu a Maria da Penha nós fizemos um curso pela Segurança Pública igual te falei, foi passado um material, mas depois não teve a continuação, depois eu fui convidada pela Secretaria de Saúde fazer outro curso, mas não teve outra continuidade novamente, só deu o material, não teve um curso de capacitação pra nós atendermos as vítimas. Então a falha começa aí, Maria da Penha não é divulgada da forma que deveria ser, a televisão fala muito pouco, a mídia fala muito pouco, 'ah a Maria da Penha tal, tal, tal', 'não aceita a violência', 'diga não à violência', mas diga não à violência como? A pessoa quando não é alfabetizada como que ela vai saber como proceder?

A fala da profissional A contradiz o que as mulheres entrevistadas um (1) e dois (2) disseram sobre as orientações e informações a cerca da Lei Maria da Penha. Elas expuseram que as atendentes e a escritã da DEAM não repassaram orientações sobre a referida Lei. O relato da profissional B condiz com que as entrevistadas dois (2), três (3), quatro (4), cinco (5) e seis (6) apontaram a respeito das informações e orientações

que receberam sobre a referida lei. Já a profissional C disse não repassar informações sobre a lei, e que a instituição onde trabalha não tem capacitações continuadas para que os profissionais possam realizar o atendimento às vítimas de violência doméstica e, ainda, ressaltou a dificuldade de atender as vítimas de forma a contemplar as determinações dessa Lei. É interessante destacar, ainda, que essa profissional narra com certo questionamento a dificuldade das mulheres em saber de que forma a lei pode realmente ampará-las.

Motta e Souza (2006, p.120) comentam a respeito da capacitação dos profissionais, que atuam com enfrentamento à violência, o seguinte:

no âmbito das políticas públicas para as mulheres, a capacitação dos profissionais que trabalham no enfrentamento da violência contra a mulher é fundamental na garantia de um atendimento ético e humanizado a essas mulheres. O treinamento adequado a esses profissionais garantiria um atendimento eficaz, embasado na ampla compreensão do fenômeno da violência, evitando que a mulher, já vulnerabilizada, passe por situações constrangedoras no momento que decide recorrer aos serviços de proteção que o Estado lhe oferece.

As autoras explicitam que as capacitações garantem que os profissionais compreendam melhor o fenômeno da violência e, também, oportunizam um treinamento adequado para um atendimento mais eficaz. Com a fala das mulheres e das profissionais entrevistadas, identificou-se que nem todas as instituições que as mulheres recorreram para buscar atendimento repassam informações sobre a Lei Maria da Penha, bem como a ausência de capacitações para os profissionais que trabalham na área.

As mulheres entrevistadas, quando indagadas sobre a contribuição da Lei Maria da Penha para a responsabilização dos agressores, apontaram que:

Eu não voltei mais na delegacia eu tive muitas decepções com a justiça, em relação a pensão dos meninos. Ele cancelou o plano de saúde dos meninos e a Lei não pode me amparar? Ele é policial militar e ameaça as testemunhas do processo e a Lei não faz nada. Da primeira vez que ele me agrediu não tinha a Lei, ele foi lá pagou cesta básica e voltou a me agredir e quando veio a Maria da Penha ele ficou preso 10 dias. Ele desobedeceu às medidas protetivas e eu fui e conversei com o comandante do batalhão dele e o comandante e o Juiz mandou prender ele, não pela delegacia e nem pela Lei, mas pelo comando da PM. Se ele entrar na minha casa de noite, pular o muro e me agredir e ninguém ver, sem testemunhas somente minha palavra não serve.

Ela ajudou bastante, porque eu tinha muito medo, e até hoje eu tenho medo, se eu não tivesse recebido a orientação eu ainda tava com ele, a Lei me orientou para eu não ficar com ele e para ele saber que pode ser preso.

Eu me senti protegida e informada também, isso foi muito bom, pra mim foi. Eu fiquei mais segura e não deixo ele gritar comigo se precisar eu procuro a

Lei novamente, me senti querida pelo pessoal que trabalha no abrigo, e ele ficou afastado de mim.

Contribuiu em partes, ele vive atrás de mim, eu me apego a Deus porque polícia não fica comigo vinte quatro horas. Sempre que eu ando na rua eu tenho o máximo de cuidado, ele me vê fica me rondando de bicicleta, fica me olhando e me ameaçando e me xingando, eu escondo no comércio e ele me espera, eu falo “rapaz você vai ser preso”, e ele fala “aquilo lá é só papel, é só papel, não é nada, não é nada”, sinceramente esse dia se ele tivesse armado ele tinha me matado. Eu vendi a casa e repartí o dinheiro a metade com ele, ele compro uma arma e fica sentado na porta da casa da minha mãe com a camisa aberta, mostrando a arma. Ele não pode se aproximar da minha casa, então ele se aproxima da casa da minha mãe, se não fosse Deus ele já tinha feito, é que Deus nunca deixou. Eu deixei ele se aproximar de mim e chamei a polícia e o policial procurou ele comigo e ele foi preso, mais tarde ele foi solto e foi na casa da minha mãe e ficou rindo da nossa cara, o policial falou “ele não fez nenhum dano com você, ele não te machucou por isso ele não pode ir direto para o presídio, se ele tivesse feito um arranhão, se tivesse tirado sangue”.

Contribuiu, porque eu denuncie ele e ele foi processado e teve que ficar longe de casa, e eu entrei na medida protetiva, e quando ele ficava me ligando e me ameaçando e apareceu em aí eu liguei para a polícia e ele foi preso, ele ficou detido e eu não sei o que aconteceu com ele, acho que quando eu precisei eu fui bem atendida.

Contribuiu. Tem a medida protetiva é a que tinha que parece que é duzentos e cinquenta metros que ele não podia se aproximar de mim nem de casa, daqui tudo, ele não podia e tinham outras coisas, não podia agredir os filhos, essas coisas assim foi cumprido. Eu achei excelente, igual as outras que estavam lá e saíram com a medida também, acho que melhorar alguma coisa nunca é demais.

As entrevistadas um (1) e quatro (4) disseram que a lei contribuiu em partes e não se mostram satisfeitas com o resultado das medidas protetivas, demonstraram que vivem com medo e que estão vulneráveis quanto a novas agressões e vivem ameaçadas. A entrevistada um (1), ainda, destacou o fato ocorrido antes da promulgação da Lei 11.340/06, quando eram aplicadas as penas pecuniárias e, após o pagamento de cestas básicas, o agressor voltou a agredi-lá. Lima (2009, p. 61) esclarece que “já não bastavam as medidas da Lei nº 9099/95, a qual parecia não coibir de forma efetiva a violência doméstica e familiar contra as mulheres”. Ambas entrevistadas um (1) e quatro (4) relatam que os agressores não respeitam as medidas protetivas e dão um jeito de burlá-las, e acrescentam que as autoridades policiais só podem ser acionadas quando os agressores as atingirem e se elas tiverem testemunhas da agressão. As entrevistadas dois (2), três (3), cinco (5) e seis (6) relataram estar satisfeitas com a responsabilização do agressor, que se sentiram protegidas com a aplicação da lei, e que as medidas protetivas realmente funcionaram e afastaram o agressor do lar, foram responsáveis por romper o ciclo de violência que as atingia. Diante disso, identificou-se que mesmo que

alguns agressores não cumpram as medidas protetivas, na maioria dos casos, elas são eficazes e funcionam para proteger as mulheres e afastar o agressor delas e, em casos de reincidência nas agressões, possibilita às autoridades efetuar a prisão do agressor, como relatou as entrevistadas um (1), dois (2), quatro (4) e cinco (5).

Conforme Brasil (2007), as medidas protetivas são um avanço porque obrigam o agressor, independente de audiência e manifestação do Ministério Público, afastar-se do lar, dos filhos e, ainda, suspende seu porte de armas em caráter imediato. Podendo ser decretada a prisão imediata do agressor se comprovada a violação dessas medidas.

As profissionais entrevistadas também foram perguntadas sobre a principal contribuição da Lei Maria da Penha para a responsabilização dos agressores, elas apontaram que:

Eu acredito que sim. O amparo judicial inicialmente com medidas protetivas de urgência, quando ela decide sair do ciclo da violência é medida cautelar, é medida de resposta urgente, é uma medida que dá segurança pra vítima, e quanto ao agressor também com a mudança da pena que antes era aplicada pena alternativa de pagamento de cesta básica, multas e serviços gratuitos prestados pra comunidade, hoje não se admite, hoje a pena é de detenção de três meses a três anos. Então a penalidade vem dar esse limite ao agressor e as medidas protetivas de urgência mais a finalização com a pena diferenciada dá uma resposta positiva, mostra uma eficácia bem melhor do que a lei anterior com certeza.

Contribui nessa integração que a gente tem com a delegacia, Delegacia de Mulher, Defensoria Pública e Judiciária, porque daqui elas são encaminhadas, grande parte já vem encaminhada da Delegacia da Mulher, mas aqui também elas tem o atendimento jurídico, onde são encaminhadas pra delegacia ou pra Defensoria Pública, e Defensoria Pública já entra com os processos de pensão alimentícia, de guarda dessas crianças ou até mesmo a medida protetiva que, às vezes, quando a delegada não pede a medida protetiva aqui também aqui já é encaminhada pra Defensoria Pública, pra Defensoria Pública pedir a medida protetiva pra ela. Com certeza a medida protetiva é principal contribuição da lei.

As profissionais A e B entendem que a lei contribuiu para a responsabilização do agressor porque anulou a aplicação das penas pecuniárias e estabeleceu as medidas protetivas, determina a interação entre as instituições que compõem a rede de atendimento às vítimas de violência doméstica, agiliza os processos de pensão alimentícia e, ainda, prevê a detenção dos agressores em até um ano. E destacam que as medidas protetivas são o carro chefe da Lei.

Prosseguindo no exame desses fragmentos observa-se que a profissional C questiona a contribuição da Lei na responsabilização do agressor.

Olha é muito contraditório porque você vê que ela, às vezes, contribui e, às vezes, não, se não é pego na hora o agressor cai fora tchau e benção, sabe quando vai pegar? Nunca. E aí acontece que ele encontra faz declaração de amor e amor e amor e muda de endereço a mulher volta, continua apanhando aí vai, ela vai de novo, registra BO, não é pego novamente, foge, cai fora, muda de casa, vai pro Pará, Maranhão... Não tem endereço, não sabe quem, o telefone muda porque hoje o chip é bom, então assim, na hora que vai localizar já não sabe onde está, então vale Maria da Penha nesse sentido? Eu pergunto também porque pra quem vai ler esse trabalho eu pergunto e quer um retorno também que eu gostaria da resposta de um jurídico, de uma pessoa de tentar fazer a Maria da Penha realmente acontecer e realmente ser reconhecida e valer, eu gostaria de saber essa resposta, se tá valendo realmente pra essas pessoas.

A profissional C diz que a lei contribui em partes, porque se o agressor não for localizado não pode ser responsabilizado e demonstrou não saber muito a respeito da aplicação da lei, o que condiz com o seu relato anterior quando aponta a falta de capacitação sobre essa lei para os profissionais na instituição na qual atua.

Esse estudo propôs avaliar se há interação na rede de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica em Palmas - Tocantins, assim foi perguntado às mulheres entrevistadas se houve interação entre as instituições em que elas foram atendidas, e verificou-se que:

Não, acho que cada uma fez seu papel de forma separada, cada uma do seu canto, eu acho que não tem isso não.

Não, eu acho que não, eu fui e uma e depois em outra, e uma não me mandou para outra.

Eu acho que eles trabalhavam sim, porque os policiais da delegacia pegavam a gente e levavam para outros lugares, o pessoal da casa abrigo ligava para a delegacia pra os policiais vir buscar nós porque nós não podíamos sair da casa.

Sim, alguma interação da Delegacia com o Centro de Referência na entrada da mulher e quando montam o processo depois eu não sei.

Acho que fui bem atendida, mas não sei se teve interação .

Eu acho que sim, a delegacia me enviou para o Flor de Liz e casa abrigo.

As entrevistadas um (1), dois (2) e cinco (5) acham que não houve interação entre as instituições e que estas fizeram o atendimento de maneira separada, cada uma cumprindo seu papel, elas não relataram trabalho em conjunto e nem encaminhamentos de uma instituição para outra. As entrevistadas três (3), quatro (4) e seis (6) relatam uma interação entre a DEAM e o Centro de Referência Flor de Liz, porém não citam interação entre nenhuma outra instituição que atua no enfrentamento à violência doméstica em Palmas - Tocantins, e desconhecem o atendimento em rede.

Godinho e Costa (2007, p. 54) comentam sobre o atendimento em rede,

mas o que queremos enfatizar aqui é que, em uma concepção integral de política de combate e prevenção à violência contra as mulheres, é indispensável que o aumento das delegacias se combine com um crescimento dos outros serviços necessários à criação de uma rede de atenção à violência contra a mulher. [...] o que importa enfatizar é a inexistência de alternativas de políticas públicas a que a mulher possa recorrer, sem que lhe reste apenas a opção do encaminhamento policial.

Em consonância a análise das autoras, considera-se necessário que haja opções de atendimento para as mulheres e uma rede integrada que ofereça políticas públicas de qualidade com alternativas múltiplas de serviços para que o atendimento nessa área não fique somente a cargo das DEAMs.

As profissionais, que participaram desse estudo, também relataram sobre a existência de interação de uma rede no atendimento das mulheres:

Então as instituições que estão mais ligadas diretamente com a delegacia são essas, o IML, Centro de Referência, Poder Judiciário e a Defensoria Pública que é a assistência jurídica a vítima. IML, nós encaminhamos imediato pra fazer exame de corpo e delito, as avaliações. Instituto de Criminalista pra fazer a perícia no local do crime, dos objetos danificados pra comprovar os danos materiais do patrimônio que a mulher foi prejudicada, o centro de referência onde há um acolhimento com extensão da casa abrigo quando a mulher está em situação de risco. A nossa rede ela tá formatada hoje no momento mais na questão formal, existem as intuições, mas não está vendo essa necessária interação entre as instituições que compõem essa rede pra acolher a mulher violentada. No momento, eu percebo que a rede está muito fragilizada, é uma sensação minha como profissional e que tem esse atendimento diário aqui.

É a Delegacia da Mulher, o IML, a saúde destacando postos de saúde, as policlínicas, o hospital de referência, o Hospital Dona Regina, e HGP. A gente tem o contato, a interação, vamos dizer com o protocolo de encaminhamento, quando a gente encaminha pra Delegacia da Mulher, pro Hospital Dona Regina, pro IML, tem um protocolo de atendimento. É um encaminhamento onde lá eu tenho certeza que ela vai ser atendida.

Há interação sim, Alessandra, só não há comunicação infelizmente. Já tem os desenhos já tem aonde que sai um vai o outro, inclusive o Dona Regina fez um trabalho muito bonito em 2006 ou 2007, fez o desenho de onde vai aonde vem os encaminhamentos, mas talvez toda a interação não foi colocada em prática.

Na visão da profissional A, hoje, em Palmas, existe as instituições que atendem as mulheres agredidas tais como: DEAM, IML, Centro de Referência, Defensoria Pública, e Casa Abrigo, mas a rede somente existe na questão formal, entre as instituições não acontece a interação necessária para o atendimento e evitar a reincidência das agressões, ocorre somente encaminhamentos de uma instituição para

outra. No entendimento dessa profissional, a rede precisa ser fortalecida e as instituições melhores capacitadas para um funcionamento integralizado. Contudo, a profissional B destaca o serviço de saúde do Estado, as policlínicas, o Hospital de Referência Dona Regina e o IML como instituições que compõem a rede, porém nenhuma das mulheres entrevistadas cita terem sido atendidas em rede por nenhuma dessas instituições. A profissional C diz que há uma interação no atendimento, mas não há uma comunicação entre as instituições e acrescenta que o desenho da rede está pronto, mas não foi colocado em prática no atendimento do município de Palmas quanto ao enfrentamento da violência doméstica.

Mediante o exposto pelas profissionais e as mulheres entrevistadas, pode-se identificar que as instituições realizam encaminhamento de umas para as outras, mas não trabalham em rede, trabalham o atendimento de forma fragmentada e não articulam os atendimentos relativos ao enfrentamento à violência doméstica em Palmas - Tocantins.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho apresenta o caminho percorrido no estudo que teve como objetivo analisar o Movimento Feminista, a categoria de gênero, o enfrentamento à violência doméstica, a aplicabilidade da lei Maria da Penha nº 11.340/06 e sua contribuição para o atendimento às vítimas de violência doméstica na cidade de Palmas, no ano de 2008, nas instituições: Centro de Referência Flor de Liz, Instituto Médico Legal e Delegacia Especializada de Atendimento a Mulheres.

A partir da ótica de vários autores e um estudo minucioso sobre o tema proposto, foi possível conhecer sobre o fenômeno da violência doméstica, a categoria de gênero, o enfrentamento a esse problema e a luta do movimento feminista até a conquista da aprovação desse importante instrumento jurídico.

Por meio do processo da coleta de dados e do instrumento de pesquisa aplicado, ficou evidenciado o perfil socioeconômico das mulheres atendidas nas referidas instituições, o número de atendimentos realizados no ano de 2008, e a responsabilização dos agressores e interação nos atendimentos realizados nessas instituições.

O estudo evidenciou que a maior incidência de atendimento a casos de violência doméstica está relacionada aos crimes de lesão corporal. O perfil apresentado foi de mulheres de baixa renda com baixa escolaridade e que mantiveram relacionamento estável com seus companheiros. E, ainda, que o Centro de Referência Flor de Liz realizou 69 atendimentos a mulheres no ano de 2008, desses atendimentos 47 foram realizados para vítimas de violência doméstica agredidas por meio de lesão corporal. E, também, que a Delegacia Especializada de Atendimento a Mulheres de Palmas - DEAMs realizou 109 atendimentos a mulheres vítimas de violência doméstica agredidas por meio de lesão corporal no ano de 2008.

Essas agressões estão associadas a uma cultura patriarcal machista que subalterniza as mulheres e permite o domínio masculino por meio da força física. Constatou-se, também, que o uso de álcool e substâncias químicas potencializa as agressões, mas, não é o fator determinante.

O estudo detectou que as Delegacias de Polícia Civil e as Delegacias Especializadas de Atendimento a Mulheres-DEAM são a porta de entrada para a denúncia, ou seja, são as instituições que as mulheres de Palmas mais procuram para o primeiro atendimento quando decidem romper com as agressões. Quanto ao

atendimento nessas instituições, percebeu-se que, quando atendidas pela Delegada de Polícia, as mulheres são orientadas e instruídas sobre: seus direitos; a Lei Maria da Penha; e o andamento do processo que será instaurado. Porém, quando o atendimento é realizado por atendentes ou escrivã fica fragilizado e pouco eficaz.

O estudo evidenciou, ainda, a precariedade na equipe de atendimento nas delegacias que deveriam ter em seu quadro funcional, outros profissionais para compor uma equipe de atendimento multidisciplinar, conforme preconiza a lei específica de combate à violência contra mulher.

O Centro de Referência Flor de Liz é, em grande maioria, a segunda instituição que as mulheres se dirigem para receber atendimento especializado na questão da violência doméstica. Constatou-se que essa instituição faz um atendimento com equipe multidisciplinar, ampara as mulheres e repassa informações jurídicas sobre seus direitos, em consonância com a Lei Maria da Penha, encaminhando-as à Casa Abrigo nas situações mais graves de violência contra a mulher. Em relação ao atendimento no IML, percebeu-se que a instituição faz um atendimento precário no que se refere ao cumprimento da Lei Maria da Penha, os profissionais não estão capacitados para realizar orientações sobre a Lei e os direitos das vítimas, acolhem, escutam e encaminham as mulheres atendidas para outros órgãos que atuam com as vítimas de violência doméstica.

O estudo mostrou que, no município de Palmas, não existem campanhas para a divulgação de informações sobre as instituições que fazem o atendimento às mulheres que sofrem com o problema de violência em seus lares. As campanhas divulgadas são as nacionais que informam sobre a lei Maria da Penha na rede televisiva, mas não existem campanhas específicas para divulgar endereço ou telefone indicando as instituições que fazem esse atendimento nesse município. Somente um trabalho intenso de divulgação da existência de serviços de atendimento nessa área e a informação de que as mulheres contam com espaços exclusivos de apoio para orientação e amparo fomentarão, nas mulheres, confiança para a busca de socorro, assim que ocorrer as primeiras manifestações da violência intrafamiliar.

Ficou evidenciado nesse estudo, que há uma interação no atendimento realizado entre a DEAM e o Centro de Referência Flor de Liz e que, em Palmas, existem outras instituições que atuam com vítimas de violência doméstica, mas, não há um atendimento integrado em rede entre essas instituições. Quanto aos avanços da lei nº 11.340/06 e as inovações para garantir a responsabilização do agressor, o que se

constatou foi que as medidas protetivas são as principais utilizadas para romper o ciclo da violência, uma vez que, quando o agressor não cumpre as ordens judiciais estabelecidas por meio da medida protetiva, é efetuada sua prisão.

Diante o exposto, no município de Palmas, conclui-se que precisam ser realizadas campanhas educativas para alargar os canais de informação sobre as instituições que atendem as vítimas de violência doméstica, bem como informações sobre como recorrer a esse atendimento. É preciso também vencer um grande desafio que é fortalecer a rede que compõe o atendimento às mulheres, expandindo o atendimento para além da DEAM e do Centro Flor de Liz e, ainda, integrar ao quadro funcional das instituições, que não possuem, os profissionais de Psicologia e Serviço Social, pois esses profissionais são elos fundamentais no processo de atuação no atendimento das vítimas e enfrentamento da violência doméstica.

Para que haja uma estruturação adequada no atendimento das mulheres vitimizadas, faz-se necessário que os órgãos responsáveis pelo atendimento às vítimas de violência no Tocantins, bem como, os órgãos responsáveis do município de Palmas promovam capacitações continuadas sobre a Lei Maria da Penha e sobre o atendimento, conforme prevê esse instrumento jurídico, para que todos os profissionais, que atuam nas instituições realizando atendimento a mulheres vítimas de agressão, sejam habilitados para tratar as situações decorrentes da violência gênero, e para que os atendimentos sejam mais aprimorados e a lei aplicada de forma mais eficaz.

As informações coletadas nesse estudo e as considerações expostas têm como premissa ser o ponto de partida para novas pesquisas e discussões sobre o tema. Nesse sentido, espera-se contribuir para aprimorar o atendimento e o amparo às vítimas de violência doméstica, conforme as determinações de uma conquista ímpar para todas as mulheres, os militantes dos movimentos feministas, os profissionais dessa área, e a sociedade em geral, que é a Lei Maria da Penha nº 11.340/06 de 7 de agosto de 2006.

REFERÊNCIAS

A BIBLIA SAGRADA. Nova Versão Internacional. São Paulo: Geográfica, 1993.

ALAMBERT, Zuleika. *Mulher uma trajetória Épica*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado S. A. IMESP- BRASIL, 1997.

BAIERL, Luzia Fátima. *Medo Social: da violência visível ao invisível da violência*. São Paulo: Cortez, 2004.

BANDEIRA, Lourdes; ALMEIDA, Tânia Mara Campos. *A violência contra as mulheres: um problema coletivo e persistente*. In: O Desafio de Construir Redes de Atenção às Mulheres em Situação de Violência. Brasília: AGENDE, 2006. p.19-43.

BARROSO, Milena Fernandes. *Uma análise da permanência na violência*. In: VIII ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORES EM SERVIÇO SOCIAL, 2002, Juiz de Fora. Anais. ABEPSS, 2002.

BARROCO, Maria Lucia S. *Ética: fundamentos sócio-históricos*. São Paulo: Cortez, 2008. (Biblioteca Básica do Serviço Social; v.4)

BARSTED, Leila Linhares. *O avanço legislativo no enfrentamento da violência contra a mulher*. In: O Desafio de Construir Redes de Atenção às mulheres em Situação de Violência. Brasília: AGENDE, 2006.

BASSANEZZI, Carla. *Mulheres nos Anos Dourados*. In: PRIORE, Mary Del. *História das Mulheres no Brasil*. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2000. P. 607-639.

BEAUVOIR, Simone de. *O Segundo Sexo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1949.

BITENCOURT, S. Maria. *Existe um outro lado do rio? Um diálogo entre a cultura da engenharia e relações de gênero no Centro Tecnológico da UFSC*. Dissertação (Mestrado em Sociologia Política) PPGSP/UFSC, Florianópolis, 2006.

BORDIEU, P. *A dominação masculina*. 4.ed. Rio de Janeiro: Bertand Brasil, 2005.

BRASIL, *Articulação de Mulheres Brasileiras*. AMB. In: Política Publica para Mulheres no Brasil: Balanço Nacional cinco anos após Beijing. Brasília: AMB, 2000.

_____. Lei Maria da Penha nº 11.340/06 de 7 de agosto de 2006.

_____. Ministério da Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Viva: vigilância de violências e acidentes, 2006 e 2007. Brasília, 2009.

_____. Ministério da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Balanço de ações 2006-2007. Enfrentamento à Violência contra a Mulher. Brasília, 2007.

_____. Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher. Plano Nacional. In: Diálogos sobre a Violência Doméstica e de Gênero: Construindo Política Pública para Mulheres. Brasília: Secretaria Especial de Política para as Mulheres, 2003.

CAMPOS, Carmen Hein. *Violência Doméstica e Direito Penal Crítico*. In: Violências Esculpidas. Eliane Jonas. Goiânia: Editora da UCG, 2007. p. 137- 149.

COLLING, Ana. *A Construção Histórica do Feminino e do Masculino*. In: Gênero e Cultura: questões contemporâneas. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.

COSTA, Ana Maria; SILVESTRE, Rosa Maria. *Uma reflexão sobre poder, mulher e saúde: dilemas para a saúde reprodutiva*. In: A Mulher Brasileira nos espaços públicos e privados, São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004. p. 61-74.

CARVALHO, Alba Maria Pinho. *O projeto da formação profissional na conjuntura brasileira*. Cadernos ABESS, São Paulo, 1: 17- 42, 1986.

CRESS. *Coletânea de Leis e Resoluções*. Cress 19. Região GO/TO. Goiás: Max, 2007.

D'INCAO, Maria Ângela. *Mulher e Família Burguesa*. In: História das Mulheres no Brasil. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2000. p. 223-240.

FARIA, Divina Pereira Fernandes; et al. *A categoria gênero e sua relação com o Serviço Social*. In: Trilhas de Gênero. v. 1, n. 1. Goiânia: Editora da UCG. 2006. p. 15-16.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo Dicionário da Língua Portuguesa*. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

FIGUEIREDO, Luciano. *Mulheres na Minas Gerais*. (org) In: História das Mulheres no Brasil. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2000. p. 142-187.

FIGUEIREDO, Luciano. *O Avesso da Memória: cotidiano e Trabalho da Mulher no Século XVIII*. 2. ed. Rio de Janeiro: José Olímpio, 1999.

FONSECA, Claudia. *Ser Mulher, Mãe e Pobre*. In: História das Mulheres no Brasil. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2000. p. 510-553.

FRAGA, Paulo Denisar. Violência: forma de dilaceramento social. In: Revista Serviço Social e Sociedade n. 70. Violência. 2. ed. ano XXIII, julho. 2006.

FREIRE, Gilberto. *Casa Grande e Senzala*. 45. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.

GIL, Antônio Carlos. *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. São Paulo: Atlas, 1995.

GODINHO, Tatau; COSTA, Maria Luíza. *Para discutir uma política nacional de combate à violência contra a mulher*. In: O Desafio de Construir Redes de Atenção às Mulheres em Situação de Violência. Brasília: AGENDE, 2006. p. 45- 63.

GOMARIZ, Enrique. *Los estudios de gênero y sus fuentes epistemológicas periodización y perspectivas*. En: Ediciones de las mujeres. Isis Internacional. n. 17, p. 83-110. Chile, 1992.

GONÇALVES, Andréa Lisly. *História & Gênero*. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

GROSSI, Mirian Pillar. *Identidade de gênero e sexualidade*. In: Antropologia em primeira mão. n. 24. Florianópolis: PPGAS/UFSC, 1998. p. 30-45.

GUILANI, Paola. *Os Movimentos de Trabalhadores e a Sociedade Brasileira*. In: História das Mulheres no Brasil. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2000. p. 640-667.

HERMANN, Jacqueline. *A violência contra a mulher em números: dificuldades e desafios*. In: O Desafio de Construir Redes de Atenção às Mulheres em Situação de Violência. Brasília: AGENDE, 2006. p.91-110.

IAMAMOTO, Marilda. Carvalho. *Renovação e Conservadorismo no Serviço Social: ensaios críticos*. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2007.

_____. *O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional*. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2001.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. *Violência Contra Mulheres*. Campanha onde tem violência, todo mundo perde. São Paulo, 2004.

_____. IBOPE; AVON. *Percepções e Reações da Sociedade Sobre a Violência Contra a Mulher*, 2009. Disponível em: <http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/imagens/stories/pdf/pesquisas/pesq_ibope_2009>. Acesso em: 11 de julho de 2009. 22:32:05

JONAS, Eliane. *A democracia partidária: empoderar as mulheres para a construção de uma sociedade fraterna e de igualdade*. In: Fragmentos de Cultura, v.15, n.2. Goiânia: Ed. da UCG, 2005. Fevereiro. p. 285- 303.

JONAS, Eliane; MUNÉVAR, Dora Inés. *Atitudes e Práticas de Resistência: A Reação aos Avanços das Mulheres como uma forma de Violência*. In: Violências Esculpidas. Eliane Jonas. Goiânia: Editora da UCG, 2007.

LIBARDONI, Marlene. *Cidadania e Desenvolvimento*. In: O Desafio de Construir Redes de Atenção às Mulheres em Situação de Violência. Brasília: AGENDE, 2006. p. 11- 13.

LIMA, Marcos Ferreira Lima. *Violência Contra a Mulher: o homicídio privilegiado e a violência doméstica*. São Paulo. Ed. Atlas. 2009.

LISBOA, Tereza K; PINHEIRO, Eliane Aparecida. *A intervenção do Serviço Social junto à questão da violência contra a mulher*. *Katálysis*, Florianópolis, v.8, n.2 p. 199-210, jul./dez.2005

LOURO, Guacira Lopes. *Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista*. 4. ed. São Paulo: Vozes, 2001.

_____. *Mulheres na Sala de Aula*. In: História das Mulheres no Brasil. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2000. p. 443-481.

MALDANES, Jair José; TAVARES, Silvaneide Maria; ARAÚJO, Suely Cabral Quixabeira. *Ética profissional: Serviço Social*. 3º Período. Fundação Universidade do Tocantins. Curitiba: EADCON, 2007.

MASSULA, Letícia; MELO, Mônica de. In: *Balanço sobre esforços e atividades dirigidas a erradicar a violência contra as mulheres na América Latina e Caribe*.

CLADEN/UNIFEM, 2003. Disponível em: <http://www.agende.org.br>. Acesso em: 17 de abril de 2009.

MURARO, Rose Marie. *A mulher o Terceiro Milênio: uma história da mulher através dos tempos e suas perspectivas para o futuro*. 6. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos. 2006

MEYER, Dagmar Estermann. *Gênero e educação: teoria política*. In: Corpo, Gênero e Sexualidade: um debate contemporâneo na educação. 4. ed. São Paulo: Vozes, 2008.

MOTTA, Débora Menezes Silva; SOUZA, Juliana Marcondes Pedrosa de. *O sentido das capacitações de profissionais na perspectiva de gênero*. In: O Desafio de Construir Redes de Atenção às Mulheres em Situação de Violência. Brasília: AGENDE, 2006. p. 113-128.

MUNÉVAR, Dora Inés; MUNÉVAR, Catalina Militza. *Violências Esculpidas*. In: Violências Esculpidas. Eliane Jonas. Goiânia: Editora da UCG, 2007.

NEVES, Carmem Andrade de. *A luta das mulheres pela conquista da cidadania*. In: Fragmentos de Cultura, v. 15, n. 7. Goiânia: Ed da UCG, 2005. Julho. p. 1177-1199.

NUNES, Terezinha de J C. *Oficina de Gênero: inter-relação entre extensão e ensino*. In: Trilhas de Gênero. v. 1, n. 1. Goiânia: Editora da UCG. 2006. p. 12-14.

ODALIA, Nilo. *O que é violência*. 6. ed. São Paulo: Brasiliense, 2004.

PASINATO, Wânia. *Atendimento às mulheres em situação de violência em Belo Horizonte*. In: O Desafio de Construir Redes de Atenção às Mulheres em Situação de Violência. Brasília: AGENDE, 2006. p. 131-168.

PASSETTI, Edson. *Cartografia de violências*. In: Revista Serviço Social e Sociedade n. 70. Violência . 2. ed. ano XXIII, julho. 2006

PASTOR, Brigida M. *Feminidades em la Mirada Masculina em Abre los ojos: el cine de Alejandro Amenàbar*. In: Fragmentos de Cultura, v. 15, n. 7. Goiânia: Ed. da UCG, 2005. julho. p. 1147-1167.

PEDRO, Joana Maria. *Mulheres do Sul*. In: História das Mulheres no Brasil. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2000. p. 278-321.

PEREIRA, Verbena Laranjeira. *Gênero: dilema de um conceito*. In: *Gênero e Cultura: questões contemporâneas*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.

PINTO, Célia Regina Jardim. *Uma história do feminismo no Brasil*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

PRIORE, Mary Del. *A Mulher na História do Brasil*. São Paulo: Contexto, 1988.

RAMINELLI, Ronald. *Eva Tupinambá*. In: *História das Mulheres no Brasil*. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2000. p. 11- 43.

RIBEIRO, Matilde. *Relações raciais nas pesquisas e processos sociais: em busca de visibilidade para mulheres negras*. In: *A Mulher Brasileira nos espaços públicos e privados*. 1. ed. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004. p. 87-105.

ROCHA, Maria José Pereira. *A imagem da mulher em propaganda: sobre o oito de Março, no Ano de 1997, em Goiânia*. In: *Fragmentos de Cultura*, v. 15, n. 7. Goiânia: Ed. da UCG, 2005. julho. p. 1147-1167.

_____. *As novas vozes das mulheres*. In: *Pragmatismo e questões contemporâneas*. Rio de Janeiro: Arquimedes, 2002.

RODRIGUES, Almira. *Construindo a perspectiva de gênero na legislação e nas políticas públicas*. Brasília: CFEMEA, 2003.

_____. *Mulher e democracia*. In: *Fragmentos de Cultura*, v. 15, n. 7. Goiânia: Ed. da UCG, 2005. Julho. p. 1163-1175.

SAFFIOTI, Heleieth; ALMEIDA, Suely Sousa. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

_____. *Gênero, patriarcado: violência contra a mulher*. In: *A Mulher Brasileira nos espaços públicos e privados*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004. p. 43-59.

SAFFIOTI, Heleieth; ALMEIDA, Suely Sousa. *Violência de Gênero: Poder e impotência*. Rio de Janeiro: Reinvinter, 1995.

SCOTT, J. *A cidadã paradoxal: as feministas francesas e os direitos do homem*. Florianópolis. Ed. Mulheres, 2002.

_____. *Gênero: uma categoria útil de análise histórica*. Porto Alegre: Revista Educação & Realidade, v. 2, n. 20, jul/dez. 1995, p. 71-99.

SHOIHET, Rachel. *Mulheres Pobres e Violência no Brasil Urbano*. In: *História das Mulheres no Brasil*. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2000. p. 362-399.

SOARES, Vera. *O feminismo e o machismo na percepção das mulheres brasileiras*. In: *A Mulher Brasileira nos espaços públicos e privados*. 1. ed. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004. p. 161- 182.

STEARNS, Peter N. *História das Relações de Gênero*. São Paulo: Contexto, 2007.

SILVA, Maria Ozanira. *O Serviço Social e o Popular: resgate teórico-metodológico do projeto profissional de ruptura*. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2006.

TOURAINÉ, Alain. *O mundo das mulheres*. Rio de Janeiro: Vozes, 2007.

VARELA, Júlia; URIA, Álvarez Fernando. *Sociologia do Gênero: alguns modelos de análise*. In: Fragmentos de Cultura. v. 13. n. 3. Goiânia: Editora da UCG. 2003. maio/junho. p. 509- 521.

VENÊNCIO, Renato Pinto. *Maternidade Negada*. (org) In: História das Mulheres no Brasil. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2000. p. 189- 222.

VENTURI, Gustavo; RECAMÁN, Marisol. *As Mulheres Brasileiras no Início do Século XXI*. In: A Mulher Brasileira nos espaços públicos e privados. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004. p. 15-30.

ANEXOS

ANEXO A - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

Mestrado em Serviço Social

Núcleo de Estudo Pesquisa Estado Sociedade e Cidadania/NUPESC

INFORMAÇÕES SOBRE A PESQUISA:

Título do projeto: Gênero e conquistas: análise da aplicabilidade da Lei Maria da Penha nº 7.340/07 e sua contribuição para o atendimento e amparo das vítimas de violência doméstica em Palmas/TO, 2008.

Orientadora: Professora Dr^a Maria José Pereira Rocha e-mail: maze@cultura.com.br.

Pesquisadora responsável: **Mestranda Alessandra Ruita Santos Czapski, matrícula nº 200810980010016 Fone: (63) 3218-29 02 ou (63) 9229 – 50 02.**

O/A sr (sra.) está sendo convidado (a) a participar como voluntário desta pesquisa que tem como objetivo analisar a aplicabilidade da Lei Maria da Penha nº 11.340/07 no município de Palmas - TO junto às mulheres vítimas de violência doméstica atendidas no Centro de Referência Flor de Liz, no Instituto Médico Legal e na Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres de Palmas, tendo em vista o atendimento e amparo das vítimas como preconiza a referida Lei. Esta pesquisa é parte integrante da dissertação de Mestrado em Serviço Social/PUC - Goiás. Para uma maior compreensão desse processo será prestado os seguintes esclarecimentos:

1. Dos Objetivos: Essa pesquisa será realizada por Alessandra Ruita Santos Czapski, aluna regular no Mestrado em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, tendo como objetivos:

- 1.1 identificar quantas vítimas de violência doméstica agredidas por meio de lesão corporal foram atendidas no Centro de Referência Flor de Liz, no Instituto Médico Legal e Delegacia de Atendimento Especializado a Mulheres no ano de 2008;
- 1.2 averiguar o perfil socioeconômico das vítimas de violência doméstica agredidas por meio de lesão corporal atendidas no Centro de Referência Flor de Liz no ano de 2008;

- 1.3 detectar e analisar como ocorreu o atendimento e o amparo às vítimas de violência doméstica agredidas por meio de lesão corporal atendidas no Centro de Referência Flor de Liz no ano de 2008;
- 1.4 constatar e analisar como a Lei Maria da Penha contribuiu para um melhor atendimento e amparo às vítimas de violência doméstica agredidas por meio de lesão corporal na Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres no ano de 2008;
- 1.5 identificar e analisar como a Lei Maria da Penha contribuiu para o atendimento e amparo às vítimas de violência doméstica agredidas por meio de lesão corporal no Instituto Médico Legal no ano de 2008;
- 1.6 avaliar se houve interação entre as ações desenvolvidas no atendimento e amparo às vítimas de violência doméstica na referidas instituições.

2. Participantes da pesquisa: Serão as mulheres vítimas de violência doméstica que foram atendidas no Centro de Referência Flor de Liz no ano de 2008, a Assistente Social do Instituto Médico Legal de Palmas-TO, e a Delegada de Polícia da Delegacia Especializada de Atendimento a Mulheres-DEAM's que atuou no ano de 2008. Como critério de seleção da amostra a ser utilizada em relação ao universo geral da pesquisa, ou seja, a partir da análise da aplicabilidade da Lei no atendimento e amparo realizado nas instituições: Centro de Referência Flor de Liz, Instituto Médico e a Delegacia Especializada de Atendimento Especializado a Mulheres, serão selecionadas as mulheres atendidas nessas no ano de 2008, e os profissionais do Serviço Social e Direito como Delegada de Polícia de Atendimento Especializado às Mulheres no ano de 2008.

Para selecionar as mulheres atendidas no Centro de Referência Flor de Liz, será realizada uma pesquisa documental, por meio de análise da documentação do Centro, que consiste em fichas de atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica, que são arquivadas nesta Instituição, após selecionadas a documentação das mulheres atendidas no ano de 2008, as mulheres serão contatadas, assim como a Assistente Social do IML e a Delegada de Polícia da DEAM's. A pesquisa será realizada com as mulheres que consentirem participar desse estudo por meio da aplicação de questionário e entrevistas semiestruturadas.

3. Envolvimento na pesquisa: ao participar deste estudo o (a) sr. (sra) permitirá que a pesquisadora, Alessandra Ruita Santos Czapski, utilize as informações fornecidas com ética, respeito e rigor científico.

A sr (a) tem liberdade de se recusar a participar e, ainda, prosseguir participando em qualquer fase da pesquisa, sem qualquer prejuízo para o (a) sr (sra). Sempre que julgar necessário deve solicitar mais informações sobre a pesquisa por meio do telefone (63) 3218-2912 ou 92295002 e/ou do Comitê de Ética em Pesquisa da Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Os dados empíricos utilizados na pesquisa serão colhidos com base nas informações fornecidas pelo(a) sr. (sra), como também, na leitura a ser feita junto aos seguintes documentos liberados à pesquisadora pelo(a) sr. (sra), (gestores do Centro de Referência Flor de Liz, mulheres vítimas de violência doméstica, assistente social e delegada), após sua concordância e assinatura deste documento (TCLE).

4. Duração da Pesquisa: A duração da pesquisa será de três meses (de novembro a março 2010).

5. Sobre a aplicação dos questionários e realização das entrevistas: Como critério de inclusão dos sujeitos da pesquisa, serão selecionadas as mulheres vítimas de violência doméstica atendidas no Centro de Referência Flor de Liz, no ano de 2008, a Assistente Social do Instituto Médico Legal e a Delegada de Política da DEAM's que atuou no ano de 2008. Como critérios de exclusão, não serão incluídas na pesquisa as mulheres vítimas de violência doméstica que não foram atendidas no Centro de Referência Flor de Liz no ano de 2008, bem como as Delegadas de Polícia das DEAM's que não atuaram no ano de 2008. Em relação à adequação das condições para realização da pesquisa, os questionários serão aplicados, preferencialmente, no Centro de Referência Flor de Liz de Palmas, IML e DEAM's, na Região Central de Palmas - TO. As entrevistas serão realizadas individualmente, com agendamento prévio, conforme agenda (local e disponibilidade de tempo) indicado pelas entrevistadas.

A participação na pesquisa é livre. Em caso de desistência dos envolvidos na participação na pesquisa, a qualquer momento este afastamento ocorrerá sem nenhum prejuízo ao informante da pesquisa. A identificação dos participantes será mantida em absoluto sigilo e seus nomes serão substituídos por nomes fictícios (pseudônimos) para preservar sua identificação. As entrevistas serão gravadas em fitas de gravador manual e transcritas, e algumas referências serão usadas na dissertação de Mestrado em Serviço Social e em possíveis publicações posteriores.

6. Riscos e desconforto: sua participação nesta pesquisa foi planejada para que essa experiência não traga nenhuma complicação de qualquer natureza, seja de ordem legal,

trabalhista, previdenciária, situação vexatória ou de constrangimento que possa prejudicá-lo como sujeito colaborador na pesquisa. Os procedimentos adotados nesta pesquisa obedecem aos Critérios da Ética em Pesquisa com Seres Humanos, conforme Resolução nº 196/96 do Conselho Nacional de Saúde (CNS/CEP) e tem como referência o respeito à sua *dignidade humana* como sujeito diretamente envolvido.

A mulher vítima de violência doméstica, ao participar da pesquisa concedendo a entrevista, poderá sentir desconforto ao relembrar sua história, caso ocorra e qualquer situação de desconforto, mal - estar, ou imprevistos no decorrer da sua participação na pesquisa, o Sr.(a) será encaminhado(a) ao setor de Psicologia do Centro de Referência Flor de Liz para acompanhamento psicológico e assistência integral. Caso a participante da pesquisa sinta-se prejudicada poderá obter indenização por danos eventuais.

7. Confidencialidade: as informações obtidas serão utilizadas somente para atender aos objetivos fins da pesquisa, não sendo divulgadas em hipótese alguma. Ao final, o material transcrito será submetido a sua apreciação como colaborador(a) da pesquisa.

8. Benefícios: Como benefícios este estudo visa subsidiar o aprofundamento das reflexões e debates sobre a aplicabilidade da Lei Maria da Penha nº 11.340/07 do município de Palmas – TO. Entende-se como benefício direto às vítimas de violência doméstica será a análise do atendimento e amparo no Centro de Referência Flor de Liz, Instituto Médico Legal e Delegacia de Polícia Especializada da Mulher, com vistas a contribuir para cumprimento do que preconiza a referida Lei. Ainda como benefício entende-se que a pesquisa possibilitará a realização de um processo educativo, que esclarecerá sobre os direitos sociais das vítimas de violência, conforme preconiza a referida lei, bem como irá realizar a discussão do tema com as vítimas e os gestores das instituições, desenvolvendo palestras e debates sobre filmes da temática específica.

9. Pagamento: a sra (sr.) não terá nenhum tipo de despesa para participar desta pesquisa e não receberá nenhuma remuneração por sua participação.

10. Destinação dos Resultados: Os resultados da pesquisa ficarão disponíveis no PPSS/NUPESC/UCG, na Biblioteca Central/PUC de Goiás, e no Centro de Referência Flor de Liz no município de Palmas - TO. Após cinco anos arquivados, os instrumentos utilizados na coleta de dados serão incinerados.

Após estes esclarecimentos, solicitamos o seu consentimento de forma livre para participar como colaborador desta pesquisa. Assim sendo, preencha, por favor, os itens que se seguem:

Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE): considerando os itens acima apresentados, eu, de forma livre e esclarecida, manifesto meu consentimento em participar da referida pesquisa.

Palmas, _____ de _____ de 2009.

Nome do participante da Pesquisa

Assinatura do Participante da Pesquisa

Assinatura do Pesquisador

Assinatura do Orientador

ANEXO B - Consentimento da participação da pessoa como sujeito

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

Mestrado em Serviço Social

Núcleo de Estudo Pesquisa Estado Sociedade e Cidadania(NUPESC)

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO

Eu, _____, RG nº _____
CPF nº _____, concordo em participar do estudo e da pesquisa
_____, como entrevistado. Fui devidamente
informado e esclarecido pelo pesquisador _____
sobre a pesquisa, como esta irá ser realizada, assim como os possíveis danos e
benefícios que poderão ocorrer com a minha participação. Minha participação poderá
ser cancelada a qualquer momento, sem nenhum prejuízo.

Local e data _____.

Nome do sujeito ou responsável: _____.

Assinatura do sujeito ou responsável: _____.

**Presenciamos a solicitação de consentimento, esclarecimentos sobre a pesquisa e
aceite do sujeito em participar**

Testemunhas (não ligada à equipe de pesquisadores):

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Observações complementares:

ANEXO C - Questionário para entrevista semiestruturada

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

Mestrado em Serviço Social

Núcleo de Estudo Pesquisa Estado Sociedade e Cidadania (NUPESC)

Profa. Responsável: Dra. Maria José Pereira Rocha – PUC/Goiás

Mestranda: Alessandra Ruita Santos Czapski – (do Programa de Pós – Graduação – Mestrado em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC/Goiás)

Dados pessoais a serem preenchidos pela pesquisadora:

Idade: _____

Sexo: () Feminino () Masculino

Estado Civil: () Casado(a) () Solteiro(a) () Viúvo(a) () União Estável

Filhos: () Não () Sim – Quantos? _____ Idade dos filhos? _____

Escolaridade: () Ensino Fundamental

() Ensino Médio

() Ensino Superior incompleto

() Ensino Superior completo. Qual o curso:

() Pós-graduado. Em que: _____

Você trabalha fora de casa? () Sim () Não

Qual sua renda () um salário mínimo () mais de um salário mínimo

1. Sofreu ou sofre algum tipo de violência doméstica?
2. Qual era frequência que ocorriam as agressões?
3. Porque você acha que ocorriam essas agressões?
4. Qual instituição recorreu para receber atendimento e amparo?
5. Em sua opinião, são divulgadas informações sobre as instituições que atendem e amparam as vítimas de violência no município de Palmas?
6. Recorreu a mais de uma instituição que atende mulheres vítimas de violência doméstica no município de Palmas?

7. Foi atendida e amparada em todas as instituições que recorreu?
8. A instituição onde você recebeu atendimento repassou instruções e orientações sobre a Lei Maria da Penha?
9. No seu entendimento como essa Lei contribuiu para o seu atendimento, amparo e a responsabilização do agressor?
10. Na sua percepção houve interação entre as ações nas instituições onde ocorreu seu atendimento?

ANEXO D - Questionário para entrevista semiestruturada: Flor de Liz

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

Mestrado em Serviço Social

Núcleo de Estudo Pesquisa Estado Sociedade e Cidadania (NUPESC)

Profa. Responsável: Dra. Maria José Pereira Rocha – PUC/ Goiás

Mestranda: Alessandra Ruita Santos Czapski – (do Programa de Pós – Graduação – Mestrado em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC/Goiás)

Dados pessoais a serem preenchidos pela pesquisadora:

Nome: _____

Profissão: _____

Idade: _____

Sexo: () Feminino () Masculino

Estado Civil: () Casado(a) () Solteiro(a) () Viúvo(a) () União Estável

Filhos: () Não () Sim – Quantos? _____ Idade dos filhos? _____

Escolaridade: () Ensino Fundamental

() Ensino Médio

() Ensino superior incompleto

() Ensino superior completo. Qual o curso:

Trabalha fora de casa () sim () não

Renda () um salário mínimo () mais de um salário mínimo

1. Serviço Social do Centro de Referência Flor de Liz no ano de 2008 realizou quantos atendimentos a mulheres vítimas de violência doméstica?
2. Qual o perfil socioeconômico predominante das mulheres vítimas de violência doméstica atendidas no Flor de Liz?
3. No Centro de Referência Flor de Liz quais atividades realizadas pelo Serviço Social?
4. Qual o tipo de violência/ agressão é mais frequente no atendimento do Serviço Social no Centro de Referência Flor de Liz?

5. Quais instituições interagem com o atendimento do Serviço Social no Centro de Referência Flor de Liz?
6. Qual o órgão o Centro de Referência Flor de Liz é vinculado?
7. No entendimento do Serviço Social do Centro de Referência Flor de Liz, quais as instituições compõem a rede de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica em Palmas?
8. Na sua percepção, há interação entre as instituições que compõem a rede de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica em Palmas?
9. Em sua opinião, como é atender uma mulher vítima de violência doméstica?
10. O atendimento disponibilizado às mulheres vítimas de violência doméstica é suficiente para o amparo delas e responsabilização do agressor?
11. O que precisaria ser mudado para um atendimento mais eficaz?
12. A instituição repassou instruções sobre a Lei Maria da Penha?
13. No seu entendimento, como essa Lei contribui para o amparo e a responsabilização do agressor?
14. No seu entendimento, existem orientações sobre a Lei Maria da Penha nas instituições que atendem e amparam as vítimas de violência em Palmas?
15. Houve uma capacitação sobre a Lei Maria da Penha para o Serviço Social no Centro de Referência Flor de Liz?
16. No seu entendimento, qual a contribuição do Serviço Social para a garantia do cumprimento da Lei Maria da Penha?

ANEXO E - Questionário para entrevista semiestruturada: IML

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

Mestrado em Serviço Social

Núcleo de Estudo Pesquisa Estado Sociedade e Cidadania (NUPESC)

Profa. Responsável: Dra. Maria José Pereira Rocha – PUC/ Goiás

Mestranda: Alessandra Ruita Santos Czapski – (do Programa de Pós – Graduação – Mestrado em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC/Goiás)

ROTEIRO DE ENTREVISTA

Dados pessoais a serem preenchidos pela pesquisadora:

Nome: _____

Profissão: _____

Idade: _____

Sexo: () Feminino () Masculino

Estado Civil: () Casado(a) () Solteiro(a) () Viúvo(a) () União Estável

Filhos: () Não () Sim – Quantos? _____ Idade dos filhos? _____

Escolaridade: () Ensino Fundamental

() Ensino Médio

() Ensino Superior incompleto

() Ensino Superior completo. Qual o curso:

() Pós-graduado. Em que: _____

1. Serviço Social do IML, no ano de 2008, realizou quantos atendimentos a mulheres vítimas de violência doméstica?
2. Qual o perfil socioeconômico predominante das mulheres vítimas de violência doméstica atendidas no IML?
3. No IML quais atividades realizadas pelo Serviço Social?

4. Qual o tipo de violência/agressão é mais frequente no atendimento do Serviço Social no IML?
5. Quais instituições interagem com o atendimento do Serviço Social no IML?
6. Qual o órgão o IML é vinculado?
7. No entendimento do Serviço Social do IML, quais as instituições compõem a rede de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica em Palmas?
8. Na sua percepção, há interação entre as instituições que compõem a rede de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica em Palmas?
9. Em sua opinião como é atender uma mulher vítima de violência doméstica?
10. O atendimento disponibilizado às mulheres vítimas de violência doméstica é suficiente para o amparo delas e responsabilização do agressor?
11. O que precisaria ser mudado para um atendimento mais eficaz?
12. A instituição repassou instruções sobre a Lei Maria da Penha?
13. No seu entendimento, como essa Lei contribui para o amparo e a responsabilização do agressor?
14. No seu entendimento, existem orientações sobre a Lei Maria da Penha nas instituições que atendem e amparam as vítimas de violência em Palmas?
15. Houve uma capacitação sobre a Lei Maria da Penha para o Serviço Social no IML?
16. No seu entendimento, qual a contribuição do Serviço Social para a garantia do cumprimento da Lei Maria da Penha?

ANEXO F – Questionário para entrevista semiestruturada: DEAM

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

Mestrado em Serviço Social

Núcleo de Estudo Pesquisa Estado Sociedade e Cidadania (NUPESC)

Profa. Responsável: Dra. Maria José Pereira Rocha – PUC/ Goiás

Mestranda: Alessandra Ruita Santos Czapski – (do Programa de Pós – Graduação – Mestrado em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC/Goiás)

Dados pessoais a serem preenchidos pela pesquisadora:

Nome: _____

Profissão: _____

Idade: _____

Sexo: () Feminino () Masculino

Estado Civil: () Casado(a) () Solteiro(a) () Viúvo(a) () União Estável

Filhos: () Não () Sim – Quantos? _____ Idade dos filhos? _____

Escolaridade: () Ensino Fundamental

() Ensino Médio

() Ensino Superior incompleto

() Ensino Superior completo. Qual o curso:

() Pós-graduado. Em que: _____

1. A Delegacia de Atendimento às Mulheres no ano de 2008 realizou quantos atendimentos a mulheres vítimas de violência doméstica?
2. Qual o perfil socioeconômico predominante das mulheres vítimas de violência doméstica atendidas na Delegacia?
3. Quais atividades realizadas pela Delegacia no atendimento às mulheres vítimas de violência?

4. Qual o tipo de violência/agressão é mais frequente no atendimento da Delegacia?
5. Quais instituições interagem com o atendimento da Delegacia?
6. Qual o órgão a Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres é vinculado?
7. No entendimento da Delegacia (Delegada), quais as instituições compõem a rede de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica em Palmas?
8. Na sua percepção, há interação entre as instituições que compõem a rede de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica em Palmas?
9. Em sua opinião, como é atender uma mulher vítima de violência doméstica?
10. O atendimento disponibilizado às mulheres vítimas de violência doméstica é suficiente para o amparo das mesmas e responsabilização do agressor?
11. O que precisaria ser mudado para um atendimento mais eficaz?
12. A instituição repassou instruções sobre a Lei Maria da Penha?
13. No seu entendimento, como essa Lei contribui para o amparo e a responsabilização do agressor?
14. No seu entendimento, existem orientações sobre a Lei Maria da Penha nas instituições que atendem e amparam as vítimas de violência em Palmas?
15. Houve uma capacitação para os técnicos e funcionários da Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres sobre a Lei Maria da Penha?
16. No seu entendimento, qual a contribuição do atendimento da Delegacia para a garantia do cumprimento da Lei Maria da Penha?

ANEXO G - Dados da Secretaria de Segurança Pública dos atendimentos realizados nas Delegacias de Atendimento Especializado à Mulheres



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA E ESTRATÉGIA
COORDENADORIA DE ESTATÍSTICA E ANÁLISE CRIMINAL

| DEAM - PALMAS | 2007 | 2008 |
|---|-------------|-------------|
| Tentativa de homicídio | 1 | - |
| Lesão corporal dolosa | 254 | 109 |
| Lesão corporal culposa de trânsito | - | - |
| Outras lesões corporais culposas | - | - |
| Outros crimes resultantes em lesão corporal | - | 1 |
| Ameaça | 549 | 262 |
| Estupro | 9 | 13 |
| Tentativa de estupro | 3 | 1 |
| Atentado violento ao pudor | 2 | 1 |
| Tentativa de atentado violento ao pudor | - | - |
| Outros furtos | - | 2 |

| DEAM - ESTADO | 2007 | 2008 |
|-----------------------------|-------------|-------------|
| Adultos presos em flagrante | 185 | 171 |

| ESTADO - Homicídios contra mulher | 2008 |
|--|-------------|
| Homicídio doloso | 19 |
| Homicídio culposo no trânsito | 41 |
| Outros homicídios culposos | 3 |

Nilcéia Martins Benvindo
Coordenadora de Estatística
e Análise Criminal